



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	34
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	41
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	45
Prefeitura Municipal de BONITO	65
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	86
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	91
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	105
Prefeitura Municipal de CARACOL	107
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	123
Prefeitura Municipal de ELDORADO	136
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	146
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	155
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	159
Prefeitura Municipal de JAPORA	162
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	167
Prefeitura Municipal de JARDIM	171
Prefeitura Municipal de JUTI	176
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	182
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	192
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	199
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	203
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	205
Prefeitura Municipal de PARANHOS211	
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	218
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	220
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	223
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	225
Prefeitura Municipal de SONORA	234
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	236
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	249
Prefeitura Municipal de TERNOS	251
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	254

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS
RATIFICO E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FRANCISCO PIROLI, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação E CHAMA INTERESSADOS para a apresentação de propostas, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023**DISPENSA Nº 12/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS EM PÁ CARREGADEIRA JCB - 422ZX E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB, MODELO JS220LC .

VALOR ESTIMADO: R\$ 27.824,66 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Para fins de elaboração de propostas, os interessados poderão obter informações sobre a contratação por meio de solicitação no e-mail **licitaconisul@gmail.com** .

As propostas deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação e Contratos Administrativos no horário de 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira ou pelo email **licitaconisul@gmail.com** , até o dia 28/06/2023 as 9:00 horas.

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2023.

Francisco Piroli

Presidente do CONISUL

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS
SUL-FRONTEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai, em razão da solicitação de inclusão ao Consórcio pelos municípios de Douradina/MS e Rio Brilhante/MS, conforme determina o Estatuto Social nas cláusulas 2ª e 30ª, item XIII, ainda conforme cláusula 25ª convocar os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de julho de 2023, a partir das 10:00 horas, na sede do Consórcio, sito a Rua Guia Lopes, n. 663, centro, em Ponta Porã-MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados, conforme determina a cláusula 26ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apresentação e votação para aprovação de inclusão dos municípios de Douradina/MS e Rio Brilhante/MS ao Consórcio Sul Fronteira;
- 2) Assuntos Gerais.

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Vice-presidente do Consórcio Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2022

Nº PROC. ADM. 116465/2022

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIANE GONZALEZ PEREIRA e tendo como autoridade DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO : 22/06/2023 10:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/06/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/07/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 13/07/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme proposta n. 13823.69700/1220-03 formalizada junto ao Ministério da Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amambai, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES.

AMAMBAI-MS - 22/06/2023

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão**Altera e republica - DECRETO Nº 217/23 DE 30 DE MAIO DE 2023 Nomeia a servidora JOSIANE DE LIMA LOPES DA SILVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora JOSIANE DE LIMA LOPES DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS - 6, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotada na Procuradoria do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário n Pag;

Em:

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 257/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor VINICIUS CALISTRO LIMA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor VINICIUS CALISTRO LIMA para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria

Municipal de Gestão/Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 263/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor JOÃO MENDES e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOÃO MENDES, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 262/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor DIRSO QUEVEDO e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor DIRSO QUEVEDO, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 261/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor ALDO MARCOS GREGOL e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor ALDO MARCOS GREGOL, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 260/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor JOSÉ DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOSÉ DO SOCORRO DE ALMEIDA DIAS para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/05/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 259/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor ELIVANDRO MORAIS DE LIMA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ELIVANDRO MORAIS DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Educação/EM – Mbo'Éroy Guarani Kaiowá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 258/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor HELIO GAVILAN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor HELIO GAVILAN para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI – 9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 256/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor ANDREI RAFAEL NOGUEIRA PIOVESAN e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDREI RAFAEL NOGUEIRA PIOVESAN para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAI –6, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 248/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora FRANCIELLE FERNANDES MARQUES e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora FRANCIELLE FERNANDES MARQUES, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 255/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor OZEAS FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor OZEAS FERREIRA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI -9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 254/23 DE 22 DE JUNHO DE 2023 Nomeia o servidor ANDRE DOS SANTOS E SANTOS e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDRE DOS SANTOS E SANTOS para ocupar o cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, SÍMBOLO DAI -9, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/PSF - Nelson Trad.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01/06/23, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 253/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora MARIA BENTA VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA BENTA VIEIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAI - 7, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF - Vila Jardim Panorama.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 252/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LARISSA LEANDRA MARTINS VALERI, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAI – 6, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/Defesa Civil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 251/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora CAMILA LOPES ROCHA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CAMILA LOPES ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 250/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora ANA CAROLINY ESCOBAR FERREIRA e dá outras providencias.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANA CAROLINY ESCOBAR FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR

DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 249/23 DE 22 DE JUNHO DE 2.023 Nomeia a servidora LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS e dá outras providencias.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI –11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/23, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104566/2022

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 13.971.788/0001-25

Contratante

MARCIO ABDALLAH FERNANDES – ME

CNPJ/MF Nº. 08.650.755/0001-43

Contratada

Objeto: Encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022, cujo objeto fora Fornecimento de Kits Natalidade, em atendimento ao Programa Futuro Cidadão, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social no município de Amambaí-MS, no Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 023/2022, com saldo a extinguir no valor de R\$ 0,00 (zero real).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, 21 de Junho de 2023.

Assina:

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 193/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

*Republicação por Incorreção

“INSTITUI OS CARIMBOS OFICIAIS DO SIMAJ”**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:.****Art. 1º.** O carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal de Antônio João é o contido no modelo I (link abaixo).
<https://www.antoniojoao.ms.gov.br/uploads/asset/file/1541/SIM-AJ.png>**Art. 2º.** Todo o carimbo – hexágono, as palavras Antônio João e INSPECIONADO e o Número terão que ser da cor preta.**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Departamento de Licitações**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2022.**

Partes Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa XLS Construtora Ltda .

Data Assinatura: 15 de junho de 2023.

Objeto: Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do Contrato nº 02/2022, iniciando em 20/06/2023, com previsão de término para 19/09/2023.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

Foro: Comarca de Ponta Porá/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Adnir Nogueira de Souza .

Antônio João-MS, 15 de junho de 2023

Agnaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 052/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de combustível tipo gasolina comum e óleo diesel comum, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Antônio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 07 de julho de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 21 de junho de 2023.

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações**1º Termo aditivo do Contrato nº 015/2023 CPL**

Empresa : MAC GÁS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP

CNPJ 09.123.767/0001-82

Objeto : Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P13 ,P45 (gás de cozinha) e vasilhame de gás liquefeito de petróleo (botijão com 13 kg) para atender a demanda das Secretarias Municipais e seus departamentos no município de Antonio João MS.

Pregão presencial nº 08/2022

Processo nº 021/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentaria

- 08 – Fundo Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade 2067 – Operacionalização das unidades da atenção especializada em saúde

- 105 – 10.302.1003.3.3.90.30.00.00-1500 – material de consumo – valor R\$ 9.200,00

Data da Vigência do Contrato: 20/06/2023 à 20/08/2023

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1222 DE 23 DE JUNHO DE 2023

“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO E DISCIPLINA O REPASSE DE RECURSOS APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS . ”

O Prefeito Municipal de Antônio João , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Município de Antônio João – MS autorizado a celebrar Termo de Fomento/Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João, CNPJ sob o nº 06888958/0001-47 , nos termos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no valor de até **R\$55.398,48 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, em parcela única, de acordo com o plano de trabalho da entidade, que tem por objeto a Construção do Refeitório e Reforma das Adaptações de Banheiros e Salas, para atender os usuários com deficiência intelectual e múltipla que necessitam do processo de habilitação e reabilitação e atendimento psicossocial, com prazo de conclusão de 6 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento/Colaboração, podendo ser o prazo prorrogado, por meio de termos aditivos nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e demais legislações que disciplinam a matéria, de acordo com a conveniência desta administração pública e das disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada orçamento anual.

Art. 2º - O termo de fomento/colaboração será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, podendo os valores serem atualizados pelos índices oficiais de governo ou alterados na forma de manter o equilíbrio financeiro da Entidade na execução do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, a título de auxílio social, ficando autorizado, se necessário, a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e consignadas nos orçamentos futuros em caso de necessidade de aditivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Camara Municipal

PORTARIA 007/202, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

“Nomeia Funcionário que especifica”

CECILIA CACERES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, conferidas no artigo 24, inciso III Alínea “a” do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Resolve Designar o Diretor Financeiro Sr. Antônio Felix Soares **com CRC Nº 2317/0-6**, para exercer o cargo de contador, concomitantemente, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020; designar para confecção dos balancetes mensais e confecção do balanço geral de 2020, deste legislativo e assinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência 07 de janeiro de 2020

Ver. CECILIA CACERES

Presidente

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMDCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Para fins do disposto na alínea g, do inciso IV, do art. 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, **DESIGNO** os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** das parcerias firmadas no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no ano de 2023.

1. **Karen Sue Zanon Piacentini Alves;**
2. **Pamela de Oliveira Silva;**
3. **Alicéia Maria Ramos.**

Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação as seguintes atribuições:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Homologar relatório técnico de monitoramento emitido pelo gestor de cada parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2023.

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

Designação de gestora - CMDCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Assunto – Designação de gestora para a parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco” – CMDCA.

Para fins do disposto na alínea “f”, do inciso IV, do artigo 24, do Decreto Municipal nº 16/2017, designo a servidora **Eliane de Oliveira Medeiros de Lima**, ocupante do cargo de assistente em administração na Assistência Social como Gestora da Parceria a ser firmada entre o Município de Aparecida do Taboado/MS e a CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco”, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.257.510/0008-18, devendo a gestora cumprir com as seguintes atribuições:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 35, do Decreto Municipal n.º 16/17;
- emitir parecer técnico da análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2023.

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONVÊNIO - CMDCA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2023

CONVENENTE: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional “Dom Afonso Maria Fusco” – CMDCA.

VIGÊNCIA: agosto a dezembro de 2023

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade qualificar as oficinas de interação psicossocial e da tecnologia da informação, com aquisição de equipamentos e material para uma inclusão digital a fim de que os menores saibam usar as redes sociais de forma correta e como forma de aprendizado social, relacional e pedagógico.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Sra. Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Convênio firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de Fomento nº 003/2023, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Teresa Raquel da S. G. Nascimento	Assistente em Administração	2936

2 - O fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Saúde perante a conveniente e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

1. anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do convênio conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
1. conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o convênio esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
1. comunicar ao Gestor do Convênio sobre o descumprimento, pela conveniente, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
1. exigir que a conveniente substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
1. comunicar imediatamente à conveniente, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
1. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
1. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
1. testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
1. analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
1. encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
1. comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
1. exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
1. cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
1. zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 22 de junho de 2023.

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Lei n.º 13.019/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 16/2017 e Chamamento Público CMDCA nº 001/2023.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - Mantenedora do Instituto Promocional "Dom Afonso Maria Fusco".

Endereço : rua Agenor Pedrosa, 3889, centro, Aparecida do Taboado/MS – 79570-000.

Objeto Proposto : Qualificar as oficinas de interação psicossocial e da tecnologia da informação, com aquisição de equipamentos e material para uma inclusão digital a fim de que os menores saibam usar as redes sociais de forma correta e como forma de aprendizado social, relacional e pedagógico.

Valor Total do Repasse: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Período: agosto a dezembro de 2023.

Tipo de Parceria : Fomento.

Parecer - Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, IV, do Decreto Municipal nº 16/2017, concluo o que segue:

1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
3. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
4. O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;
5. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários, prestação de contas mensal e anual;
6. Os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela Administração Pública Municipal na prestação e contas serão os previstos no art. 41, do Decreto Municipal nº 16/2017;
7. Houve designação de gestor da parceria;
8. Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
1. Houve aprovação dos regulamentos de compras e contratações apresentados pela OSC, demonstrando a compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, e as compras passíveis de contratação, conforme aprovado no plano de trabalho.

Este é o meu Parecer.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2023.

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

Secretaria de Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 034/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 034/2023.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2022

CRENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CRENCIADA : ANA CAROLINA MARTINS QUEIROZ.

OBJETO: execução dos **SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ESF JARDIM DAS FLORES**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ESPECIALIDADE	PROCEDIMENTO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Odontologia	Procedimentos	ESF FLORES	Serviços de especialidade na área da saúde a serem executados em Clínica própria da contratada com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com realização de consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria de Saúde. Sendo que o procedimento realizado pelo farmacêutico será realizado na Farmácia Municipal do Município de Aparecida do Taboado .

VALOR: O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento é o estabelecido na Tabela Unificada de Credenciamento vigente no período, sendo observado o rateio igualitário de procedimentos entre todos os credenciados.

QUANTITATIVO: O quantitativo de serviços/procedimentos será dividido de forma igualitária entre os credenciados para cada tipo de atividade de saúde previstas na Tabela Unificada de Credenciamento - Anexo VII, do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos.

VIGÊNCIA: vigência até 31 de dezembro de 2023 , a contar da data de sua assinatura .

Aparecida do Taboado/MS, 12 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

Secretaria de Saude

CRENCIADA: ANA CAROLINA MARTINS QUEIROZ

**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
TERMO DE ADESÃO 034/2023**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

TERMO DE ADESÃO Nº. 034/2023**EMPRESA CONTRATADA : ANA CAROLINA MARTINS QUEIROZ****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2022.****OBJETO CONTRATUAL: ODONTOLOGO PARA O ESF JARDIM DAS FLORES.****VALOR TOTAL CONTRATADO:** 13.377,00, até 31 de dezembro de 2023.

A Sra. DAIANE DE SOUZA PUPIN , Secretária Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Termo de adesão ao credenciamento nº 034/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
Saúde	Lis Maria Almeida da Silveira Palma	Agente Administrativa	315

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de junho de 2023.

DAIANE DE SOUZA PUPIN**Secretária Municipal de Saúde****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, **Lis Maria Almeida da Silveira Palma**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lis Maria Almeida da Silveira Palma

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 E PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2022, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para **prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Edital de **Licitação Pública nº 005/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **22 dias do mês de maio de 2023**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 045, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Das prestadoras de serviços:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial nº 001/2023, foram as seguintes:

A empresa **GASTRO LIFE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RAFAEL CRUVINEL RODRIGUES**.

D o objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão**

Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência , nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2023, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos/serviços que serão fornecidos/executados pelas empresas signatárias da presente Ata são:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	98	R\$ 315,00	R\$ 30.870,00
2	COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	314	R\$ 240,00	R\$ 75.360,00
3	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE BIÓPSIA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	UN	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	COTA 25% - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	104	R\$ 389,83	R\$ 40.542,32
TOTAL					R\$ 179.772,32

Do valor dos produtos e do pagamento

A detentora da Ata de Registro de Preços receberá os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 179.772,32 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 25 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

GASTRO LIFE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2023. Processo de Compras nº 148/2023.

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Contratação de empresa para a realização de curso referente a capacitação de servidor público municipal na utilização da "PLATAFORMA +BRASIL" do Governo Federal, sistema utilizado para melhorar a gestão e ampliar o monitoramento sobre a transferência de recursos federais para o Município"

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.**

Objeto - Contratação de empresa para a realização de curso referente a capacitação de servidor público municipal na utilização da "PLATAFORMA +BRASIL" do Governo Federal, sistema utilizado para melhorar a gestão e ampliar o monitoramento sobre a transferência de recursos federais para o Município.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Empresa contratada e especificação dos serviços:

EMPRESA: INOVE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.091.611/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD. DE INSCRITOS	VALOR H/A.	VALOR
1	Contratação de empresa para a realização de curso referente a capacitação de servidor público municipal na utilização da "PLATAFORMA +BRASIL" do Governo Federal, sistema utilizado para melhorar a gestão e ampliar o monitoramento sobre a transferência de recursos federais para o Município.	Presencial	40h	1	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – 60 (sessenta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação da dispensa – 22 de junho de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e também a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, com fundamento na Lei Municipal nº 1.653/2021 e Termo de Cooperação nº 001/2021, e de outro lado, a empresa **CAFE COLISEU LTDA**, por seu representante legal, o senhor **TIAGO LOPES DA ENCARNACAO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preços N° 013/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4º, VIII, do Decreto Municipal nº 045 /2013, fica alterado o item 28, da subcláusula 4.2, da Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços N° 013/2023, passando a vigor da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	PCTE	SANTORINI

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinam o presente Termo, apenas as partes atingidas pelas alterações, devendo as demais detentoras, caso existam, serem intimadas do teor da presente alteração, para, em caso de discordância, manifestarem no prazo legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Taboado, 29 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

EXTRATO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR 03996021194**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR** portador do R, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Apostilamento à **Ata de Registro de Preços N° 015/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 4º, VIII, do Decreto Municipal nº 045 /2013, fica alterado o item 02, do subitem 02, da subcláusula 4.2, da Cláusula Quarta, da Ata de Registro de Preços N° 015/2022, passando a vigor da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA
------	-----------	------	-------

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 18.000 BTUS - aparelhos de ar condicionado tipo Split, 18.000 Btus, somente frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: Sistema inverter, tipo de ciclo frio, 03 velocidades de ventilação ou superior, baixo nível de ruído, classificação "A" em consumo de energia (INMETRO), evaporadora com display digital, controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas, utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio, filtro de ar removível e lavável, tensão de 220V, manual de instrução em português, garantia de no mínimo de 1 ano de garantia fornecido pelo fabricante do aparelho.	UN	PHILCO
---	---	----	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinam o presente Termo, apenas as partes atingidas pelas alterações, devendo as demais detentoras, caso existam, serem intimadas do teor da presente alteração, para, em caso de discordância, manifestarem no prazo legal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Taboado, 25 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, resolvem realizar o Reequilíbrio Financeiro-Econômico da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022**, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

Da fundamentação legal

O presente Termo Aditivo é celebrado sob a regência das normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da alínea 'd', inciso II, do art. 65, c/c os artigos 16, 17 e 18, ambos do Decreto Municipal nº 045/2013 e na r. decisão do Prefeito, **datada de 02 de maio de 2023**.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Financeiro-Econômico da Ata de Registro de Preços nº 041/2022, em relação aos seguintes itens:

Empresa Solicitante do Reequilíbrio : DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ata de Registro de Preços nº: 041/2022.

Item	Descrição	Valor atual da Ata	Valor que se pretende reequilibrar	Percentual de reequilíbrio
138	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 288MG EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO.	R\$ 0,30	R\$ 0,47	57,63 %

Das despesas com o presente termo de apostilamento

O valor total estimado das despesas com o presente termo de apostilamento importa na cifra de **R\$ 6.227,50 (seis mil duzentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)**, equivalentes ao reajuste de 13250 unidades do medicamento mencionado acima, a serem solicitadas conforme necessidades da Administração Pública.

O valor total estimado das despesas referente a empresa contratada **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** passa a ser de **R\$ 39.587,02 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços passará a ser de **R\$ 567.767,86 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Da publicidade

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no pregão eletrônico nº 083/2022 e pregão presencial nº008/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: 25/05/2023 à 25/05/2024.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
GASTRO LIFE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	49.149.469/0001-86	R\$ 179.772,32

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 179.772,32 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

A senhora **Daiane de Souza Pupin**, Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 018/2023, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 005/2023 – Pregão Presencial n.º 001/2023, a servidora a seguir:**

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Saúde	Ivoneide Gonçalves de Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais	4540

2 - A fiscal acima denominada, representará o Fundo Municipal de Saúde perante as empresas fornecedoras e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação, devendo ainda:

3 - Na ausência do servidor supra designado, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 25 de maio de 2023.

Daiane de Souza Pupin

Secretária de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, IVONEIDE GONÇALVES DE QUEIROZ, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

DIRETOR DE ESPORTES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS LEI MUNICIPAL Nº1.703/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DE ATLETAS**

Lei Municipal nº 1.703/2022

A Comissão Técnica de Seleção, designada pelo Decreto Municipal nº 056 de 22 de julho de 2022, no uso de suas funções prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 1.703/2022, atendido os requisitos legais, resolve **HOMOLOGAR** o(s) cadastro(s) Municipal do(s) seguinte(s) atleta(s):

Nome do(a) Atleta	CPF	Modo
JOÃO LUCAS FARIA AZAMBUJA	067.861.521	COLETIVO
JOÃO GUILHERME FREITAS MARIANO	087.525.251-6	COLETIVO
GILHERME OLIVEIRA SANCHES	539.042.508-17	COLETIVO
PEDRO ARTHUR LEAL LACERDA	063.698.161-40	COLETIVO
TALES TAKAO OLIVEIRA KOGA	068.556.401-09	COLETIVO
WILIAN COSTA	460.555.738-57	COLETIVO
JOÃO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	067.847.281-57	COLETIVO
YAN GABRIEL FERREIRA BATISTA	2787822	COLETIVO

Aparecida do Taboado/MS, 22 de JUNHO de 2023.

Marcos Marques Sartori
Inciso I, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Maria Dalva dos Santos Paula
Inciso II, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Horacides Martins Junior
Inciso III, art. 1º do Decreto nº 056/2022

Matéria enviada por Marcos Marques Sartori

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 065/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 016/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO MÓDULO ESPORTIVO "WILFRIDES ALVES MARTINS", NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 11/07/2023, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **11/07/2023**.

Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 21 de junho de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para a **aquisição de cestas básicas que serão distribuídas às famílias de baixa renda, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Aparecida do Taboado-MS. – MS.**

Licitante vencedora:

1. **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Alimento achocolatado em pó contendo açúcar, cacau solúvel, maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem plástica atóxica, resistente e intacta. Contendo no mínimo 400gr. Rótulo com identificação do produto, informação, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	PCT	LA REND	3600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG - de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 5 kg. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	SONORA	3600	R\$ 17,30	R\$ 62.280,00
3	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	BEM BOM	7200	R\$ 20,98	R\$ 151.056,00
4	BISCOITO DE MAISENA/LEITE 350g - Biscoito, apresentação retangular, sabor maisena/leite, classificação doce, sem recheio 400 gr, lote e prazo de validade.	PCT	PICCININI	3600	R\$ 3,81	R\$ 13.716,00
5	CAFÉ PURO PACOTE 500G - torrado e moído, tradicional, de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	PADRAO DE MINAS	3600	R\$ 13,55	R\$ 48.780,00

6	DOCE DE GOIABA PCT 400G - goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacotes de no mínimo 500g. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	XAVANTE	3600	R\$	2,90	R\$	10.440,00
7	EXTRATO DE TOMATE 340 G - de primeira qualidade, tradicional, embalado em lata/ longa vida ou sachês com no mínimo 340 gramas, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI.	XAVANTE	7200	R\$	2,47	R\$	17.784,00
8	FEIJÃO PCT 1 KG - Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. Com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	TRINDADE	7200	R\$	9,17	R\$	66.024,00
9	FUBÁ DE MILHO PCT 500G - Amarelo, fino, de 1º qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 500 gr, isento de mofo e de qualquer substância nociva. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	RIO	3600	R\$	3,09	R\$	11.124,00
10	MACARRÃO COM OVOS tipo espaguete 1 KG - embalados em pacotes de 01 kg, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	LIANE	3600	R\$	7,60	R\$	27.360,00
11	ÓLEO DE SOJA 900 ML- Comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem plástica com volume de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UNI.	CONCORDIA	7200	R\$	5,75	R\$	41.400,00
12	SAL REFINADO PCT 1 KG - iodado de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, embalado em pacotes de 1 quilo, com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	PCT	CRISTAL	3600	R\$	1,00	R\$	3.600,00
13	SARDINHA - Em conserva, água de constituição (ao próprio suco), molho com tomate temperado e sal. Embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substância nocivas, com peso líquido de no mínimo 125 gr. Com informações nutricionais. Identificação do produto, marca do fabricante, lote e prazo de validade.	UNI	SOMAG	7200	R\$	4,87	R\$	35.064,00
							R\$	497.988,00

Valor Total Do Contrato – R\$ 497.988,00 (quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

Vigência do presente contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme vontade das partes.

Adjudicação – 22 de maio de 2023.

Homologado – 26 de maio de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023.

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de materiais pedagógicos concretos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Aparecida do Taboado – MS.

Licitantes vencedora: FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ÁBACO ABERTO COM HASTE EM MADEIRA EDUCATIVO. É um material que auxilia na matemática e permite mais agilidade mental, criatividade e foco, melhora as habilidades e promove a capacidade de memória do estudante. Base e 5 hastes em madeira, com 50 argolas coloridas em plástico, representando unidade, dezena, centena e milhar, sendo das 50 argolas, 10 na cor vermelha, 10 na cor azul, 10 na cor preta, 10 na cor verde e 10 na cor amarela. Medidas aproximadas Base de 28cm de comprimento, 7cm de largura. Haste de 20 cm de altura, 10mm de diâmetro. Argolas de 10mm de altura, 35mm de diâmetro, com orifício do centro da argola no tamanho que encaixe e deslize na haste.	UNI	MOBIL	42	R\$ 50,63	R\$ 2.126,46
2	ALFABETO MOVÉL RECORTADO EM MADEIRA LETRA GRANDE E COLORIDO. Recurso de suma importância para a leitura e escrita dos alunos, possibilita reconhecimento das letras, formação de palavras. Recortado em madeira, letra grande e colorido contendo 60 peças. Medidas aproximadas: 16 x 16 x 6 cm	UNI	MOBIL	42	R\$ 50,25	R\$ 2.110,50
3	ALFABETO SILÁBICO DE MADEIRA COM CAIXA. É um material que aprimora a alfabetização, auxilia o aluno a compreender e formar novas palavras a partir da família silábica, proporciona possibilidades de compreensão com o mundo da escrita e ajuda a distinguir o que são sílabas de letras e palavras. Caixa de madeira, contendo o alfabeto silábico, com sílabas e letras, em madeira (MDF), contendo 156 peças. Medidas aproximadas 6 x 6 cm cada peça, acondicionado em caixa de madeira.	UNI	SC	42	R\$ 54,17	R\$ 2.275,14

4	BLOCOS DE MONTAR GIGANTE COLORIDO É um material utilizado para trabalhar a coordenação motora, o raciocínio lógico, a criatividade, a concentração, a atenção imaginação. Blocos gigantes, nas cores, verde, amarelo, azul e vermelho, contendo 50 peças. Medidas aproximadas: Blocos de 8 pinos medindo 20 x 10 x 8 cm, Blocos de 4 pinos medindo 10 x 10 x 8 cm Blocos de 2 pinos medindo 10 x 5 x 8 cm.	UNI	PEGUE E MONTE	60	R\$	210,18	R\$	12.610,80
5	BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA COM CORES PRIMÁRIAS É um material didático que permite a identificação de formas geométricas, relações entre tamanhos, discriminar as cores primárias e sequência lógica. Blocos de madeira (MDF), em formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo, com as cores primárias (azul, amarelo e vermelho), contendo 48 peças, Medidas aproximadas com variações de tamanho entre: Menor peça 20x40x06mm 5Maior peça 70x70x18mm	UNI	SC	60	R\$	50,54	R\$	3.032,40
6	CAIXA TÁTIL DE MADEIRA. Permite trabalhar com percepção tátil sinestésica, discriminação e identificação de formas e texturas e adivinhação. Dentro da caixa coloca-se um material com determinada textura ou forma e a criança deverá reconhecê-lo e procurar o correspondente fora da caixa. Caixa tátil feita de madeira (MDF), contendo objetos de tamanho, formas e texturas diferentes e coloridos, com no mínimo 15 peças. Exemplo: Materiais dos objetos: madeira, isopor, plástico, espuma, lixa, pelúcia, entre outros. Medidas aproximadas Caixa de madeira: 25 cm de comprimento, 30cm de largura, 15cm de altura. Objetos de tamanho variados.	UNI	CARLU	60	R\$	67,95	R\$	4.077,00
7	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS INFANTIL. A música é uma ferramenta educativa para trabalhar na educação inclusiva de pessoas com deficiência, sendo uma grande aliada para o desenvolvimento psicológico, motora e social. Instrumentos (Bandinha Musical/Ritmica Infantil) contendo 20 peças. Afuchê, agogô, black black, castanholas com cabo, chocalho, clave de Rumba, coco, flauta doce, ganzá, maraca, pandeiro, pandeiro pastoril, platinela, prato, sino, surdo, surdo mor, tambor, triângulo, campainha, trazendo diferentes sons, tons, volumes e ritmos. Medidas aproximadas Tamanhos variados conforme cada instrumento. Recomendado a partir de 3 anos	UNI	SC	18	R\$	1.260,29	R\$	22.685,22
8	CUBO DIDÁTICO. O cubo mágico estimula a criança a explorar uma variedade de atividade enquanto brinca, auxilia no desenvolvimento da imaginação, criatividade e a capacidade de pensar das crianças, ajuda na coordenação motora e visual, orientação espacial, discriminação de cores e quantidades. Cubo didático grande de plástico resistente. Cada face tem uma atividade, com alça para transportar, peças em formas geométricas e animais para encaixar, portinha abre e fecha, telefone com agenda, engrenagem com animais, rolinho giratório com possibilidade de montar e desmontar e de virar um tapete. Medidas aproximadas 35 cm x 32 cm x 32 cm	UNI	MERCOTOYS	60	R\$	115,90	R\$	6.954,00
9	DOMINÓ DAS CORES DE ESPUMA. Facilita a nomeação das cores, a discriminação visual e a correspondência um a um. As peças ampliadas permitem melhor manuseio aos alunos com dificuldade de segurar. Dominó das cores, feito de espuma, com revestimento, contendo 28 peças. Medidas aproximadas 17x9x4cm	UNI	LDM	60	R\$	190,33	R\$	11.419,80
10	DOMINÓ EM MADEIRA COM PINOS EM MADEIRA COLORIDOS EM RELEVO. É um material utilizado para atividades com o objetivo de organização do pensamento lógico, cooperação, respeito mútuo, criação de estratégias e o respeito aos limites e às regras para conviver em grupo. Dominó em madeira com pinos em madeira coloridos em relevo, contendo 28 peças. Medidas aproximadas. Cada peça 16 X 8 X 2 cm	UNI	SC	16	R\$	182,00	R\$	2.912,00
11	GLOBO TERRESTRE MUNDIAL INTERATIVO EDUCACIONAL COM ILUMINAÇÃO, CANETA TECNODIDÁTICA E REALIDADE AUMENTADA. É um material que permite representar o espaço e localidades da Terra, com ilustração concreta do espaço geográfico, facilitando o aprendizado do estudante. Globo terrestre Mundial interativo educacional com iluminação, caneta tecno didática e realidade aumentada. Medidas aproximadas 30 a 40 cm diâmetro, 40 a 50 cm de altura, rotação 360º	UNI	TECNODIDATTICA	12	R\$	799,99	R\$	9.599,88
12	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO REDONDO COM SOM E LUZ 30 CM DE DIÂMETRO. Jogo da memória eletrônico redondo com som e luz. 30 cm de diâmetro	UNI	ESTRELA	20	R\$	129,98	R\$	2.599,60
13	KIT LINHA AGILIDADE. É um material usado na aula de Educação Física, para melhorar o tempo de reação e ajudar o corpo a responder mais rapidamente a diferentes situações. Kit Linha Agilidade Funcional contendo: 01 escada Funcional de agilidade circuito ajustável com 10 degraus. 06 cones demarcatórios furados coloridos 5 níveis 03 barreiras desmontáveis 03 minis bandeiras de sinalização 10 Pratos demarcatórios (chapéu chinês) coloridos 04 Argolas de agilidade para circuito funcional com cores variadas 01 corda de pular com comprimento ajustável e pegadores. Medidas aproximadas Escada: Comprimento: 5metros Largura total: 50cm Largura fita externa: 2,5cm Largura tiras interna: 3cm Cones demarcatório furado 5 níveis. Largura: 12,5cm Altura: 23cm Barreira desmontável: 90cm Bandeiras de sinalização: 90cm de comprimento e 1,9 cm de diâmetro. Prato demarcatório Altura: 5cm Diâmetro: Base: 19cm Diâmetro do Topo: 5cm	KIT	SPORTFIEL	12	R\$	163,98	R\$	1.967,76

14	KIT LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINÁSTICA E ATIVIDADES: Esse kit de materiais permite a realização de uma série de atividade visando o desenvolvimento da coordenação dinâmica global da criança, distância, altura, arremessar argolas, proporcionando formas variadas de atividades e auxiliando o desenvolvimento psicomotor. Kit Linha Movimento Contendo 62 peças. 08 bases de madeira colorida para arco em formato T 04 bases de madeira colorida para bastão em formato X 08 bastões em madeira colorida 05 arcos coloridos em plástico, 02 semi aros coloridos em madeira 04 bases para semi aros em madeira colorida, 03 bases para pranchas de equilíbrio em madeira colorida 01 base de madeira colorida para jogo de argola em formato X, 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, 04 argolas coloridas de PVC. 08 bases de madeira em formato T para suporte das barras. 08 suportes em quatro alturas diferentes. Medidas aproximadas: Objetos de tamanhos variados de acordo com cada peça. Peso do produto 13 kg Embalagem 14kg. Recomendado para uso a partir de 3 a 5 anos acima	KIT	JOTTPLAY	12	R\$	603,45	R\$	7.241,40
15	MATERIAL DOURADO PLÁSTICO ENCAIXÁVEL E COLORIDO: É um material concreto de fácil manipulação e que auxilia o aluno a realizar operações básicas na matemática. Material dourado de plástico encaixável e colorido contendo 261 peças. 1 Peça representando o Milhar 10 Peças representando a Centena, 50 Peças representando a Dezenas 200 peças representando a Unidades Medidas aproximadas Peças de tamanhos variados de acordo com a representatividade.	UNI	MP	42	R\$	204,70	R\$	8.597,40
16	QUEBRA CABEÇA DE CUBOS COM FIGURA DE ANIMAIS: Permite trabalhar com a percepção visual, preensão e discriminação de figuras. Com figura de animais terrestre, aquáticos e aves. Cada item possui 4 cubos e cada lado dos cubos, juntos formam 6 (seis) quebra-cabeças com desenhos diferentes em ambos os lados Medidas aproximadas 11 x 11x 5,2cm	UNI	NEWART	64	R\$	84,90	R\$	5.433,60
17	QUEBRA CABEÇA GIGANTE DO MAPA DO BRASIL - Contendo os 26 estados para encaixar adesivadas em vinil. Tamanho: Quebra cabeça montado: 40cm de comprimento, 38 cm de largura. Peças de tamanhos variados, de acordo com o recorte. Conforme ilustração	UNI	NEWART	42	R\$	69,32	R\$	2.911,44
18	TABULEIRO DE DAMA ADAPTADO EM MADEIRA COM PINOS É um material indicado para trabalhar com pessoas com deficiência visual, ideal para desenvolver habilidades como pensamento lógico, planejamento, autocontrole. Tabuleiro de jogo de dama tátil, adaptado, com marcações em braille e tinta, com furo central para encaixe das peças, sendo as casas claras (casas baixas) com rebaixamento em relação às casas escuras (casas altas). Peças são cilíndricas, em cores claras (lisas) e escuras (com baixo relevo em seu contorno para diferenciação tátil). Ambas as peças possuem um furo na parte superior para formação de damas, e em sua base um pino de metal para encaixe nas casas do tabuleiro. Medidas aproximadas Tabuleiro: 38cm x 38 cm	UNI	LARATEC	14	R\$	170,52	R\$	2.387,28
19	TABULEIRO DE XADREZ ADAPTADO COM PINOS. É um material de suma importância para exercício intelectual, memória, reflexão, melhorando a aplicação nos estudos. Tabuleiro jogo de xadrez tátil, adaptado grande feito com madeira (MDF), dobrável, com marcações em braille e tinta, com pinos e furo central para encaixe das peças, sendo as casas claras (casas baixas) com rebaixamento em relação às casas escuras (casas altas), ou vice e versa. Ambas as peças possuem um pino de metal para encaixe nas casas do tabuleiro. Medidas aproximadas Tabuleiro: 40cm x 40cm. Peças de acordo com o produto	UNI	CARLU	14	R\$	411,87	R\$	5.766,18
20	TAPETE INFANTIL E.V.A COM ALFABETO E NUMEROS. É um material estampado com as letras do alfabeto e números que ajuda a criança desenvolver o raciocínio. Elas aprendem brincando! E para absorção do impacto em caso de queda, o tapete proporciona maior segurança ao bebê. Tapete Infantil feito com E.V.A, desenhado o alfabeto + números, contendo 36 Placas, colorido, lavável, impermeável, atóxico, antiderrapante, não agressivo e com bordas. Conforme ilustração nas páginas anteriores Medidas aproximadas 30cm x30 cm	UNI	MINGONE	35	R\$	177,45	R\$	6.210,75
21	XADREZ DA MEMÓRIA DE MADEIRA. Auxilia o desenvolvimento da memória visual dentro de um espaço delimitado e permite trabalhar com a atenção concentrada e em grupo com regras sociais. Xadrez da memória feito com madeira redondo, contendo 1 Placa de madeira com 24 orifícios para encaixe e com 24 peças de madeira coloridas na ponta para encaixe na placa, e dado. Peças do xadrez de madeira com as pontas nas cores: vermelho, azul, amarelo, preto, verde, branco. Dado: com as cores dos pinos, uma cor de cada lado. Medidas aproximadas Tabuleiro: 20cm de diâmetro, 4,5 cm de altura. Peças de xadrez: 8cm x 2,5cm Mínimo de 17 cm de diâmetro Dado de acordo com tabuleiro	UNI	ELEFANTE COLORIDO	64	R\$	166,95	R\$	10.684,80
							R\$	133.603,41

Valor Total Do Contrato – R\$ 133.603,41 (cento e trinta e três mil seiscientos e três reais e quarenta e um centavos).

Vigência do presente contrato: quatro (04) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei de regência.

Adjudicação – 22 de maio de 2023.

Homologado – 26 de maio de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023.**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023.**

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para aquisição de equipamentos de construção civil e tapa buracos para a manutenção das atividades do Almoxarifado Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, **do Município de Aparecida do Taboado-MS. – MS.**

Licitantes vencedoras:

- COMPACT POWER MAQUINAS LTDA.**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	PLACA VIBRATÓRIA OU COMPACTADOR VIBRATÓRIO, INDICADO PARA COMPACTAÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E GRANULARES, POTENCIA DE 5,5HP OU SUPERIOR, MOTOR A COMBUSTÃO: 4 TEMPOS ? REFRIGERADO A AR, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRATIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 3,6 LITROS, NUMERO DE VIBRAÇÕES POR MINUTO 5.500/ MIN OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO DE 30 CM, VELOCIDADE DE DESLOCAÇÃO DE 24M/MINUTO, PESO DE NO MAXIMO 100 KG.	UN	COMPAC POWER	1	R\$ 5.180,00	R\$ 5.180,00

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
1	BETONEIRA BIVOLT, FUNÇÃO MISTURAR MATERIAS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES CIVIS, COM POTENCIA DO MOTOR DE 1CV OU SUPERIOR, ROTAÇÃO DO MOTOR DE 296 RPM OU SUPERIOR, CAPACIDADE DO TAMBOR DE 200 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 160 LITROS, CAIXA DO MOTOR DE 1,20MM OU SUPERIOR, PESO COM MOTOR 100 KG	FRACASSADO
2	MARTELO ROMPEDOR DEMOLIDOR COM PONTEIRA ? IDEAL PARA DESTRUIR E PERFURAR ESTRUTURAS DURA, COMO CERAMICAS E CONCRETOS, E QUE REQUEREM TRABALHO PESADO EM OBRAS DE MANUTENÇÃO OU CONSTRUÇÃO. PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO 19 KILOS POTENCIA DE 1510W OU SUPERIOR, TENSÃO 220 VOLTS, IMPACTOS POR MINUTO 730 ? 1450, ENERGIA DO IMPACTO DE 33.8 JOULES OU SUPERIOR, EMISSÃO DE VIBRAÇÕES 12 M/S² OU SUPERIOR	FRACASSADO

Valor Total Do Contrato – R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais).**Vigência do presente contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme vontade das partes.****Adjudicação – 01 de junho de 2023.****Homologado – 07 de junho de 2023.****NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023.**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023.**

Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para a **aquisição de equipamentos hospitalares para a maternidade do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento às gestantes e puérperas do Município de Aparecida do Taboado-MS. – MS.**

Licitantes vencedoras:

- FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	CAMA PPP, PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO ELÉTRICA - MOVIMENTOS: EXECUTADOS POR 3 MOTORES BLINDADOS INDEPENDENTES, ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO DE FIO. POSIÇÕES: OSSIBILITANDO MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, INCLINAÇÃO DO DORSO, LEVAÇÃO/RETRAÇÃO DE ALTURA DO LEITO. LEITO: TERMOPLÁSTICO REMOVÍVEL, DIVIDIDO EM 3 PARTES (DORSO, ASSENTO E PERNAS). PERNA RETRÁTIL CORRENDO PARA BAIXO DO ASSENTO, ESTILO GAVETA, PERMITINDO MELHOR POSICIONAMENTO PARA O PARTO E TORNANDO-SE UMA CAMA PARA O PRÉ E O PÓS-PARTO. CARACTERÍSTICAS: CABECEIRA E PESEIRA EM TERMOPLÁSTICO, REMOVÍVEIS; 01 PAR DE GRADES RETRÁTEIS TERMOPLÁSTICAS COM INDICADOR DE ÂNGULO; RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS, COM FREIO EM DIAGONAL; CPR MECÂNICO; BATERIA RECARREGÁVEL; CUBA COLETORA EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL; COLCHÃO VULCANIZADO. ACESSÓRIOS: PORTA COXA; BRAÇO DE ESFORÇO; ARCO DE ESFORÇO; SUPORTE DE SORO; APOIO ESTOFADO PARA OS PÉS; PLATAFORMA NA BASE PARA POSICIONAMENTO NO PARTO; CASTANHA FIXA; CASTANHA GIRATÓRIA; SUPORTE DE SORO; SUPORTE PARA	UN	MEDI SAÚDE	1	R\$ 13.990,00	R\$ 13.990,00

2 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BERÇO AQUECIDO (COM LEITO RADIOTRANSARENTE E LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS) - SISTEMA CALOR IRRADIANTE, ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, SEM PREJUDICAR O ACESSO AO PACIENTE, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA, REFLETOR EM AÇO INOX POLIDO CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO. PAINEL MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUMNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TECLAS DO TIPO TOQUE SUAVE DO TIPO MEMBRANA, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE, DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE PELE DESEJADA E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LED POSICIONADA EM LOCAL ALTO E A FRENTE DA PANTALH	UN	PROPRIA	1	R\$ 14.150,00	R\$ 14.150,00

3 - URSA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	BERÇO HOSPITALAR - PARA CUIDADOS INTENSIVOS DE PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE ALTO RISCO. MODELO BÁSICO. (FOTO DO MODELO COMPLETO) ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS VERSÕES: PINTADA ELETROSTÁTICA M PO, CROMADA OU INOX; RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, SENDO DOIS COM FREIOS; CUBA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE ÓPTICA; EXCELENTE RESISTÊNCIA; COLCHÃO MACIO E DE ALTA DURABILIDADE. DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME NECESSIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	RENASCER	3	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00
						R\$ 31.077,00

Lotes mal sucedidos		
Item	Descrição	Status
4	CAVALINHO OBSTÉTRICO: COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS, PINTURA EPÓXI, APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM, PÉS COM PONTEIRAS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85, PROFUNDIDADE: 45, ALTURA: 75 . DEVIDAMENTE INSTALADO, CONFORME NECESSIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	FRACASSADO

Valor Total Do Contrato – R\$ 31.077,00 (trinta e um mil e setenta e sete reais).

Vigência do presente contrato: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme vontade das partes.

Adjudicação – 05 de junho de 2023.

Homologado – 07 de junho de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Objeto – prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem fracassados no Pregão Eletrônico nº 083/2022 e Pregão Presencial nº008/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1. GASTRO LIFE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	98	R\$ 315,00	R\$ 30.870,00
2	COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	314	R\$ 240,00	R\$ 75.360,00
3	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE BIÓPSIA	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	UN	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6	COTA 25% - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO	UN	104	R\$ 389,83	R\$ 40.542,32
TOTAL					R\$ 179.772,32

Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 179.772,32 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado – 22 de maio de 2023.

Homologado – 22 de maio de 2023.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 15/06/2023	NÚMERO 446							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1							
CREDOR: 117634 NOME: R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA ENDEREÇO: R GUILHERME RODRIGUES MUNICIPIO: BALSAMO UF: SP CNPJ/CPF: 49.486.161/0001-26										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 447	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99	FONTE RECURSO 6600000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00416/23		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO CRAS										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 378,03		VALOR EMPENHADO 93,45		SALDO ATUAL 284,58		
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, PARA ATENDER O CRAS, FONTE 1660, C/C 37.506.3 PROCAD/SUAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.										
ITEM 78	CÓDIGO 033.001.179	DESCRIÇÃO SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TVS DE 32" A 65" - INDICADO PARA TVS PLANAS E CURVAS COM PESO ATÉ 50 KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL) 100X100 A 400X400 MM NORMALMENTE ENCONTRADO EM TELEVISORES DE 32" A 65" POLEGADAS, POSSUI SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA TIPO CLIC (EASYLOCK) E TIRAS PLÁSTICAS PARA DESTRAVAR AS HASTES VERTICAIS, DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 2,9 CM, EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MÚLTIPLOS PONTOS DE FIXAÇÃO NÍVEL BOLHA INTEGRADO E GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. ITENS INCLUSOS: ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE, ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NO TELEVISOR, MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO, PARAFUSO EXTRA LONGO (M8X50) PARA TV'S SAMSUNG QUE NECESSITAM DESSE TIPO DE PARAFUSO.				QTD 1	UNID UN	MARCA BRASF ORMA	VLR UNIT R\$ 93,45	TOTAL 93,45
PROCESSO 038/23		LICITAÇÃO: 000068/23		Soma/Itens: R\$ 93,45		Valor Empenhado		93,45		
FORNECEDOR R. K. BALSAMO COMERCIAL LTDA 49.486.161/0001-26										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 15/06/2023	NÚMERO 447					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1					
CREDOR: 4211 NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO		CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 745	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00420/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				54.881,58		30,30		54.851,28
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
3	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	PÇ	DA ROÇA	7,25	7,25	
25	048.012.008	ALFACE - LISA OU CRESPA. VERDE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2	MÇ	DA ROÇA	5,98	11,96	
53	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,19	4,19	
157	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,45	6,90	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 30,30		Valor Empenhado		30,30	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA 15/06/2023	NÚMERO 448				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55					
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA							
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 745	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO					
		Nº Pedido 00418/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 54.851,28	SALDO ATUAL 54.768,09				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 83,19					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023							
ITEM 48	CÓDIGO 048.012.016	DESCRIÇÃO BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 1	UNID KG	MARCA MAÇA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 6,15	TOTAL 6,15
51	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	NANICA DIVERSOS	4,70	9,40
105	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1	MÇ	NACIONAL DIVERSOS	4,50	4,50
174	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	GALA DIVERSOS	9,99	19,98
189	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,60	5,60
202	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	DZ	MS DIVERSOS	8,93	17,86
239	048.012.092	REPOLHO VERDE - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHAS SÃ, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO	2	KG	VERDE	4,15	8,30
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 71,79	Valor Empenhado	83,19	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 15/06/2023	NÚMERO 448					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: LICITAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 745	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00418/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				54.851,28		83,19		54.768,09
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA SOS	VLR UNIT R\$	TOTAL	
250	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTOS DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	SALAD A DIVER	5,70	11,40	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 11,40		Valor Empenhado		83,19	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844		OR - Ordinário					
CNPJ:14.779.187/0001-88		DATA 15/06/2023	NÚMERO 449				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Page 1				
CREDOR: 4211							
NOME: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP		CNPJ/CPF: 26.289.337/0001-54					
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100							
MUNICÍPIO: CACU		UF: GO					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 745	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 243				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2048				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	00419/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		54.768,09	54.735,17				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SAICA, FONTE 1660, C/C 29.156.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,95	9,90
17	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,79	4,79
20	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	4,27	4,27
48	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	3,49	13,96
PROCESSO 089/22		LICITAÇÃO: 000171/22	Soma/Itens:	R\$ 32,92	Valor Empenhado	32,92	
FORNECEDOR DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 15/06/2023	NÚMERO 1996
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	02297/23
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		47.860,82	44.362,71
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços:000031/23- Ano Mod.:2023- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.:9- Mod. Formatada:9- contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 16/06/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2023.			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 649
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 3.498,11
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 3.498,11
			Valor Empenhado 3.498,11
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

		CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ: 15.386.444/0001-84					GL - Global		
		NOTA DE EMPENHO					DATA 22/06/2023	NÚMERO 298	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO						Reserva	Page 1		
CREDOR: 117539		CNPJ/CPF: 42.619.993/0001-24							
NOME: CAFE COLISEU LTDA									
ENDEREÇO: R JOSE SIMAO MAGALHAES, 06									
MUNICIPIO: ERVALIA		UF: MG							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: GL - Global			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Centro C. 001-001 Geral		Nº Pedido	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 268.832,06	VALOR EMPENHADO 570,00	SALDO ATUAL 268.262,06		
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 20 DE ABRIL DE 2023 À 20 DE ABRIL DE 2024									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		CAFÉ EM PÓ TORRADOE MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA.			50	PCT	COLI S EU	11,40	570,00
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 570,00		Valor Empenhado		570,00	
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR CAFE COLISEU LTDA 42.619.993/0001-24</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA****DECRETO Nº 101/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS PARA A RENOVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE BATAGUASSU-MS, PARA O QUADRIÊNIO 2023 – 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 1.268/04, de 23 de junho de 2004,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados e empossados os representantes dos segmentos abaixo, eleitos por seus pares, em Assembleia Geral específica, para composição do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Bataguassu-MS, para o quadriênio 2023 – 2027:

Representantes do Segmento do Poder Executivo:

Titular: Elizabete Aparecida de Lima

Suplente: Eugenio Inacio dos Santos

Representantes do segmento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Titulares:**

Patrícia Piloto Langhi Lopes

Neusa Maria de Souza Porfírio

Suplentes:

Maria Aparecida da Costa Mateini

Katiussa Ferreira Rocha

Representantes do Segmento dos Diretores Municipais

Titular: Camila Soares de Campos Catelan

Suplente: Clarice Maria da Costa Lozano

Representantes do Segmento das Unidades Escolares Particulares e Filantrópicas

Titular: Fabiano Rosa dos Santos Rodrigues

Suplente: Tatiana da Costa Pires

Representantes do Segmento do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação

Titular: Paulo Romão de Oliveira

Suplente: Márcio Rodrigo Vilela Duarte

Representantes do Segmento da Educação Básica: Ensino Fundamental e Educação Infantil

Titular: Bianca Coutinho Borges Santos

Suplente: Patrícia Carneiro Barboza

Representantes do Segmento da Coordenação Pedagógica

Titular: Andréia Barbosa Magri

Suplente: Marisia Aparecida Bortoluzzi Peron

Artigo 2º. A participação no Conselho Municipal de Educação não será remunerada, sendo considerado relevante trabalho social gratuito.

Artigo 3º. A vigência do mandato desta Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, compreendo o período de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2027.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de maio de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

OBJETO DO PROCESSO: Locação do imóvel localizado à Rua Odorilho Ferreira nº 488, centro, Bataguassu/MS, o qual se destina ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS PARTES: MUNICIPIO DE BATAGUASSU/MS e de outro lado **JOÃO OLEGARIO SIQUEIRA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 098/2021 – Dispensa nº 062/2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II e art. 65, Inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, conforme ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da locação, **com início em 21 de junho de 2023 e término em 20 de junho de 2024.**

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 19.265,87 (dezenove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, a ser adimplido em 12 parcelas mensais.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 20 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / SUELY MIDORI OTSUBO / JOÃO OLEGARIO SIQUEIRA Neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA .

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa IMPÉRIO DO SUPORTE LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação ambas pertencente ao Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 5.397 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais).**

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura. **Com início em 14 de Junho de 2023 e término dia 13 de Dezembro de 2023.**

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0502.2017.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 156

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0502.2020.0000 – Gerenciamento das atividades da educação infantil – Creche

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 186

02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0509.2112.0000 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Crianças/Adolescentes

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 551

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de Junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / SUELY MIDORI OTSUBO / LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS com a interveniência FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Eletrodoméstico, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação ambas pertencente ao Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 19.580,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta reais)**

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura. **Com início em 14 de Junho de 2023 e término dia 13 de Dezembro de 2023.**

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.361.0502.2017.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 156

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional/Programática: 12.365.0502.2020.0000 – Gerenciamento das atividades da educação infantil – Creche

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 186

02.12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 08.244.0509.2112.0000 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Crianças/Adolescentes

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 551

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 14 de Junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / JUCELINE DETZEL / SUELY MIDORI OTSUBO.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

LEI Nº 2.979/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções legais e em conformidade com a lei nº 2.195/2014 e suas alterações conforme Leis nº 2.303/2015 e 2.340/2016,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUÃ, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual 28471934-0, cadastrada no CNPJ sob o nº 53.705.646/0001-30, o imóvel rural abaixo descrito, situados nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a **ÁREA 2 parte desmembrada da PMB-EO-2/93**, com a área total de 6,0613 ha (seis hectares, seis ares e treze centiares), pertencente à Matrícula nº 8.244, registrado na Ficha -014F-, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição-Bataguassu-MS, conforme memorial descritivo abaixo mencionado.

ÁREA 2 parte desmembrada da PMB-EO-2/93- Matrícula 8.244

Descrição: Um IMÓVEL RURAL situado nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a ÁREA 2 parte desmembrada da PMB-EO-2/93, com a área total de 6,0613 ha (seis hectares, seis ares e treze centiares), cujo perímetro é de 986,26 metros e tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-02, localizado na divisa entre a faixa de domínio da BR-267 e as terras da Soceppar; deste segue confrontando com as terras da SOCEPPAR AGRO-INDUSTRIAL E EXPORTADORA BATAGUASSU S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°23'05" e 15,09m até o vértice P-02; 149°23'05" e 234,47m até o vértice M-2A; deste, segue confrontando com a PMB-EO-2/93 (Parte Remanescente, Matr.: 5.353), propriedade da Prefeitura Municipal de Bataguassu, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°05'29" e 248,99m até o vértice M-2B; 334°14'32" e 244,51m até o vértice M-2C; 334°14'32" e 15,32m até o vértice M-2D; deste, segue confrontando com a RODOVIA FEDERAL BR-267, pela faixa de domínio, à 35,00 metros do eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°44'40" e 151,09m até o vértice M-03; 65°53'10" e 76,80m até o vértice M-02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º O imóvel descrito no Artigo 1º destina-se à construção e instalação da **empresa** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PARAPUÃ, sendo a unidade industrial de recebimento, secagem e beneficiamento de amendoim e soja, gerando emprego e renda ao Município de Bataguassu-MS.

Artigo 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado, devendo ser incluída no instrumento particular e escritura pública a quantidade mínima de empregos que a donatária deverá manter, em conformidade com a Lei 2.340/2016.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

LEI Nº 2.980/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS À EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas funções legais e em conformidade com a lei nº 2.195/2014 e suas alterações conforme Leis nº 2.303/2015 e 2.340/2016,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa TRADER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EM GERAL EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.269.549/0002-71, os imóveis urbanos abaixo descritos, situados nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, localizado no Loteamento denominado “NÚCLEO INDUSTRIAL”, correspondentes ao Lote nº 02 (Dois) da Quadra C, com uma área total 2.215,22m² (dois mil, duzentos e quinze metros e vinte e dois centímetros quadrados), pertencente à Matrícula nº 19.441, e Lote nº 11 (onze), também da Quadra C, com área de 2.185,09m² (dois mil, cento e oitenta e cinco metros e nove centímetros quadrados), pertencente à Matrícula nº 19.450, ambos registrados na Ficha -01F-, Livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis – 1ª Circunscrição-Bataguassu-MS.

D E S C R I Ç Ã O – LOTE nº 02 (dois) da QUADRA C-Matrícula 19.441

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “NÚCLEO INDUSTRIAL”, correspondente ao **LOTE nº 02 (dois) da QUADRA C**, com área de 2.215,22m² (dois mil, duzentos e quinze metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizado no lado par da Rua 03 e a 41,96 metros da esquina com a Rua 2, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** 44,35 metros com a Rua 3; **Lado Direito:** 47,14 metros com o Lote nº 03; **Lado Esquerdo:** 52,80 metros com o Lote nº 01; **Fundos:** 44,68 metros com o Lote nº 11.

D E S C R I Ç Ã O - LOTE nº 11 (onze) da QUADRA C- Matrícula 19.450

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado “NÚCLEO INDUSTRIAL”, correspondente ao **LOTE nº 11 (onze) da QUADRA C**, com área de 2.185,09m² (dois mil,

cento e oitenta e cinco metros e nove centímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua 1 e a 41,09 metros da esquina com a Rua 2, com as seguintes medidas e confrontações de quem do Lote olha para a Rua: **Frente:** 46,10 metros com a Rua 1; **Lado Direito:** 52,37 metros com o Lote nº 12; **Lado esquerdo:** 46,01 metros com o Lote nº 10; **Fundos:** 44,68 metros com o Lote nº 02.

Artigo 2º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado, devendo ser incluída no instrumento particular e escritura pública a quantidade mínima de empregos que a donatária deverá manter, em conformidade com a Lei 2.340/2016.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Junho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda **NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE**

Ao representante legal de

CUSTOMIZAR DESIGN E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 47.424.115/0001-77

Ref.: Contrato administrativo nº 008/2023 – Imposição de penalidades

Município de Bataguassu, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede na Rua Dourados, nº 163, centro, na cidade e comarca de Bataguassu – MS, neste ato representado por seu prefeito municipal;

Considerando que o Município de Bataguassu/MS e a empresa Customizar Design Comércio e Serviço LTDA formalizaram o contrato administrativo nº 008/2023, que tem por objetivo a aquisição de um veículo ambulância para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que o edital e termo de referência previam que o mencionado veículo deveria ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias contados no recebimento da Autorização de Fornecimento;

Considerando que a autorização de fornecimento nº 0698/23 relativa ao mencionado veículo foi entregue a contratada

em 09/03/2023 e que, portanto, o prazo para entrega venceu em 07/06/2023;

Considerando que o Município de Bataguassu/MS vem tentando sem sucesso e por sucessivas vezes, contato com os representantes da contratada a fim de verificar o motivo do atraso e o prazo de entrega, evitando, portanto, tomar medidas mais drásticas;

Considerando o disposto na cláusula 10ª do contrato administrativo celebrado entre as partes, em especial o § 7º que estabelece o grau e percentual de multa aplicável e que, considerando que a contratada está em 14 dias de atraso e a possibilidade de aplicação de multa no percentual de 3,2% por dia de atraso, além de também serem aplicadas outras penalidades como a proibição de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade;

Fica a contratada NOTIFICADA , expressa e formalmente, acerca do descumprimento contratual acima relatado, qual seja a não entrega do veículo no prazo estabelecido, bem como da possibilidade de serem aplicadas as penalidades de multa no percentual de 3,2% por dia de atraso, além de também serem aplicadas outras penalidades como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, é concedido a Vossa Senhoria o prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento, para se manifestar sobre o descumprimento e possíveis penalidades acima registradas.

Além disso, fica a contratada NOTIFICADA ainda a entregar o veículo imediatamente ou indicar a data que quando irá cumprir sua obrigação, o que deverá ser feito dentro do prazo acima assinalado, sob pena de serem aplicadas outras penalidades.

Bataguassu-MS, 21 de junho de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA PÓS-OBRA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 23/06/2023

Data do início do recebimento de propostas : 23/06/2023.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 27/06/2023

Horário de encerramento : 17:00h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas : via e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br.

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: cotacao@bataguassu.ms.gov.br.

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, o que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada, matrícula nº 114745.

Bataguassu/MS, 22 de junho de 2023.

Nathália Schulz Cardoso

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2023

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

PORTARIA Nº 198/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre designação do servidor que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) e dá outras providências”.

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 2785635 SSP/MS, com cadastro do CPF nº 862.425.711-53, para a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Obras Viárias e Pavimentação, Símbolo FG-1, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, (Setor de Engenharia) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01/06/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Junho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 200/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposições constantes no OFÍCIO SEMEC nº 754/2023, de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º Transferir o servidor Marcos Antônio de Souza, matrícula nº 117280-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 2785635 SSP/MS, com cadastro do CPF nº 862.425.711-53, funcionário efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor de Engenharia), do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Junho de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
DISPENSA Nº 11/2023
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de licença de software com acesso de no mínimo dois usuários em plataforma on-line para tabelas de valores referencias de peças e de mão de obra de serviços leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinas. Para atender Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa:

4. Audatex Brasil Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bairro: Jardim São Luiz, CEP 05.805-000, São Paulo/SP, **Contratação de licença de software com acesso de no mínimo dois usuários em plataforma on-line para tabelas de valores referencias de peças e de mão de obra de serviços leves, médios, caminhões, motos, equipamentos e maquinas.** Perfaz por sua vez, o valor de **9.282.00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais)** valor correspondente ao item conforme o termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 22/06/2023.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 022/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SMAS**DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação da "Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, constantes no Anexo I do Edital nº 004", resolve:

Art. 1 - Tornar público que fica DESCLASSIFICADA a candidata constante no Anexo I deste Edital, por não ter comparecido no prazo estipulado para a apresentação da documentação exigida, conforme previsto nos Art.1 e Art. 2 do Edital n.º 009.

Art.2 - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II, deste Edital, para comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua: Luiz Antônio da Silva, nº 1249, entre os dias 23/06/2023, 26/06/2023 e 27/06/2023 munidos da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I - Comprovante documental da habilitação, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

5. Diploma de Graduação, Certificados de Pós-graduação (lato e stricto sensu), Doutorado (caso possua).

II - Cópia dos seguintes documentos:

3. RG;

4. CPF;

5. Título de Eleitor;

6. Comprovante de quitação eleitoral;

7. PIS/PASEP;

8. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

9. Certidão de nascimento ou casamento;

10. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

2. Reservista, se do sexo masculino;

2. Comprovante de residência;

3. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III - Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV - Certidão de antecedentes criminais - estadual (site www.tjms.jus.br);

V - Certidão de antecedentes criminais - federal (site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VI - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades a Rede Municipal;

VII - Declaração de bens e valores redigida pelo próprio profissional.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2023.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DESCLASSIFICAÇÃO

Cargo	Nome	Classificação
Pedagoga	Malva Deborah Oliveira Santos	9º

Batayporã - MS, 22 de junho de 2023.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II

CONVOCAÇÃO

Cargo	Nome	Classificação
Pedagoga	Veronica Pinheiro das Neves	10º

Batayporã – MS, 22 de junho de 2023.

Márcia Ribeiro Almeida

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

EDITAL Nº 003/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 003/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO EDITAL Nº 001/2023**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 de 14 de junho de 2023:

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 23 de junho de 2023.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR DE APOIO

ANALICE SERRA BISPO
ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA
CLEONICE GOMES DOS SANTOS
DANIELE FELIPE BORGES
DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
DEBORA CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
EDILEUZA DA SILVA SANTOS
ELCI BERTO SOARES
FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA
FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS
GIVANILZA ALVES DOS SANTOS
GRAZIELE BRAMBILA MORÃO
LIDIANE REGINA SILVA BORGES
MARIA LUCIA AVENIA BORGES
ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO
ROSIANI CORREIA ALVES XISTO
RUTE CLAUDIA DE ALMEIDA
SIDNEY ANTÔNIO AKUTSU
SÍLVELANE PEREIRA MIYAMOTO
TALITA DE MATOS PEREIRA
VANESSA ALVES NUNES CORRÊA
VANESSA APARECIDA MELO DA SILVA
VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROFESSOR DE APOIO

CAMILA LIMA GUISONE
EMERSON SANCHES TEIXEIRA

Os candidatos não atendem aos requisitos constantes da letra "c" do item 3.1.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA

ADRIANA ALVES ESPÍNDOLA
EDNA FERREIRA FLORIANO
MARGARIDA PEREIRA DA SILVA
ROBERTA APARECIDA DOUSA DA SILVA CARVALHO
SUZELAINÉ COSTA DA SILVA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
PROFESSOR DE PRODUÇÃO INTERATIVA

DEYLLA CRISTINA DA SILVA LOPES DA NOBREGA
FRANCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA

As candidatas não atendem aos requisitos constantes da letra "b" do item 3.1.

Letícia Maria Breguedo de Luna

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS. Nº 001/2023****AUTORIA: JOÃO CARLOS DE SOUZA, JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA, JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE MORAES E VANDERLEY RODRIGUES PEDROSO.**

"Altera a Lei Orgânica do município de Batayporã/MS, alterando os artigos 74-A, 74C e 74-G, instituindo e regulamento a EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 25, § 2º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de Batayporã-MS.

Art. 1º. Os artigos 74-A, 74-C e 74-G da Lei Orgânica do Município de Batayporã-MS, modificadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74-A. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, contará com a dotação específica para atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais, aos Parlamentares do Município com a reserva de 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida – RCL do exercício anterior ao encaminhamento do projeto, observando que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde .

(...)

Art. 74-C . Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo 74-A, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal .

(...)

Art. 74-G. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no artigo 74-C, até o limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 29 de maio de 2023

JUSTIFICATIVA: A Proposta de Emenda a Lei Orgânica do município de Batayporã - MS, visa a formalização da Emenda Impositiva Municipal no Orçamento Público , aprovado todos os anos por esta augusta casa de leis, dando maior participação e fiscalização deste poder legislativo junto ao orçamento público , credenciando a nós representantes do povo, a legitimidade em legislar é fiscalizar as atribuições conferidas a nós e previstas em nossa constituição, no qual os recursos públicos sejam aplicados em prol dos anseios de nossa sociedade.

Vale salientar que esta proposta tem como finalidade melhorar e auxiliar a Administração Pública Municipal, conforme já e notórios e praticado nessa casa e em outras unidades legislativas pelo país o emprego das emendas impositivas municipais, proporcionando um elo de participação da comunidade no orçamento público, aproximando nossos respectivos mandatos de nossas bases e dos anseios sociais e econômicos para desenvolvimento e geração de emprego a nossa gente.

Diante da Emenda Constitucional nº 126/2022 aumentou de 1,2% para 2,0% (dois por cento) o limite para as emendas obrigatórias sobre a lei orçamentária anual, esse aumento, contudo, valerá somente no orçamento de 2024.

Todavia, a partir de 2024, a receita-base será a do ano que antecede o da proposta orçamentária, vale dizer, que as emendas impositivas de 2024 estarão limitadas em 2% da receita corrente líquida do exercício financeiro de 2022.

Diante da relevância da matéria, espero contar com o apoio dos nobres pares, para **APROVAÇÃO**, desta emenda bem como o cumprimento legal deste dispositivo.

Para tanto, propomos a referida Emenda à Lei Orgânica desta municipalidade.

Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", em 23 de maio de 2023.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, nº 011/2023, de acordo com o Art. 25, inciso I da Lei 8666/93, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município e o Termo da Comissão Permanente de Licitação, afim da aquisição de GAMA GT e REAGENT DISC ASSY compatíveis com equipamento COBAS C111, reagentes para o Laboratório Municipal, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/00184, **processo administrativo nº 122/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0001-21, no **valor total de R\$ 4.876,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais)**.

Batayporã-MS, 22 de junho de 2023.

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais elétricos para reposição de componentes da rede de iluminação pública, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da **COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2023/00124**, **processo administrativo nº 123/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 07/07/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 22 de junho de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo Sanitário**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena-MS torna público a abertura do Processo de inutilização IMEDIATA de produtos cárneos apreendidos por motivo de deterioração.

Termo de apreensão nº105/2023/CVSB/SMS.

Método

utilizado: Utilização de hipoclorito e enterramento, no local destinado ao descarte de resíduos orgânicos, situado nas proximidades do Bairro Sol Nascente, às 13h no dia 22 de junho de 2023, com presença de duas testemunhas.

Total: 76,600kg

CNPJ: 1546516/0001-47

Razão Social: Prefeitura Municipal de Bodoquena

Nome Fantasia: Cordenadoria de Vigilância Sanitária

Município: Bodoquena MS

Embasamento Legal: Artigos 302,341,361, LEI ESTADUAL (MS)nº1293/92

Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde
Bodoquena/MS

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos
EXTRATO DO 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO N º 139/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 531/2022 PREGÃO PRESENCIAL 118/2022**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉ-DIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BODO-QUENA EMPRESA TDR INFORMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.587.070/00001-13.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula nona – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11.001.2107.3.3.90.39.1.500.000 – Ficha270

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 22 de junho de 2023.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA N. 014/2023/ADM, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento administrativo de apuração de execução contratual n. 002/2023, sobre a Ata de Registro de Preço n. 07/2023, composta pelos seguintes membros:

I - Douglas Ribeiro Bandeira, Assessor de Comissão de Licitação, Matrícula n. 1763 - 4;

II - Marcos Paulo Malachias, Gerente de Divisão de Compras, Matrícula n. 1871 - 3; e

III - Jacson Lopes Bernal, Secretário Administrativo de Educação, Matrícula n. 1923 - 1

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Licitante para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 20 de junho de 2023.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 89/2023, de 10 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.377,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.309,88
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.309,88
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$5.068,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.068,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.377,88
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.377,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 94/2023, de 13 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.241.402.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 26/01/2023

Nº do Empenho: 2/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	569,29
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	569,29
		Total (A - B):	581.210,40

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Telefone: (06) 7268-1379

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOD AVIGILANCIA SANITARIA DE BODOQUEMA MS.
 ATA 15/2022

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 569,29

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II **Número** 207/2022 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número** 45/2022 **Data:**
Contrato: **Número SF:** 44/2023 **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 26/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	95,04	5,99	569,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 4/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	569,29
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	40.223,51
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	40.792,80
		Total (A - B):	540.986,89

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SALES DE BODOQUENA/MS.
ATA 15/2022

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 40.223,51

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	46/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	2513.237	5,99	15.054,29
2	BIO DIESEL S10	3230.965	7,79	25.169,22

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 5/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	1.678,34
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	37.065,63
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.743,97
		Total (A - B):	1.370.613,44

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA/MS
ATA 15/2022

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 37.065,63

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 47/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4445.8	5,99	26.630,34
2	BIO DIESEL S10	1339.575	7,79	10.435,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 14/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	48.966,76
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	3.090,38
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	52.057,14
		Total (A - B):	529.722,55

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE BODOQUENA/MS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 3.090,38

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 45/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	148.96	5,99	892,27
2	BIO DIESEL S10	282.171	7,79	2.198,11

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 100/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	59.656,65
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	37.065,63
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	96.722,28
		Total (A - B):	1.312.635,13

Credor:	NIEHUES & NIEHUES LTDA.		
CPF/CNPJ:	03.722.944/0001-60	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (06) 7268-1379
Endereço:	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE VEICULOS DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA/MS.

ATA 15/2022

PREGÃO 45/2022

PROCESSO 207/2022

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 37.065,63

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	207/2022	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	45/2022	Data:	
Contrato:		Número SF:	104/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 09/01/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4445.8	5,99	26.630,34
2	BIO DIESEL S10	1339.575	7,79	10.435,29

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 438/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	354.369,95
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	39.389,62
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	393.759,57
		Total (A - B):	1.015.597,84

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7268-1379
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEUS DEPARTAMENTOS, DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 39.389,62

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 229/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	4019.795	5,99	24.078,57
2	BIO DIESEL S10	1965.475	7,79	15.311,05

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 439/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2128	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Despesa:	17	Custeio e Manutenção de Serviços de Saúde do Hospital do Município

Valor Dotação:	1.606.898,08	Empenhos anteriores:	132.229,48
Valor Dotação	1.396.937,58	Valor do empenho:	32.312,27
Total (A):	1.396.937,58	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	164.541,75
		Total (A - B):	1.232.395,83

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7268-1379
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 32.312,27

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 230/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	2574.173	5,99	15.419,30
2	BIO DIESEL S10	2168.545	7,79	16.892,97

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 440/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	177,17
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	2.489,08
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.666,25
		Total (A - B):	25.532,40

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.489,08

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 231/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	150.35	5,99	900,60
2	BIO DIESEL S10	203.913	7,79	1.588,48

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 15/03/2023

Nº do Empenho: 441/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Empenhos anteriores:	477,15
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor do empenho:	762,90
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS	Valor anulado:	0,00
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Total (B):	1.240,05
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Total (A - B):	10.259,95
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária		
Valor Dotação:	12.000,00			
Valor Dotação	11.500,00			
Total (A):	11.500,00			

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.**CPF/CNPJ:** 03.722.944/0001-60**Inscr.Est./Ident.****Telefone:** (06) 7268-1379**Endereço:** MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250**Cidade:** Bodoquena**UF:** MS**Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O VEÍCULO DA FROTA DA VIGILANCIA SANITARIA DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado**Valor geral:** 762,90**Fundamento legal:** Lei 8.666/93, Art.24, II**Número** 207/2022**Data:****Modal. licitação:** Pregão presencial**Número** 45/2022**Data:****Contrato:****Número SF:** 232/2023**Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____

Dat 15/03/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	127.362	5,99	762,90

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 589/2023
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	289.514,68
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	16.558,42
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	306.073,10
		Total (A - B):	275.706,59

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.558,42

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 323/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1017.143	5,99	6.092,69
2	BIO DIESEL S10	1343.482	7,79	10.465,73

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 592/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Valor Dotação:	12.000,00	Empenhos anteriores:	1.240,05
Valor Dotação	11.500,00	Valor do empenho:	179,70
Total (A):	11.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.419,75
		Total (A - B):	10.080,25

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Telefone: (06) 7268-1379

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA SANITARIA PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 179,70

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II **Número** 207/2022 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número** 45/2022 **Data:**
Contrato: **Número SF:** 327/2023 **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	30	5,99	179,70

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 10/04/2023

Nº do Empenho: 591/2023
ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	510.160,28
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	13.202,20
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	523.362,48
		Total (A - B):	885.994,93

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETRAI A DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 13.202,20

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 325/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 10/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1623.701	5,99	9.725,97
2	BIO DIESEL S10	446.242	7,79	3.476,23

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 11/04/2023

Nº do Empenho: 605/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	2.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	2.666,25
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	2.074,65
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.740,90
		Total (A - B):	23.457,75

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PERTENCENTES A SECRETRIAIA DE SAUDE DE BODOQUENA MS

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 2.074,65

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. litação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 326/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 11/04/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	85.913	5,99	514,62
2	BIO DIESEL S10	200.26	7,79	1.560,03

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 731/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2165	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	35	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária

Valor Dotação:	12.000,00	Empenhos anteriores:	1.537,55
Valor Dotação	11.500,00	Valor do empenho:	221,08
Total (A):	11.500,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.758,63
		Total (A - B):	9.741,37

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 **Inscr.Est./Ident.**
Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Telefone: (06) 7268-1379

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCOA SANITARIA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 221,08

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II **Número** 207/2022 **Data:**
Modal. licitação: Pregão presencial **Número** 45/2022 **Data:**
Contrato: **Número SF:** 418/2023 **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	36.908	5,99	221,08

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 732/2023

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.304.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2166	BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	39	Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

Valor Dotação:	26.124,00	Empenhos anteriores:	4.890,90
Valor Dotação	28.198,65	Valor do empenho:	1.987,12
Total (A):	28.198,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	6.878,02
		Total (A - B):	21.320,63

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7268-1379
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.987,12

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 419/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	133.948	5,99	802,35
2	BIO DIESEL S10	152.088	7,79	1.184,77

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 733/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2164	GESTÃO DO FIS SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.899.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS
Despesa:	29	Gestão do FIS Saúde

Valor Dotação:	498.000,00	Empenhos anteriores:	374.345,94
Valor Dotação	581.779,69	Valor do empenho:	27.418,75
Total (A):	581.779,69	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	401.764,69
		Total (A - B):	180.015,00

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident. Telefone: (06) 7268-1379
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 27.418,75

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 416/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1551.404	5,99	9.292,91
2	BIO DIESEL S10	2326.808	7,79	18.125,84

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
EMPENHO COM ITENS (SEM BRASÃO)
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 08/05/2023

Nº do Empenho: 738/2023

ORDINARIO

C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17

Município: BODOQUENA

Órgão:	06.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.601	SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade:	2163	CAPACITAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
Despesa:	27	Capacitação Ponderada

Valor Dotação:	1.046.797,40	Empenhos anteriores:	574.252,14
Valor Dotação	1.409.357,41	Valor do empenho:	16.487,53
Total (A):	1.409.357,41	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	590.739,67
		Total (A - B):	818.617,74

Credor: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
 CPF/CNPJ: 03.722.944/0001-60 Inscr.Est./Ident.
 Endereço: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - 2.250 Cidade: Bodoquena UF: MS
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA ATENÇÃO BASICA PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA - MS.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 16.487,53

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II Número 207/2022 Data:
 Modal. licitação: Pregão presencial Número 45/2022 Data:
 Contrato: Número SF: 421/2023 Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA COMUM	1595.858	5,99	9.559,19
2	BIO DIESEL S10	889.388	7,79	6.928,34

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
CONTADORA

GLEYZIANE PARENTE SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliário em geral para atender as diversas Secretarias deste Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 12 de julho de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 22 de junho de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (enxoval) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de julho de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 22 de junho de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2023**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhor Alexandro Castilho Cardena.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

ALEXANDRO CASTILHO CARDENA, brasileiro, portador da C. I. RG nº 001120607 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 720.516.981-04, domiciliada à Rua Das Águas Marinhas, Vila Marambaia, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, na **função de Guarda Vidas** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de

trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.513,86 (mil e quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de periculosidade na proporção de 30% (trinta por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 23 de Junho de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

07.01 – Gabinete Secretário de Turismo, Indústria e Comércio;

23.691 . 401- Desenvolvimento Turístico Sustentável;

1.005 - Melhorar a Infra-estrutura Turística;

100000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ALEXANDRO CASTILHO CARDENA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 78/2022" celebrado entre o Município de Bonito e o Senhor Edil de Freitas Costa.

Aos 21 dias do mês de Junho de 2023, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673 / 0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhor **EDIL DE FREITAS COSTA**, brasileiro, portador da C. I. RG nº 1.143.371 – SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.420.771-42, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad de Rebuá, casa nº 497, Centro, - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 78/2022", firmado no dia 01/12/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 78/2022", celebrado no dia 01/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e distratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDIL DE FREITAS COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

DEMURF

Edital de Comunicação

EDITAL DE COMUNICAÇÃO (20)

O Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, **COMUNICA**, conforme o previsto no Decreto Estadual nº 15.816, de 30/Novembro/2021 e na Lei Federal nº 11.124 de 16/Junho/2005, pelos motivos abaixo especificados, a DESCLASSIFICAÇÃO dos seguintes pretendentes, pré-selecionados para o "Programa Habitacional de Lotes Urbanizados RIO DA PRATA, em Bonito-MS":

CLAS	NOME COMPLETO	C P F	MOTIVO
1	KATIA VILHALVA NUNES	+++....591-24	DESISTENTE
2	JOSÉ LUIZ LODI	+++....801-24	DESISTENTE
3	ALZIRA PEDROSA DA SILVA	+++....561-76	DESISTENTE
4	DILEUZA SOARES DA SILVA	+++....451-09	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
5	ROSIMEIRE CABRAL	+++....281-86	DESISTENTE
6	ELIZABETH SAMANIEGO DE SOUZA	+++....521-03	DESISTENTE
8	JOVIANY FORTES VARGAS	+++....471-70	DESISTENTE
13	IASMIN APARECIDA JACQUES COSTA	+++....891-18	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
17	KEVELLYN VASQUES DUARTE CABRAL	+++....531-50	DESISTENTE
19	VALDECÍ DOS SANTOS	+++....071-10	DESISTENTE
23	CAMILA CARVALHO MEDEIROS	+++....871-13	DESISTENTE
24	PEDROLINA GIL	+++....951-53	DESISTENTE
26	ELOINA JARA SANCHES	+++....451-41	DESISTENTE
27	IVONE CARDOSO MARIA	+++....601-47	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
28	GEROSINA PACHECO DA SILVA	+++....731-87	DESISTENTE
35	LUCINETE LUIZA DA SILVA	+++....161-28	DESISTENTE
37	MARIA HELENA RODRIGUES FREITAS	+++....941-87	DESISTENTE
39	ROSELI NEREM RODRIGUES FREITAS	+++....309-06	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO
47	EVANDRA ORTIZ DE GÓES	+++....451-02	DESISTENTE
52	ROSILMA DA CONCEIÇÃO	+++....901-00	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS NO PRAZO

Bonito-MS, 20 de Junho de 2023

JOSÉ CAVALHEIRO

DIRETOR DEMURF

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - AGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, neste ato representada pela Srª Presidente informa aos interessados que a sessão de abertura da proposta de preços referente ao processo em epígrafe destinado a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de rede de drenagem e pavimentação asfáltica no Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Bonito/MS**, ocorrerá no dia **28 / 0 6 / 20 23 , as 08 h00min** no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, na Rua Coronel Pilad Rebuca 1780, Centro.

Bonito/MS, 22 de junho de 2023 .

Bruna de Souza Ximenes,

Presidente da CPL.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 555/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JUCINEIA NUNES AJALA ORTEGA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar na Educação Infantil, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **21/06/2023 a 30/06/2023**, em substituição a Professor(a) **MATILDE DA PENHA CHAVES DE BRITO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 21 de junho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 556/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **ROSANGELA ESPÓSITO**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor N-VI, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **19/06/2023**.

Bonito-MS, 21 de junho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 557/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, ao(a) servidor(a) **HIGOR DE ARAÚJO GONÇALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal,

produzindo efeitos a partir de **01/07/2023**.

Bonito-MS, 21 de junho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Departamento de Cultura e Juventude

Termo de Credenciamento - Márcia Cordeiro na Praça da Liberdade (FLIB)

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Márcia Castro Cordeiro**, portador do RG nº 187.040-0 e CNPJ nº 30.420.852/0001-07, com endereço à Rua Nossa Senhora da Penha, nº 218, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento **7ª FEIRA LITERÁRIA DE BONITO**, às 18:00 hs do dia 09 de julho de 2023, com duração de 60 minutos na Praça da Liberdade, em decorrência do credenciamento nº 05, constante do edital nº 007/2022, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

6. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
7. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
8. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
9. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
10. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
11. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
12. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
13. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
14. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
15. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
16. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
17. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
18. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
19. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
20. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
21. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
22. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
23. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
24. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
25. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
26. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

27. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

11. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
12. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
13. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
14. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
15. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
16. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
17. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
18. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

4. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
5. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;
7. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
9. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

2. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
3. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
4. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

2. Qualidade do serviço prestado;
3. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
4. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
5. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

2. apresentar documentação falsa;
3. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
4. declarar informações falsas;
5. cometer fraude;
6. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

2. A não prestação dos serviços;

3. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

2. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

3. A culpabilidade do ato praticado;

4. A não reincidência da infração;

5. A conduta social do credenciado;

6. A personalidade do credenciado;

7. O motivo do ato praticado;

8. As circunstâncias da infração;

9. As consequências da infração;

10. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

11. A execução satisfatória das demais obrigações; e,

12. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendogarantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

2. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

4. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

2. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

3. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

4. Por solicitação do credenciado;

5. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

6. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

7. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de cultura e Juventude**Termo de Credenciamento - Mataguéw na Praça da Liberdade (FLIB)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2023 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Izabelê Fátima Sovernigo**, portador do RG n.º 001.815.397 e CPF n.º 042.262.451-99, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 1825, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento **7ª FEIRA LITERÁRIA DE BONITO** , às 19:00 hs do dia 09 de julho de 2023, com duração de 60 minutos na Praça da Liberdade , em decorrência do credenciamento nº 05, constante do edital nº 007/2022 , aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
4. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
5. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
6. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
7. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
8. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
9. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
11. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
12. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
13. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
14. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
15. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
16. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
17. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
19. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
20. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
21. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em

funcionamento;

22. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

23. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

1. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

2. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

3. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

4. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

5. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

6. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

7. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

8. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1 - É de responsabilidade da credenciante:

1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

5. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

6. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

2. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

3. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

4. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

9. Qualidade do serviço prestado;

10. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

11. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

12. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

2. apresentar documentação falsa;

3. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

4. declarar informações falsas;

5. cometer fraude;

6. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

2. A não prestação dos serviços;

3. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

2. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

3. A culpabilidade do ato praticado;

4. A não reincidência da infração;

5. A conduta social do credenciado;

6. A personalidade do credenciado;

7. O motivo do ato praticado;

8. As circunstâncias da infração;

9. As consequências da infração;

10. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

11. A execução satisfatória das demais obrigações; e,

12. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendogarantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

2. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

4. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

2. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

3. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

4. Por solicitação do credenciado;

5. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

6. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

7. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Cultura e Juventude

Termo de Credenciamento - Máquinas do Sr. Antônio (FLIB)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2023, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua PiladRebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel PiladRebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Douglas Penha Pinto**, portador do RG n.º 1.361.486 e CNPJ n.º .49.515.601/0001-26, com endereço à Rua General Osório, 498, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento **7ª FEIRA LITERÁRIA DE BONITO**, às 21:00 hs do dia 09 de julho de 2023, com duração de 60 minutos na Praça da Liberdade, em decorrência do credenciamento nº 05, constante do edital nº 007/2022, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
2. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
3. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
4. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
5. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
7. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
8. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
9. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
10. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
11. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
13. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
14. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
15. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
17. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas

atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

18. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
19. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
20. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
21. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
22. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

1. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
2. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
3. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
4. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
5. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
6. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
7. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
8. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
5. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
6. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

1. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
2. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
3. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

1. Qualidade do serviço prestado;
2. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
3. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
4. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

1. apresentar documentação falsa;

2. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
3. declarar informações falsas;
4. cometer fraude;
5. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

1. A não prestação dos serviços;
2. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

5. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
2. A culpabilidade do ato praticado;
3. A não reincidência da infração;
4. A conduta social do credenciado;
5. A personalidade do credenciado;
6. O motivo do ato praticado;
7. As circunstâncias da infração;
8. As consequências da infração;
9. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
10. A execução satisfatória das demais obrigações; e,
11. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendogarantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla

defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

1. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
3. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

1. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
3. Por solicitação do credenciado;
4. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
5. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
6. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Cultura e Juventude**Termo de Credenciamento - Bolinha na feira da Águas do Miranda (FLIB)**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2023 , que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua PiladRebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel PiladRebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Dilson Ramos Peralta**, portador do RG n.º 2.635.342 e CNPJ n.º 13.734.610/0001-60 , com endereço à Rua Lucio Borrvalho, 770, Centro, Bonito/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento **FEIRA DO DISTRITO ÁGUAS DO RIO MIRANDA** a partir das 19 hs no dia 08 de julho de 2023 no Praça Central, Rod. MS-345, com duração de 90 minutos , em decorrência do credenciamento **Nº 01**, constante do edital nº 007/2022 , aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
2. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
3. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
4. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
5. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
7. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
8. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
9. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
10. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
11. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
13. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
14. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
15. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
17. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
18. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
19. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
20. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
21. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
22. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

1. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
2. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
3. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
4. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
5. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
6. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
7. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
8. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
5. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
6. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

1. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
2. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
3. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

1. Qualidade do serviço prestado;
2. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
3. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
4. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

1. apresentar documentação falsa;
2. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
3. declarar informações falsas;
4. cometer fraude;
5. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

1. A não prestação dos serviços;
2. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
5. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
2. A culpabilidade do ato praticado;
3. A não reincidência da infração;
4. A conduta social do credenciado;
5. A personalidade do credenciado;
6. O motivo do ato praticado;
7. As circunstâncias da infração;
8. As consequências da infração;
9. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;
10. A execução satisfatória das demais obrigações; e,
11. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

1. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
3. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

1. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
3. Por solicitação do credenciado;
4. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
5. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
6. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ R\$ 1,700,00 (Mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO
TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021-2023****AVISO DE RESULTADO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 001408/23**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 21/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é o registro de preço para: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para a aquisição de Materiais de Enfermagem para atender a Secretaria Municipal de Saúde , conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 4645/2018, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7650-A. JACOMINI LTDA	14	30.279,50
3947-ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	12	17.160,50
3571-BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	3	27.075,00
7648-BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES	4	25.847,50
2529-CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA	5	27.999,50
1853-CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADO	7	29.607,80
4419-CIRURGICA PARANAÍ LTDA EPP	10	27.160,50
7647-CIRURGICA PRIME LTDA	5	28.119,40
3554-DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO H	14	20.981,20
4704-IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	15.703,10
4964-LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARE	3	32.139,00
3789-MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	17	35.809,50
4233-OESTE MED COMÉRCIO E IMP. DE PRODUTOS HO	4	30.380,40
7649-ORTIZ & FELTRIM LTDA	3	29.300,00
4717-R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PRO	1	38.000,00
4262-SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-H	3	25.190,00
Total	112	440.752,90

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 22/0 6/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023-2023****AVISO DE RESULTADO****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Número do Processo:** 001242/23**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 23/2023

O Município de Brasilândia – MS torna público o resultado do certame referente ao processo e licitação em epígrafe cujo objeto é: Aquisição de Kit Bebê para atender gestantes de baixa renda, através do Programa Protege Brasilândia, conforme relação em anexo e de acordo com o Decreto Municipal nº 2390/2006, em conformidade com os documentos anexados ao Processo.

Resultado: Empresa(s) Classificada(s):

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7030-COMERCIAL BOTAFOGO LTDA	1	7.900,00
7652-MARBA COMERCIAL LTDA	1	20.440,00
Total	2	28.340,00

O Objeto desta licitação foi **ADJUDICADO** às empresas acima relacionadas pelo Sr Pregoeiro: Carlos Alberto Ávila da Silva . O resultado acima referente ao processo em epígrafe foi **HOMOLOGADO** pelo Exmo Sr Prefeito do Município de Brasilândia MS, Antônio de Pádua Thiago. Brasilândia / MS, 22/06/2023.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5901-2023

DECRETO Nº. 5901

“ Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2022, e da outras procedências”.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp. Data	Fonte	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Adm	Anulado
891 25/10/2022	1.600.0000	0602	10.303.0509.2043.0000	3.3.90.32.02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	4148/22	R\$ 947,00
915 25/10/2022	1.621.0000	0602	10.301.0509.2079.0000	3.3.90.32.02	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	4148/22	R\$ 947,00
TOTAL							R\$ 1.894,00

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 22 de Junho de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NÚCLEO DE HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

O Núcleo Habitacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Brasilândia/MS, vem pelo presente **CONVOCAR** os beneficiários abaixo selecionados para comparecerem no Anfiteatro Ramez Tabet na Praça Santa Maria, centro de Brasilândia/MS no dia 27/06/2023 às 08:00 (MS) para realização do sorteio e entrega dos Lotes Urbanizados.

ADRIANA CRISTINA FERREIRA	048.809.151-90	RODRIGO CORREIA DA SILVA	027.728.971-84
ADRIANA DE SOUZA	043.600.991-93		
ALINE GRACIELLY BARBOSA LIMA	002.380.561-71		
ANERILENE ALVES DE SOUZA	048.940.241-01		
APARECIDA DE ABREU FERREIRA	436.511.199-04	PERCI RIBEIRO	505.096.089-49
APARECIDA SOARES GARCIA	053.428.181-84		
APARECIDO PEDRO ROSA	097.638.598-83	ANGELICA CANDIDO SILVA	054.400.201-60
ARILDO ROGERIO DE LIMA JUNIOR	032.410.151-14	SOLANGE LIMA DA SILVA	011.380.021-51
CAMILA DA SILVA BARROS TEMPORIM PELEGRINI	025.068.381-47	LUIZ CARLOS TEMPORIM PELEGRINI	027.671.011-80
DAYENE MICHELLY RIBEIRO DOS SANTOS	053.462.369-70	VALERIO RIBEIRO DOS SANTOS	005.449.991-77
ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	437.384.038-50		
ELIZANGELA APARECIDA PAULO DE DEUS	319.890.348-37	CARLOS ALBERTO DE DEUS	158.721.168-88
EMERSON ROSA MARTINS	971.231.961-04	MARCIA DADIRA GONCALVES MARTINS	969.313.611-04
FÁBIA ROMERO COSTA	021.622.481-07		
FRANCIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	046.790.231-39		
IRAILDA GALDINO ALVES	595.500.151-49		
JAQUELINE DE SOUZA RIBEIRO	027.556.601-39		
JUCELINA DOS SANTOS rogante HILDA HONÓRIO DE MENEZES	250.384.318-28		
JUCILENE PEREIRA DE LIMA	028.556.131-67		
KARLA REGINA LOPES PEDROSO	037.991.101-94		
KATIA DA ROCHA OLIVEIRA	408.794.238-46		
LETICIA DA SILVA SANTOS	048.963.161-42		
LUCIANNA TAVARES DOS PRAZERES	065.555.091-71		
MAGDA CABRAL DE JESUS	002.971.801-50		
MARCELO GOMES DA SILVA	615.278.151-53	FRANCIELE NORONHA DA SILVA	048.940.231-30
MARIA APARECIDA NOGUEIRA RODRIGUES	446.764.331-15		
MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	006.034.191-27		
MARIANA MENDES DO AMARAL	032.577.131-69		

MARINEIA DOS SANTOS FAGUNDES	360.343.028-03	EDSON FAGUNDES	766.889.331-87
MAYARA GOMES DOS SANTOS	044.231.321-76		
MICHELE PAIÃO DA SILVA	043.432.761-12		
NATÁLIA SANTOS DE MORAIS	053.488.511-08	MOACIR JOSÉ DE LIMA	033.613.861-01
PATRICIA CAETANO MENDES	045.317.231-80		
PRISCILA MARTINS	964.427.191-20		
RÉGIANE SOUZA DOS SANTOS	022.830.521-73	DIMAS SOARES DE OLIVEIRA	020.967.081-92
ROSECLEIA ALEXANDRE APOLINÁRIO	044.401.551-54		
ROSELI ALEXANDRE APOLINÁRIO	022.678.511-48		
ROSIMEIRE DE BRITO DE OLIVEIRA	638.574.131-15	EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIN	989.904.621-34
SHEILA ANGELINA COIMBRA DA FONSECA	017.789.931-09		
SIMONE GOES DE ANDRADE	308.289.828-99	CICERO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	036.108.551-69
SOIANE MIRANDA SALLES	015.544.651-76	FERNANDO FERREIRA SALLES	252.788.968-92
TALITA SANTOS ABREU	050.569.923-05	MAGNO DE MENEZES CASTRO	058.301.623-50
VALCILENE MAGALHAES DOS SANTOS	052.526.721-21		

Brasília – MS, 22 de Junho de 2023.

Paulo Henrique de Andrade
Gerente De Núcleo Habitacional

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 51/2022
PROCESSO 1151/2022 CONTRATO 51/2022

**Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Manutenção dos Dispositivos de Drenagem bem com
Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Áreas Verdes**

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS através da SECRETARIA MUNIICPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa VIGORE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 22 de junho de 2024. O valor do presente termo é de R\$ 2.362.452,17 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), visando atender as despesas decorrentes da contratação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasília/MS, 21 de junho de 2023.

Contratante
SEC. MUNIC. SERV. URBANOS
Contratado
VIGORE ADM. SERVIÇOS EIRELI EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 52/2022
CONTRATO 52/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1963/2022

Locação de Veículos tipo Camionete e Passeio

Partes: Município de Brasília e a empresa FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia 26 de junho de 2026. O valor do presente Termo é de R\$ 913.808,64 (novecentos e treze mil oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) visando atender as despesas decorrentes da prorrogação do contrato.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasília/MS, 21 de junho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA-MS
Contratado
FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO EPP

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 104/2022
PROCESSO 4810/2022 CONTRATO 104/2022
CONVÊNIO CAIXA OGU OP. 107573420201 SICONV 914201

Drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica no Bairro Isac Honorato

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por Reajuste no valor contratado de acordo com a Tabela SINAPI previsto na Clausula Décima item 10.5 de aproximadamente 18,65% no valor contratado. O valor total do reajuste é de R\$ 363.552,77 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de junho de 2023.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

ARNALDO SANTIAGO LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 3.020/2023

De 22 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia**, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-financeiro ou subvenções, através de Termo de Colaboração ou Fomento celebrado em parceria com a entidade sem fins lucrativos **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia** nos termos da Lei nº 13.019/2014, com os recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Individual de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasilândia**.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração ou Fomento referido neste artigo deverá ser precedido de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei 13.019/2014, e será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 24/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 3.019/2023

De 22 de junho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à entidade que menciona, e dá outras providências”.

DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos **Comunidade Bom Samaritano de Brasilândia/MS**, com o objetivo de realizar o evento **AVIVA BRASILÂNDIA** destinado a população do município o repasse financeiro é destinado como contribuição nos termos dos §2º e §6º do art. 12 da Lei 4.320/64 para despesas às quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, não se enquadrando na Lei 13.019/2014

§1º O valor do repasse para o Termo de Contribuição será de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);**

§2º O Município de Brasilândia fica autorizado a disponibilizar o equipamento Drone para filmagens e máquinas ou equipamentos necessários para a realização do evento.

Art. 2º - No evento que receberá repasse de verbas do Município seus organizadores serão inteiramente responsáveis pela realização, datas, locais, critérios de participação.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 22/2023

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima para 20.000 litros, 0km, conforme Convênio Plataforma Brasil nº 923075/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Mapa e o Município de Caarapó - MS, e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .

ALTERAÇÃO : Fica ALTERADO da especificação do caminhão pipa conforme segue:

ONDE SE LÊ: " ... TANQUE DE ARLA MÍNIMO 35 LITROS... "

LEIA-SE: "... TANQUE DE ARLA MÍNIMO 10 LITROS..."

As demais especificações, itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA : Às 09horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 10/07/2023.

Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: Do dia 26/06/2023 até às 08h30min do dia 10/07/2023

O presente ADENDO e o NOVO EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no Adendo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó , 22 de junho de 20 23 .

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PRIMEIRO ADENDO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha de proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Retroescavadeira e Caminhões para atender demandas de obras no município de Caarapó – MS, no âmbito do Processo SEI nº 17944.104356/2021-05(PROGRAMA FINISA), conforme Anexo I do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .

ALTERAÇÃO: Fica EXCLUÍDO da especificação do lote 01 – retroescavadeira a redação: "...E GIRO NO PÉ..."

As demais especificações, itens e condições do edital e anexos permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 09horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 11/07/2023.

Local: site WWW.BNC.ORG.BR - "Acesso Identificado" .

Recebimento das Propostas: Do dia 26/06/2023 até às 08h30min do dia 11/07/2023

O presente ADENDO e o NOVO EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, sito a Av. Presidente Vargas nº 465 - centro, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no Adendo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó , 22 de junho de 20 23 .

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, 15 DE MAIO DE 2023.****FIXA O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES**

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caarapó, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caarapó, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão de prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município na legislação municipal;

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 59, parágrafo único, da Lei Municipal n. 806/2005.

Art. 2º O prazo máximo de consignação para empréstimos aos servidores públicos do Município de Caarapó será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto 026/2023, de 11 de abril de 2023.

Caarapó-MS, 15 de maio de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO VIA RÁDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA, DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

PREGÃO PRESENCIAL N º 015/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.787.874/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 520, Andar 1, Centro, neste ato representada pela **Gestora SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Euclides Serejo Baptista, nº 366 – centro e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP 79.740-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1226 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HIROYUKI MIYASHITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 285.252.721-91, residente e domiciliado na Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 1º de junho de 2023, com vencimento em 1º de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

1.1 O contrato administrativo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data da proposta, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 .

1.2 Fica concedido o reajuste, a partir de 1º de junho de 2023, pelo IPCA no percentual de 4,18% (quatro inteiro e dezoito centésimos por cento), passando o item 04 de R\$ 3.950,83 (três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), para R\$ 4.115,97 (quatro mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos); o item 05 de R\$ 3.390,84 (três mil, trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 3.532,57 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos); o item 06 de R\$ 3.206,00 (três mil, duzentos e seis reais) para R\$ 3.340,01 (três mil, trezentos e quarenta reais e um centavo); o item 07 de R\$ 3.243,79 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3.379,38 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos); o item 08 de R\$ 3.389,51 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 3.531,19 (três mil, quinhentos e trinta e um mil e dezenove centavos); e o item 09 de R\$ 3.244,90 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 3.380,53 (três mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), conforme a solicitação do Secretário Municipal de Finanças, Suprimentos e Logística, no memorando nº 013/2023/SMFSL de 24 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 40, inciso XI, 55, incisos III e XIII, 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 1º de junho de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pela **CONTRATANTE**

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
GESTORA DO FMAS
Pela **CONTRATANTE**

VINICIO DE FARIA E ANDRADE
GESTOR DO FMS
Pela **CONTRATANTE**

Paulo hiroyuki miyashita
FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PARQUE LUMINOTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE AUDITORIA E PERÍCIA ECONÔMICA FINANCEIRA DO SISTEMA E SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PARQUE LUMINOTÉCNICO E CADASTRAMENTO DE ATÉ 3.500 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO, GOVERNO E INFRAESTRUTURA.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL N º 013/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R LUX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.921/0001-92, com sede à Rua Justino Mendes Leal de Aquino, nº 346 – Bairro Vila Nascente, na cidade de Campo, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. **RÔMULO DA LUZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 720513 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 563.042.851-91, residente e domiciliado à Av. Rita Vieira de Andrade, nº 700 – Bairro Parque Residencial Rita Vieira, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Finanças Suprimento e Logística, através do Memorando nº 004A/2023/SMFSL, datado de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, § 2º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 1º de junho de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
Pelo **CONTRATANTE**

RÔMULO DA LUZ SILVA
R LUX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA APOIO DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE RAIOS X E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA/PACS, PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.626.773/0001-71, com sede na Rua Salvador André de Faria, nº 99 – Centro, na cidade de Itapereçu, no estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **FABIANA PADILHA VISGUEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04697733202/DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.523.179-19, residente e domiciliada à Rua Ignácio Cubis, nº 198 – Bairro Osasco, na cidade de Colombo, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do presente instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de julho de 2023 a 7 de julho de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 320/2023/SMS/DPC, datado de 16 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente aditivo importa em **R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, de acordo com os itens nº **01 e 02**.

2. 2. No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Caarapó-MS, em 20 de junho de 2023.

Vinício de Faria e Andrade
Gestor do FMS
Pelo CONTRATANTE

FABIANA PADILHA VISGUEIRA
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS
Pela CONTRATADA

Testemunhas :

CPF: 845.628.201-44

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JATOBÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – EPP

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 960 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para as instalações da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó-MS.

VALOR: O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato terá início em 01 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2028, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **05.000.05.0001.10.122.10.2.074.339036 – Fonte de recurso: 1.500.1002.**

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

VINICIO DE FARIA E ANDRADE MARTINS FLORES DE ARAÚJO

GESTOR DO FMS

JATOBÁ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

LOCATÁRIO

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Manoel Batista de Souza

Lucy Meire Duarte de Moura

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 11

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAARAPÓ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

22/06/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	26.000,00	26.000,00	0,00	- 26.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	0,00	- 100,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100,00	100,00	0,00	- 100,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.900,00	25.900,00	0,00	- 25.900,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	5.900,00	5.900,00	0,00	- 5.900,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.000,00	26.000,00	0,00	- 26.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.000,00	26.000,00	0,00	- 26.000,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	26.000,00	26.000,00	0,00	- 26.000,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
84	Investimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAARAPO
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

22/06/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	23.000,00	23.000,00	0,00	- 23.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	- 10.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	10.000,00	10.000,00	0,00	- 10.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.000,00	23.000,00	0,00	- 23.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.000,00	23.000,00	0,00	- 23.000,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	23.000,00	23.000,00	0,00	- 23.000,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
84	Investimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAARAPO
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

22/06/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	8.000,00	8.000,00	0,00	- 8.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	- 7.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.000,00	8.000,00	0,00	- 8.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.000,00	8.000,00	0,00	- 8.000,00
73	DÉFICIT (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	13.000,00	13.000,00	0,00	- 13.000,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
84	Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, a realizar-se no DIA 12/07/2023, às 09:00H (**Horário de Brasília - DF**), na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro .

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br e página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2023.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Diretora de Licitação.

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 341/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Carina Pereira da Silva Cosma.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor, Nível III – Pós-Graduação, de forma continuada em regime de 09 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico do professor Dilomar Antônio Pasqualotto, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

Vigência: De 01/06/2023 e término 17/07/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Contratado (a) Carina Pereira da Silva Cosma.

Camapuã - MS, 01 de junho de 2023.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS .

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2023, às 08h.

LOCAL: Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Câmara Municipal de Camapuã – MS, Rua Campo Grande, nº 353, Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para abertura do certame, pelo e-mail camaramunicipalcamapua.ms@gmail.com ou pelo site oficial www.camaracamapua.ms.gov.br.

Camapuã – MS, 22 de junho de 2023.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Pregoeiro oficial

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2022**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

PROCESSO Nº 062/2021

CONTRATADO: CORREIO DO ESTADO LTDA

OBJETO: Contratação de assinatura anual do jornal Correio do Estado LTDA, em atendimento a Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 071/2021, Processo nº 062/2021, na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2021.

Camapuã-MS, 22 de junho de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

28. Notificamos o(a) Sr. (a). **EULALIO IBANHES**, inscrito (a) no CPF: 178.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, 680, Centro, na cidade de Caracol - MS, proprietário (a) do imóvel Lote 15 Quadra 29 da Rua Cuiabá, registrado sob a Inscrição Imobiliária 010129151, nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, de que a Prefeitura Municipal de Caracol - MS, a requerimento dos interessados, está iniciando a regularização fundiária do imóvel de terreno urbano denominado **Lote 13-A Quadra 29 da Avenida Libindo Ferreira Leite do(a) Sr. (a) EDSON DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF: 638.XXX.XXX-78.**

Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 22 de junho 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
GABARITOS OFICIAIS PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR**

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Caracol/MS vem por meio deste, divulgar os gabaritos referentes às provas aplicadas no dia 20/06/2023.

GABARITO OFICIAL DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO ECA.

01.	A ()	B ()	C (X)	D ()
02.	A ()	B (X)	C ()	D ()
03.	A ()	B (X)	C ()	D ()
04.	A ()	B ()	C ()	D (X)
05.	A (X)	B ()	C ()	D ()
06.	A (X)	B ()	C ()	D ()
07.	A ()	B (X)	C ()	D ()
08.	A ()	B ()	C ()	D (X)
09.	A ()	B (X)	C ()	D ()
10.	A ()	B ()	C ()	D (X)
11.	A ()	B ()	C (X)	D ()
12.	A ()	B ()	C (X)	D ()
13.	A ()	B ()	C ()	D (X)
14.	A ()	B ()	C (X)	D ()
15.	A ()	B (X)	C ()	D ()
16.	A ()	B ()	C ()	D (X)
17.	A (X)	B ()	C ()	D ()
18.	A ()	B ()	C (X)	D ()
19.	A (X)	B ()	C ()	D ()
20.	A ()	B (X)	C ()	D ()

GABARITO OFICIAL DA PROVA DE INFORMÁTICA E INTERNET.

- 1 – B
2 – A
3 – A
4 – B
5 – A
6 – B
7 – B
8 – B
9 – C
10 – C

Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Caracol/MS.

Carlos Roberto Aguilera Borges _____

Larissa Vieira Rodrigues _____

Hermínia Aguero Ocampos _____

Marieli Ajala Quintana _____

Caracol, 22 de junho de 2023.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

EDITAL Nº 003/005/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, torna público, a **pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Título**, para o processo seletivo simplificado Nº 005/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO	

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Jaqueline Silvério da Silva	001/2023	021.145.241-67	70,0

Caracol – MS, 22 de junho de 2023.

Antônio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS SORRILHA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/ MS.

PRAZO : A presente contratação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

VALOR: R\$ 12.630,72 (doze mil e seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Dotações Orçamentárias :

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cód. Reduzido: 193

Proj. Atividade: 2067

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido: 171

Proj. Atividade: 2064

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido: 08

Proj. Atividade: 2002

Fonte de Recursos: 1500

Cód. Reduzido: 554

Proj. Atividade: 2050

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido: 33

Proj. Atividade: 2007

Fonte de Recursos: 1500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 257

Proj. Atividade: 2144

Fonte de Recursos: 1500

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

João Carlos Sorrilha - (Contratada)

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 924 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Caracol/MS, compreendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – os princípios e limites constitucionais;

V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII – a alteração na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2024, são especificadas nos Anexos, desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

19.

3. II

7. Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas a preço corrente de julho do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º. Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária do m município para o exercício de 202 4 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até de 30 de a gosto de 202 3 , conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º. O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#) , [195](#) , [196](#) , [199](#) , [200](#) , [201](#) , [203](#) , [204](#) , e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º. As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Grupos de Despesa;

III - Projeto/Atividade;

IV - Elementos de Despesa.

§ 2º. Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º. Os grupos de Despesa a que se refere o Inciso III, deste artigo são os seguintes:

I Pessoal e Encargos Sociais;

II Juros e Encargos da Dívida;

III Outras Despesas Correntes;

IV Investimentos

V Inversões Financeiras;

VI Amortização da Dívida;

§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 5º. Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º. As Fontes e Destinações de Recursos para o Orçamento Programa serão classificadas de acordo com o ato legal instituído pelo Tribunal de Contas.

§ 7º. Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I Mensagem;

II Projeto de Lei;

III Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de Audiência Pública, nos termos do §1º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 em conjunto com Arts. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações

e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14 . Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2024 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência no mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º. Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento Programa para o exercício de 2024 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

5. IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O orçamento anual com relação educação destinaria no mínimo:

I – 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme prevê o art. 212 da Carta Magna.

II - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 19. À s operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

- I a assunção de dívidas;
- II o reconhecimento de dívidas;
- III a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

6. V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento), da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme revela o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. O duodécimo de direito da Câmara Municipal nos termos do caput, deste artigo, far-se-ão até o dia vinte de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), conforme estabelece o artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º. A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do município até o décimo dia do mês subsequente o encerramento da movimentação contábil do mês anterior para que contabilidade geral do município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

7. VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de prestação de serviços;
- III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
- V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI – recursos provenientes de transferência vinculada ao FUNDEB;
- VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
- IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao disposto no Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88.

§ 2º. O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerado na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

4. VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V – as amostragens populacionais periódicas, visando à obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

7. VIII

4. Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para o exercício financeiro de 2024, será considerada como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando à concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

5. IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

8. X

7. vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

1. **37.** A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada Semestre.

1. **único** . Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedada:

1. – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

8. – **criação de cargo, emprego ou função;**

9. – **alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá que ser eliminado no segundo semestre, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#) .

§ 1º. No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º. Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final do primeiro semestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º. Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

5. XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarão a atender as diretrizes e metas constantes desta Lei.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º. A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º. É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II

8. Disposições Finais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 47. O anexo da receita e da despesa consolidado constante da Lei Orçamentária Anual deverá ser publicado juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a reposição salarial ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos seus agentes políticos nos termos do Inciso X do Art. 37 da Carta Magna.

Art. 49. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 51. As metas e prioridades fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento.

Art. 52. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 53. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS, 21 de junho de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PORTARIA/LIC/PMC Nº 053 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea “d” da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93,

OBJETO : AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/ MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Fiscal Saúde: Jean Francys Ramires dos Santos, setor da Saúde e Aline Ribas Vilalba, setor de saúde. Fiscal de Obras: Moisés de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente de fiscalização e Raffael HoffMaeister Mamede, ocupante do cargo de Motorista. Fiscal Assistência Social: Analice Ramiro Vilalba, ocupante do cargo comissionado de chefe de divisão e Ogair Garcia Leite, assistência Social. Fiscal Agricultura, Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agronegócio e Paulo Cesar Aguelho Coronel, ocupante do cargo de Auxiliar. Fiscal Administração: Carlos Antonio dos Santos Gouvêa, Setor de Administração, Patricia Ibanhes Quintana Setor compras e Janiele Mendonça Martines, setor de compras, para atuar como fiscais das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
JOAO CARLOS SORRILHA ME	09.318.154/0001-09	058 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 22 de junho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA	CÓDIGO DA CLASSE	CLASSE DE MATERIAIS OU SERVIÇOS (OBJETO)	VALOR ESTIMADO INDIVIDUAL	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
Serviços de Consultoria					35	R\$			720.000,00
1	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8311	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GESTÃO	R\$ 400.000,00	média	01/02/2023	Sem dependência
2	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8399	TODOS OS OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	R\$ 300.000,00	média	01/02/2023	Sem dependência
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ					40	R\$			803.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1651	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	R\$ 100.000,00	média	01/05/2023	Sem dependência
4	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	9311	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	R\$ 70.000,00	média	06/05/2023	Sem dependência
5	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7327	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE ARTESANATO	R\$ 188.000,00	média	08/07/2023	Sem dependência
6	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1661	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	R\$ 76.000,00	média	24/02/2023	Sem dependência
7	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	1111	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E OU MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE SOFTWARE	R\$ 18.000,00	MÉDIA	12/03/2023	Sem dependência
8	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOFTWARE	R\$ 101.000,00	média	12/03/2023	Sem dependência
9	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1621	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	R\$ 102.000,00	média	20/06/2023	Sem dependência
10	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1421	SERVIÇOS DE LINKS VIA CABO	R\$ 148.000,00	média	18/07/2023	Sem dependência
Outros Serviços de Terceiros - PJ e PF					39	R\$			6.740.700,00
11	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO	R\$ 103.500,00	média	16/04/2023	Sem dependência
12	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	892	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ 150.000,00	média	03/05/2023	Sem dependência
13	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$ 1.025.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
14	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$ 150.000,00	MÉDIA	23/06/2023	Sem dependência
15	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	R\$ 915.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
16	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8599	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	R\$ 175.000,00	média	22/10/2023	Sem dependência
17	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00	média	21/05/2023	Sem dependência
18	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	873	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (EXCETO DA CONSTRUÇÃO)	R\$ 50.000,00	MÉDIA	01/03/2023	Sem dependência
19	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6210	INSTALACAO / MANUTENCAO - ILUMINACAO TRAVESSIA URBANA / OBRADE ARTE ESPECIAL	R\$ 200.000,00	média	06/06/2023	Sem dependência

20	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		INSTALACAO E MONTAGEM DE PALCO	R\$	66.000,00	média	01/03/2023	Sem dependência
21	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	R\$	500.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
22	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	853	SERVIÇOS DE LIMPEZA	R\$	110.000,00	MÉDIA	16/07/2023	Sem dependência
23	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6321	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	R\$	41.000,00	média	23/04/2023	Sem dependência
24	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	643	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$	1.900.000,00	MÉDIA	01/07/2023	Sem dependência
25	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO	R\$	20.000,00	MÉDIA	01/02/2023	Sem dependência
26	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	2640	MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR	R\$	50.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
27	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8821	SERVIÇOS DE MANUFATURAR EXECUTADOS EM METAIS EM PRODUTOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS, POSSUÍDA POR OUTRAS	R\$	140.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
28	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	6311	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEIS E MOTEIS	R\$	60.000,00	média	22/04/2023	Sem dependência
29	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8599	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE N.C.P	R\$	250.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
30	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	8512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL	R\$	125.000,00	MÉDIA	22/10/2023	Sem dependência
31	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7312	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS TIPOS DE MAQUINARIA E EQUIPAMENTO SEM OPERADOR	R\$	100.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
32	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	721	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	R\$	28.000,00	MÉDIA	01/06/2023	Sem dependência
33	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades da Educação	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$	75.000,00	MÉDIA	26/06/2023	Sem dependência
34	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	R\$	100.000,00	média	23/06/2023	Sem dependência
35	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$	77.200,00	média	01/08/2023	Sem dependência
36	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas		INSTALACAO / MANUTENCAO - BOMBAS HIDRAULICAS / COMBUSTIVEL	R\$	50.000,00	média	01/07/2023	Sem dependência
Material de Consumo E Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					30	R\$	3.944.200,00			
37	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	R\$	341.500,00	média	01/02/2023	Sem dependência
38	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6115	GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS	R\$	331.000,00	MÉDIA	01/11/2023	Sem dependência
39	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8010	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	R\$	27.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
40	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7090	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	R\$	31.000,00	média	01/03/2023	Sem dependência

41	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7730	FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO	R\$	17.500,00	média	01/03/2023	Sem dependência
42	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8430	VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS	R\$	1.000,00	Média	01/02/2023	Sem dependência
43	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8720	FERTILIZANTES	R\$	141.000,00	Média	02/02/2023	Sem dependência
44	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8440	VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS	R\$	1.000,00	Média	01/02/2023	Sem dependência
45	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	58910	OVOS E LATICÍNIOS	R\$	2.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
46	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6250	LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	R\$	65.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
47	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4930	EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO	R\$	55.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
48	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2940	FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO-RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES	R\$	120.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
49	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2610	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES	R\$	209.500,00	média	13/08/2023	Sem dependência
50	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4240	EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	R\$	4.000,00	média	01/11/2023	Sem dependência
51	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9130	COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO	R\$	107.000,00	média	09/05/2023	Sem dependência
52	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9135	COMBUSTÍVEIS PROPELENTES LÍQUIDOS E OXIDANTES À BASE QUÍMICA	R\$	30.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
53	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9140	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	R\$	867.700,00	média	25/04/2023	Sem dependência
54	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9150	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS	R\$	153.000,00	média	25/04/2023	Sem dependência
55	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4910	EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	R\$	227.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
56	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5110	FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$	56.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
57	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	R\$	65.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
58	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2520	COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS	R\$	79.000,00	média	15/09/2023	Sem dependência
59	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6140	BATERIAS RECARREGÁVEIS	R\$	82.600,00	média	15/09/2023	Sem dependência
60	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	R\$	39.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
61	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8905	CARNES, AVES E PEIXES	R\$	170.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência

62	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	R\$	218.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
63	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	R\$	10.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
64	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	8540	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	R\$	20.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
65	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	FORRAGENS E ALIMENTOS	R\$	5.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
66	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	R\$	57.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
67	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES	R\$	6.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
68	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS	R\$	67.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
69	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	R\$	11.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
70	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	03679	BOLO ALIMENTÍCIO	R\$	4.000,00	média	01/11/2023	Sem dependência
71	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	11919	SALGADOS DIVERSOS	R\$	11.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
72	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8415	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	R\$	41.500,00	média	01/11/2023	Sem dependência
73	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	9999	ITENS DIVERSOS	R\$	61.500,00	média	14/09/2023	Sem dependência
74	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7930	COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	R\$	19.000,00	média	04/06/2023	Sem dependência
75	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7920	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	R\$	14.800,00	média	04/06/2023	Sem dependência
76	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8105	SACOS E BOLSAS	R\$	17.500,00	média	04/06/2023	Sem dependência
77	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6840	PESTICIDAS E DESINFETANTES	R\$	18.000,00	média	04/06/2023	Sem dependência
78	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8540	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE	R\$	6.600,00	média	26/06/2023	Sem dependência
79	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	R\$	30.000,00	média	26/06/2023	Sem dependência
80	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7510	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	R\$	140.000,00	média	20/09/2023	Sem dependência
81	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7490	MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO	R\$	9.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
82	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7520	ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	R\$	127.500,00	média	20/09/2023	Sem dependência
Obras e Instalações					51	R\$	6.043.000,00			

83	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5610	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	R\$	163.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
84	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades Obras	5452	SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES, DE EDIFÍCIOS E TE-LHADOS	R\$	100.000,00	Média	28/02/2023	Sem dependência
85	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades Obras	5459	OUTROS TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$	100.000,00	Média	28/02/2023	Sem dependência
86	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$	120.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
87	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5620	VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$	13.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
88	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5670	COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$	35.500,00	média	28/05/2023	Sem dependência
89	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5915	LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA	R\$	20.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
90	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5920	FILTROS E REDES	R\$	20.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
91	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5925	FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES	R\$	15.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
92	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6145	DISJUNTORES	R\$	15.000,00	média	28/05/2023	Sem dependência
93	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5473	SERVIÇOS DE PINTURA	R\$	100.000,00	Média	01/03/2023	Sem dependência
94	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5451	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PILOTIS E CIMENTAÇÃO DE FUNDAÇÃO/ALICERCE	R\$	1.500.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
95	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5421	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS (EXCETO ELEVADOS), RUAS, VIAS, ESTRADAS DE FERRO E PISTAS DE ATERRIZAGEM	R\$	1.200.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
96	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5456	SERVIÇOS DE ALVENARIA	R\$	509.500,00	Média	01/03/2023	Sem dependência
97	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	8030	COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES	R\$	50.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
98	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5459	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R\$	500.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
99	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5945	RELÉS E SOLENÓIDES	R\$	5.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
100	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5454	SERVIÇOS DE TRABALHO COM CONCRETO	R\$	1.240.000,00	Média	06/06/2023	Sem dependência
101	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	6145	FIOS E CABOS ELÉTRICOS	R\$	80.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência
102	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUCAO)	R\$	150.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência
103	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	SERVIÇOS	Atendimento das atividades administrativas	1619	OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES PREDIAIS	R\$	70.000,00	média	03/03/2023	Sem dependência

Equipamentos e Material Permanente				52	R\$	2.046.500,00			
104	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4110	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	R\$ 63.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
		MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4110	EQUIPAMENTO PARA DIVERSÃO	R\$ 132.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
105	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	4120	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO	R\$ 125.000,00	Média	01/08/2023	Sem dependência
106	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	2320	VEÍCULOS SOBRE RODAS	R\$ 150.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
107	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 38.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
108	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades da Educação	2310	VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	R\$ 198.000,00	Média	01/11/2023	Sem dependência
109	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	2320	VEÍCULOS SOBRE RODAS	R\$ 507.000,00	Média	01/08/2023	Sem dependência
110	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7105	MOBILIÁRIO DOMÉSTICO	R\$ 27.500,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
111	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7110	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	R\$ 223.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
112	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7125	ARMÁRIOS E ESTANTES	R\$ 78.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
113	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	R\$ 37.000,00	Média	01/04/2023	Sem dependência
114	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3920	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	R\$ 50.000,00	Média	28/05/2023	Sem dependência
115	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3694	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL	R\$ 35.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
116	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3710	EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO	R\$ 228.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
117	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3590	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	R\$ 25.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
118	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3805	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE TERRA	R\$ 70.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
119	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	3895	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 10.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
120	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5120	FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$ 30.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência
121	ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, GABINETE E CONTROLADORIA, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO	MATERIAIS	Atendimento das atividades administrativas	5130	FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ	R\$ 20.000,00	média	01/04/2023	Sem dependência

SUELI HAUT DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

FINANÇAS

DECRETO Nº 002/2023 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.395.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.300.500,00

02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
		156	12.361.0300.1001.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.720.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.
:			15400000			
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		519	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	200.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			26003110			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			311 000	Transferências da União decorrentes de e		
		520	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	200.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:			26003110			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			311 000	Transferências da União decorrentes de e		
		522	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	98.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:			26210000			
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
		523	10.303.1100.2113.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	24.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.
:			26000000			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
		524	10.303.1100.2113.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	19.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.
:			26210000			
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
		525	10.303.1100.2113.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:			26000000			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			043 000	Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
		526	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	200.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.
:			26000000			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
		527	10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	50.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.
:			26000000			
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
		521	10.122.1500.2170.0000	COVID - 19	40.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			26020000			
			602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
			000 000	Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		359	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	70.000,00	

		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.
:		15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	382	08.244.1000.2130.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:		16600000		
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	529	08.122.1000.2167.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	22.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.
:		15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
141.500,00		435	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁ	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:		15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
187.500,00		448	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.
:		17010000		
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
200.000,00		448	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.
:		17010000		
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
74.000,00		533	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:		27040000		
Recursos Naturais		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	
		074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
		469	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	55.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.
:		15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
		493	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	85.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:		15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Excesso:				187.500,00
Fontes de Recurso		701 0000		187.500,00
Superávit Financeiro:				907.500,00
Fontes de Recurso		600 0000		276.500,00
		600 3110		400.000,00
		602 0000		40.000,00
		621 0000		117.000,00
		704 0000		74.000,00
Anulação:				
02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.	
		169	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-50.000,00
15400000		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	174	12.365.0300.1002.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-1.670.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:

15400000		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	314	08.243.1000.2125.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	324	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-52.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo:	15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	385	08.244.1000.2150.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
16600000		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	424	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
-141.500,00	446	15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	456	15.782.1400.2144.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
-200.000,00		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
17010000		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	477	27.812.0800.2146.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	-55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	491	18.541.1300.2135.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	496	18.541.1300.2147.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-2.300.500,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 007/2023 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1428**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.367.475,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**878.655,17**

01	01	01	Câmara Municipal	
14	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL		19.904,97

		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	17	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	247.350,20	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	46	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	6.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
	58	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	2.900,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA			
	216	13.392.0800.2122.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	530	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	476.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.
:		26013110			
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		
		311 000	Transferências da União decorrentes de e		
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	532	10.305.1100.2123.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.
:		15001002			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	531	15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA		
12.819,99		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.
:		27000000			
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	472	27.812.0800.2138.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	5.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
	488	20.606.0200.2136.0000	ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROP	6.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	489	20.606.0200.2136.0000	ADEQUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DAS PROP		
589.000,00		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.
:		17000000			
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Superávit Financeiro:				488.819,99	
Fontes de Recurso			601 3110	476.000,00	
			700 0000	12.819,99	
Anulação:					
01 01 01		Câmara Municipal			
	13	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL		-19.904,97

15000000		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
		33	06.182.0900.2160.0000 JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	-350.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
17000000		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		45	04.123.0400.2106.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-100.000,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 04 01	GABINETE DO PREFEITO		
		47	04.123.0400.2106.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-53.350,20
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
		60	04.122.0400.2109.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-102.900,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 06 03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA		
		217	13.392.0800.2122.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	-1.000,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		297	10.305.1100.2123.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS	-1.500,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:
15001002		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
		470	27.812.0800.1006.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	-239.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
17000000		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
		475	27.812.0800.2146.0000 PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	-5.000,00
			3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPFR.	F.R. Grupo: 15000000
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
	02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONÔMICO SUSTENTÁ		
		483	04.122.0400.2137.0000 GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-6.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-878.655,17

Anulação (-)

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS**DECRETO Nº 015/2023 - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1428**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.505.917,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**1.479.000,00**

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	96	12.361.0300.2110.0000 EDUCAR PARA TRANSFORMAR	119.000,00

		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.
:		15500000			
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	109	12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		15710000			
Educação		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	136	12.365.0300.2114.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	22.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.
:		15500000			
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 06 02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
	534	12.365.0300.2118.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	9.289,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:		25420000			
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	535	12.361.0300.2116.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	17.628,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.
:		25400000			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	234	10.122.1100.2139.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		15001002			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	279	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		16210000			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	359	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	381.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
245.000,00	438	15.451.0700.1008.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁ		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	440	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA		
150.000,00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
	469	27.812.0800.1006.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	316.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	496	18.541.1300.2147.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	26.917,00	
Fontes de Recurso	540 0000	17.628,00
	542 0000	9.289,00

Anulação:

	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		47		04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-100.000,00
15000000				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		53		04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-50.000,00
15000000				3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		76		12.306.0300.2103.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-141.000,00
15500000				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
				550	Transferência do Salário-Educação	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		112		12.361.0300.2111.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00
15710000				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
Educação				571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		233		10.122.1100.2139.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-1.000,00
15001002				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		282		10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-25.000,00
16210000				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		324		08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-301.000,00
				3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 15000000
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		350		08.242.1000.2149.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-80.000,00
15000000				3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
-50.000,00		436		15.451.0700.1008.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVE	
15000000				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
-444.500,00		446		15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
15000000				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
-121.500,00		462		26.782.1400.1005.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
15000000				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	09	02	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
-50.000,00		468		16.482.0700.1009.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVE	
15000000				4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:
				500	Recursos não vinculados de Impostos	
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		518		99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-95.000,00

15000000	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) -1.479.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

DECRETO Nº 018/2023 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$956.037,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 765.342,33

	01	01	01	Câmara Municipal			
			12	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	37.692,33	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.
:			15000000				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
			93	12.361.0300.2110.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	20.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			15500000				
				550	Transferência do Salário-Educação		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.			
			156	12.361.0300.1001.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	326.000,00	
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.
:			15400000				
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA			
			216	13.392.0800.2122.0000	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	80.150,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:			15000000				
				500	Recursos não vinculados de Impostos		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			256	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	15.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			16590000				
				659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			279	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	30.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			16210000				
				621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			538	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.350,59	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			26320000				
Saúde				632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
			539	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	61.873,56	
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.
:			26320000				
Saúde				632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
				000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
			540	10.302.1100.2107.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	4.222,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:			26000000				
				600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		

de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

		041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		323	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.
:			15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
		536	08.244.0600.2128.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	34.369,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.
:			28990000		
		899	Outros Recursos Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		342	08.122.1000.2167.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	2.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.
:			16610000		
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
		351	08.242.1000.2149.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	2.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.
:			16610000		
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
		355	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	2.500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.
:			16610000		
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
		414	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	50.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.
:			15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
87.880,00		537	15.782.1400.2144.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.
:			27500000		
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
		496	18.541.1300.2147.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:			15000000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos p rovenientes de:					
Superávit Financeiro:				190.695,15	
Fontes de Recurso		600 0000		4.222,00	
		632 0000		64.224,15	
		750 0000		87.880,00	
		899 0000		34.369,00	
Anulação:					
01	01	01	Câmara Municipal		
		13	01.031.0100.2101.0000	GOVERNO LEGISLATIVO MUNICIPAL	-37.692,33
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
15000000					
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
		21	04.122.0400.2152.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-60.150,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
15000000					
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
		45	04.123.0400.2106.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
15000000					
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

15000000	47	04.123.0400.2106.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00 F.R. Grupo:
		500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15500000	02 06 01	02 06 01 76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-20.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		550 000 000	Transferência do Salário-Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15400000	02 06 02	02 06 02 165	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-176.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		540 000 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15400000		184	EDUCAR PARA TRANSFORMAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-150.000,00 F.R. Grupo:
		4.4.90.52.00		
		540 000 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15000000	02 06 03	02 06 03 212	FUNDO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA.	-15.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15000000		215	PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.36.00		
		500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16210000	02 07 02	02 07 02 257	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE DIREITO DE TODOS	-15.000,00 F.R. Grupo: 16590000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		659 000 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		284	SAÚDE DIREITO DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.39.00		
		621 000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15000000	02 08 01	02 08 01 324	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-50.000,00 F.R. Grupo: 15000000
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
15000000	02 08 04	02 08 04 348	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-50.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		500 000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16610000		358	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.500,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.39.00		
		661 000 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	
16610000		397	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO	-4.000,00 F.R. Grupo:
		3.3.90.30.00		
		661 000 000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)**-765.342,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

FINANÇAS

DECRETO Nº 023/2023 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 23, DE 10 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1428

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$412.420,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		386.000,00			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
	64	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	7.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	02	FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
	186	12.365.0300.2119.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.
:		15401070			
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
	230	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	25.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.
:		15001002			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	233	10.122.1100.2139.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.
:		15001002			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	256	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		16590000			
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	541	10.302.1100.1010.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	95,32	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.
:		26213210			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		311 000	Transferências da União decorrentes de e		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	542	10.302.1100.1010.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	3,69	
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.
:		16213210			
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		311 000	Transferências da União decorrentes de e		
02	08	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	355	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		16610000			
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	384	08.244.1000.2150.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	8.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R.
:		16600000			
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	397	08.244.1000.2155.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.
:		16610000			
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	418	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.
:		15000000			
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	435	15.451.0700.1008.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁ	48.500,00	

		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.
:	15000000	500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
50.000,00	441	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
:	17040000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.
Recursos Naturais	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
26.321,29	543	15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZA	
:	17010000	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.
	701		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Excesso:			26.324,98	
Fontes de Recurso		621 3210	3,69	
		701 0000	26.321,29	
Superávit Financeiro:			95,32	
Fontes de Recurso		621 3210	95,32	
Anulação:				
02 05 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
	60	04.122.0400.2109.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	-7.000,00
15000000		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 06 02		FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.		
	170	12.361.0300.2117.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-200.000,00
15401070		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
	226	10.122.1100.2124.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-25.000,00
15001002		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	257	10.301.1100.2134.0000	SAÚDE DIREITO DE TODOS	-30.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 16590000
		659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	320	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-1.000,00
16610000		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	330	08.244.1000.2126.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-1.000,00
16610000		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	358	08.243.1000.2129.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-2.500,00
16610000		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 08 05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	385	08.244.1000.2150.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-8.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:

16600000		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	400	08.244.1000.2155.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:
16610000		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	421	08.244.1000.2156.0000	IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SUAS	-10.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	444	15.451.1400.2133.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
-50.000,00		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:
17040000		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	
Recursos Naturais		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	446	15.782.1400.1004.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E DINAMIZAÇÃ	
-48.500,00		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:
15000000		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	Anulação (-)			-386.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento Municipal de Contabilidade****NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - FMAS****NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

O Município de Eldorado Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta, Poder Executivo, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

As demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

Prefeitura do Município de Eldorado

Câmara Municipal de Eldorado

Fundo Municipal de Saúde - FMS

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Instituto de Previdência Própria- ELDOPREV

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulamentam o assunto e das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda as Leis Municipais: Lei nº 1247/19 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a Lei nº 1179/17 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2020/2021 e a Lei nº 1232/19 LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Fundo Municipal de Assistência Social foi criado pela Lei Municipal nº 430/95.

A contabilização do exercício de 2020 foi realizada no sistema de software Assessor Público de Contabilidade da empresa Controle e Consultoria, compreendendo todas as Secretarias, Fundos Municipais, Institutos, ficando apenas a Câmara Municipal que utiliza de Contabilidade Descentralizada.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em Reais.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas Pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

NOTA 4 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**1. - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício de 2020.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Orçamentária Prevista na LOA foi de R\$ 564.000,00 e a Realizada no exercício foi de R\$ 756.151,63, arrecadando a maior o valor de R\$ 58.461,63.

A despesa fixada foi de R\$ 1.564.000,00 e a Atualizada foi de 1.910.671,20. A execução se deu em despesas empenhadas foram de R\$ 1.869.731,63 liquidadas R\$ 1.791.988,19 e pagas de R\$ 1.791.988,19.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria e por decretos autorizados em Leis Específicas.

Observa-se que a execução orçamentária de 2020, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 756.151,63 e as despesas empenhadas de R\$ 1.869.731,63. O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit/déficit de R\$ -1.113.580,00 tendo a cobertura de transferências intraorçamentárias da Prefeitura Municipal no valor de 1.066.650,00 e o superavit do exercício anterior de R\$ 284.090,50.

1. - BALANÇO FINANCEIRO – Anexo 13**4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício

seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 756.151,63 e as despesas executadas de R\$ 1.869.731,63 por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

4.2.2 Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários

Demonstra que foi ingressado de Recebimentos Extra orçamentários o valor de R\$ 209.646,48 referente a inscrição de restos a pagar e valores restituíveis

Demonstra que foi ingressado de Pagamentos Extra orçamentários o valor de R\$ 141.041,42 referente a pagamento de restos a pagar e valores restituíveis.

Demonstra ainda a Transferência Recebida da Prefeitura Municipal de R\$ 1.066.650,00.

4.2.3 Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de 293.831,67 e Saldo para o Exercício Seguinte é de 315.506,73.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

1. - BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2020. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 315.506,73.

4.3.2 - Ativo não Circulante – Conta Investimentos e Imobilizado

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal são transferidos por variações patrimoniais intragovernamental à Prefeitura Municipal para Consolidação.

4.3.3 - Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal, no caso, não houve registro para serem contabilizadas.

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, no caso, não houve registro para serem contabilizadas.

O Grupo Demais Obrigações CP é composta pelas contas de Consignações, de valores retidos no valor de R\$ 602,79.

4.3.4 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R\$ 315.506,73

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de R\$ 78.346,23.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em R\$ 237.160,50 para abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

4.3.7 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R\$ 314.903,94 sendo resultado do exercício no valor de R\$ 30.813,44 e resultados de exercícios anteriores no valor de R\$ 284.090,50.

NOTA 4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais aumentativas se deram em R\$ 1.822.801,63 destacando as:

Transferências Intragovernamental no valor de R\$ 1.066.650,00 refere-se aos recursos recebidos da Prefeitura Municipal.

As Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 1.791.988,19 destacando as:

Transferências Intragovernamental no valor de R\$ 124.598,00 refere-se aos bens móveis e móveis repassados a Prefeitura Municipal para Consolidação.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit/ déficit de R\$ 30.813,44.

NOTA 4.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R\$ 21.675,06 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro, exercício financeiro de 2020, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e como não houve tanta relevância nas DCASP podemos destacar que foi possível constatar nos autos que os valores relevantes que fazem parte dos anexos contábeis 10 a 18 encontram-se fundamentados nos demais demonstrativos que instruem as contas de gestão.

Município de Eldorado-MS, 17 de março de 2021.

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

Departamento de Licitação AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023

PROCESSO Nº 072/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na realização e organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Eldorado/MS (palestra magna, acompanhamento de discussão e preparação dos técnicos, coordenação de plenária final e organização do relatório final)

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 28/06/2023

Horário da fase de lances: 08h00 (Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.13.08.244.0601-2.054.1.500.0000.3.3.90.39.00.000 Fonte: Recurso Próprio

Eldorado/MS, 22 de junho de 2023

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos DECRETO Nº 191/2023

“NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os resultados homologados do Concurso Público Municipal realizado em 22/12/2022, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul –ASSOMASUL- em 23/12/2022 .

R E S O L V E:

I – Nomear em caráter efetivo a servidora **EUNICE FELIX DA SILVA FERRACIOLI SANTOS**, para ocupar o cargo de **ATENDENTE DE DENTISTA**, Símbolo **SAU-2**, com carga horária de **40 (Quarenta) Horas Semanais**, classificado em 1º lugar, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 011/2022, definidos em suas respectivas Leis no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, regido pela Lei nº 059/2011, a contar de 22 de Junho de 2023.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº064/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 064/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Eldorado/MS, 22 de junho de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeira Oficial

Despacho de Homologação

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro que declarou **DESERTO** o presente certame.

Eldorado/MS, 22 de junho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 068/2023

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motor incluído peças para manutenção de veículo Volkswagen Gol 1.0, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Governo.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Agente de Contratação em favor da seguinte Empresa:

J. M. MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME (CNPJ 12.947.184/0001-80), no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, totalizando R\$ R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais).

Eldorado/MS, 22 de junho de 2023.

Rodrigo Farias dos Santos

Agente de Contratação

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 068/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 22 de junho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 038/2022

Processo nº 052/2022 – Pregão (presencial) 022/2022

PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa A. C. DOS SANTOS FILHO ME

OBJETO: contratação de empresa para ministrar oficinas para a Secretaria de Assistência Social do município de Eldorado/MS, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I - Proposta de Preços, bem como do ANEXO XI - Termo de Referência do Edital de Licitação

VALOR ADITADO: R\$ 85.728,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA ADITADA: 07/06/2023 a 06/06/2024

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Alci Cardoso dos Santos Filho.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO-MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023

Processo Licitatório nº 006/2023

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Casa e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de licença vitalícia de uso do windows 10 pro + microsoft office professional plus 2019 para esta casa de leis.

11. **ULTIMATE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.271.480/0001-20**, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 23 de junho de 2023.

José Martins

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
 2020
 Período: Dezembro/2020

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		<u>1.954.704,67</u>	<u>1.720.052,53</u>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.418,56	2.281,01
Transferências recebidas	1FC	754.733,07	527.985,55
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.198.553,04	1.189.785,97
Desembolsos		<u>1.808.431,61</u>	<u>1.590.145,62</u>
Pessoal e Demais Despesas	2FC	1.428.992,52	1.332.218,47
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	238.397,67	155.986,48
Outros desembolsos operacionais		141.041,42	101.940,67
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>		<u>146.273,06</u>	<u>129.906,91</u>

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	124.598,00	20.978,82
Aquisição de ativo não circulante	124.598,00	20.978,82
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</i>	<i>-124.598,00</i>	<i>-20.978,82</i>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	21.675,06	108.928,09
Caixa e Equivalente de caixa inicial	293.831,67	184.903,58
Caixa e Equivalente de caixa final	315.506,73	293.831,67

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	754.733,07	527.985,55
da União	626.625,94	462.284,13
de Estados e Distrito Federal	128.107,13	65.701,42
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
<i>Total das Transferências Recebidas</i>	<i>754.733,07</i>	<i>527.985,55</i>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	30.829,47	40.321,68
Outras transferências concedidas	207.568,20	115.664,80
<i>Total das Transferências Concedidas</i>	<i>238.397,67</i>	<i>155.986,48</i>

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício
2020
Período: Dezembro/2020

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.428.992,52	1.332.218,47
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Fundo Mun.de Assist.Social - Eldorado
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAExercício
2020
Período: Dezembro/2020

<i>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</i>	1.428.992,52	1.332.218,47
--	--------------	--------------

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<i>Total dos Juros e Encargos da Dívida</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 25/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10156/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de material a aquisição de material de consumo laboratorial de acordo com as especificações e quantitativos no Memorando, para atender as necessidades do Laboratório Municipal do Hospital Municipal “Mariana Silvéria Furtado” através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 24.595.488/0001-05

VALOR VENCEDOR: 19.882,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

Empresa Vencedora: MS DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-21

VALOR VENCEDOR: 134.949,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais)

Figueirão – MS, 22 de junho de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gerência de Recursos Humanos**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2023 Concurso Público n. 001/2018**

O Prefeito Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do item 14 e 15 do Edital de Concurso Público n. 001/2018, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório n. 046, de 29 de junho de 2018, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação final e cronograma.

1 – Da Convocação

2. Ficam CONVOCADO (A) (S) o (a) (s) candidato (a) (s) constantes na relação anexa, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Concurso Público.

2 – Da Inspeção Médica

2.1 - A inspeção médica admissional poderá ser realizada por médico oficial do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da carteira de identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

a) RX Tórax – P.A e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

b) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

20. V.D.R.L (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

21. Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

22. Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

23. Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

24. TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

25. Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

12. Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

6. Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

7. Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima de 3 (três) meses;

7. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – validade máxima de 3 (três) meses.

3 – Da Documentação para Posse

3.1 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

4. Carteira de Identidade;

5. Carteira de Órgão e Classe (quando necessário e quitação de anuidade, quando for o caso);

6. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

8. Cadastramento no CIC/CPF

9. Título de Eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);

11. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
8. Certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão de nascimento dos dependentes;
6. Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
8. Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física Atualizada (completa apresentada a Receita);
13. Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
6. Conta Bancária (Banco do Brasil);
7. Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;
8. Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);

Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);

Comprovante de residência;

02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) tem prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital do Concurso Público n. 001/2018.

Figueirão – MS, 22 de junho de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Anexo Edital Convocação n. 005/2023

Data da Inspeção Médica: 10 de julho de 2023 Horário: entre às 07:00 e as 09:00 horas

Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.

Posse: 10 de julho de 2023

Horário: 09:30 as 11:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Assistente Administrativo			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	0010310	Rodrigo Feitosa Fontoura	4º

Cargo: Enfermeiro			
Ordem	N. Inscrição	Nome	Classificação
001	0005400	Jeferson Venâncio de Souza	2º

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 778/2023

PROCESSO N° 10089/2023

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 976,50 (NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 16/06/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1028/2023

PROCESSO N° 8413/2022

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.115,20 (SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022

DATA DO EMPENHO: 16/06/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °1026/2023**PROCESSO Nº** 8415/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES**OBJETO:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, PARA ENFERMAGEM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL M. MARIANA SILVÉRIA FURTADO DE FIGUEIRÃO/MS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA. **VALOR:** 3.495,20 (TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 27/2022**DATA DO EMPENHO:** 15/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1023/2023**PROCESSO Nº** 8206/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – VILLA MED- COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 3.225,00 (TRES MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2022**DATA DO EMPENHO:** 15/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1024/2023**PROCESSO Nº** 8206/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃOFUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 1.745,50 (UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2022**DATA DO EMPENHO:** 15/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1025/2023**PROCESSO Nº** 8206/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:**AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 3.530,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2022**DATA DO EMPENHO:** 15/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 785/2023**PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 5.139,00 (CINCO MIL,

CENTO E TRINTA E NOVE REAIS.)

DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 789/2023**PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 29.121,00 (VINTE E

NOVE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS.)

DOTAÇÃO: 788.09.0001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.2799**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 786/2023**PROCESSO Nº** 1013/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 28.550,00 (VINTE E OITO MIL,

QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1057/2023**PROCESSO Nº** 8363/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS

ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE.

VALOR: 205,80 (DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA

CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1899**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2022**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1029/2023**PROCESSO Nº** 10197/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – MIPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE.

VALOR: 1.245,00 (UM

MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)

DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2023**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1055/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR:

101,31 (CENTO E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 243/2023**PROCESSO Nº** 9884/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – DISK GAS VITALINO LTDA**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP(GAS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJOÃO 13KG, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 782/2023**PROCESSO Nº** 9884/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DISK GAS VITALINO LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 116,00 (CENTO E DEZESSEIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 695.05.001.12.361.0005.2146**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 19/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N º 1049/2023**PROCESSO Nº** 9884/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMAS – DISK GAS VITALINO LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 348,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1056/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E SUA EXETNSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS" ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

174,70 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 776/2023**PROCESSO Nº** 7639/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO – VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSÃO EIRELI **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIEMTNO DAS NECESIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 1.759,40(UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 5.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 777/2023**PROCESSO Nº** 7639/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSÃO EIRELI **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.**VALOR:** 1.200,28(UM MIL DUZENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 65.09.001.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2022**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1050/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MINICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023**DATA DO EMPENHO:** 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1053/2023**PROCESSO Nº** 10089/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA

ATENDER AO HOSPITAL MINICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 477,05 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 21/06/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1051/2023

PROCESSO Nº 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MINICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 668,20 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 21/06/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1054/2023

PROCESSO Nº 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MINICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 237,37 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 21/06/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1052/2023

PROCESSO Nº 10089/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MINICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 897,85 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 21/06/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 1064/2023

PROCESSO Nº 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: 22.840,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2023

DATA DO EMPENHO: 21/06/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTÁQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 (REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO D.O Nº 3231, DE 07/12/2022)

Cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural (SEMDEPP), seus respectivos cargos e dá outras providências.

JUVENAL CONSOLARO, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, IV e VII, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural (SEMDEPP), com as competências de fortalecer, desenvolver e estimular mecanismos para a produção e comercialização de produtos agropecuários, de pesca, aquicultura, apicultura e hortifruti granjeiro, incentivando a agricultura familiar e a organização de cooperativismo, associativismo e agronegócio.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural absorverá dos órgãos afins da estrutura administrativa municipal as competências, o pessoal e o acervo correlatos voltados especialmente à pequena propriedade rural.

Art. 3º Ficam criados na Tabela de Cargos do Poder Executivo os seguintes cargos:

I – 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, símbolo DGS-0.

II – 1 (um) cargo de Coordenador de Agricultura e Pecuária, símbolo DAS-3.

III – 1 (um) cargo de Coordenador de Meio Ambiente e Empreendedorismo, símbolo DAS-3.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias para implantação das medidas decorrentes desta Lei na estrutura geral administrativa e de cargos, no Plano Plurianual, no orçamento de 2023, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Figueirão, 06 de dezembro de 2022.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 080, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Torna sem efeito a portaria de nomeação de candidato convocado no concurso 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a apresentação do termo de desistência da candidata Mirian dos Santos Pereira, conforme o protocolo nº. 2966/2023, aprovada no concurso público 001/2018, para o cargo de enfermeiro:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria P/n. 065/2023, a qual nomeou a candidata **MIRIAN DOS SANTOS PEREIRA**, classificada em 1º posição, para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 081, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Torna sem efeito a portaria de nomeação de candidato convocado no concurso 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a apresentação do termo de desistência do candidato Luiz Carlos Sabatel da Silva Filho, conforme o protocolo nº. 2967/2023, aprovada no concurso público 001/2018, para o cargo de assistente administrativo:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria P/n. 072/2023, a qual nomeou a candidata **LUIZ CARLOS SABATEL DA SILVA FILHO**, classificada em 3º posição, para exercer em caráter permanente, o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/N° 082, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato **JEFERSON VENANCIO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018, e prorrogado por meio do Decreto P/N° 113, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/N° 083, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado em concurso público que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear o candidato **RODRIGO FEITOSA FONTOURA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Figueirão, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado através do Decreto "P" n. 046, de 29 de junho de 2018, e prorrogado por meio do Decreto P/N° 113, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 073, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes:

01.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401 | EDUCAR PAR PROMOVER A CIDADANIA

2063 | MANUTENÇÃO AS AÇOES E SERVIÇOS -SALÁRIO EDUCAÇÃO

2.550.0000 |Transferência do Salário-Educação - **Superávit Financeiro 2022**

33.90.30.00 | Material de Consumo - **FICHA 693**

01.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401 | EDUCAR PAR PROMOVER A CIDADANIA

2065 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.553.0000 | Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

33.90.30.00 | Material de Consumo - **FICHA 694**

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R\$**

81.359,63 para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)

693 | (+) 62.367,12

Fonte de Recursos: 2.550.0000

01.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401 | EDUCAR PAR PROMOVER A CIDADANIA

2063 | MANUTENÇÃO AS AÇOES E SERVIÇOS -SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30.00 | Material de Consumo

694 | (+) R\$ 18.992,51

Fonte de Recursos: 2.553.0000

01.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0401 | EDUCAR PAR PROMOVER A CIDADANIA

2065 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.30.00 | Material de Consumo

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 22 de Junho de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022****PROCESSO Nº 132 /20 22**

Partes: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA /MS e a empresa **CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO VIDA E ESPERANÇA LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo , a alteração da “ **CLÁUSULA QUARTA - D O PRAZO** ” ao Contrato 75/2022 , que correspondente a “ **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DESINTOXICAÇÃO DE DROGAS PARA ADULTO, AUTOS DO PROCESSO Nº 080150575.2022.8.12.0013 .”**

DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato nº 75/2022 é de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. Fica acrescido ao prazo de vigência mais 60 (sessenta) dias ao contrato original, passando a ser de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de 14 de maio de 2023, findando em 14 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 12/05/2023

Assinam: Jair Scapini – Prefeito Municipal - pelo Contratante – Eduarda Priscila Siqueira dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 245/2023 Em, 22 de Junho de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 03 (três) dias, pelo período de (20/06/2023 a 22/06/2023) a servidora **SIRLENE ALIENDRES DOS SANTOS LOPES**, matrícula 476-1, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 20/06/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 22 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1351

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.420,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	98	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	257	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	8.420,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	99	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-8.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	107	04.122.0301.2053.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 22 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1351

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	144	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-5.000,00	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	266	08.122.0501.2069.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-8.420,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

Anulação (-)**-28.420,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0141/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PESADO TANQUE TIPO CARRETA RODOVIÁRIA 30 MIL/L PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 908631/202, Nº / ANO DA PROPOSTA: 028449/2020, de acordo com Termo de Referência e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vencedor: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. (CNPJ 03.727.516/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil de reais).

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Matheus Motta Cardoso Baadziak

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Baadziak

Departamento de Compras e Licitações**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0146/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0066/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº 32.043/2022 PROGRAMA POVOS INDÍGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE IGUATEMI, PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Vencedor(es): LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 07.476.398/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,3,11,12,17,21,25, totalizando R\$ 14.781,98 (quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,8,9,13,14,19,22, totalizando R\$ 6.267,10 (seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos);

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0147/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0067/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa

para fornecimento de peças bem como mão de obra para manutenção dos sistemas de ar condicionado de veículos e máquinas do Município de Iguatemi, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Proposta de Preços, Termo de Referência e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 03.977.014/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,8,13,19,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,51,53,54, totalizando R\$ 27.317,00 (vinte e sete mil e trezentos e dezessete reais); R. A. D. DE ABREU - ME (CNPJ 04.583.144/0001-79), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,7,16,17,18,35,49,50,52, totalizando R\$ 27.081,00 (vinte e sete mil e oitenta e um reais); RONALDO DA SILVA CAMPOS (CNPJ 45.469.771/0001-60), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,9,10,11,12,14,15,20,21,22,23,24, totalizando R\$ 81.096,00 (oitenta e um mil e noventa e seis reais);

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Credenciado: BRUNO R. BOGONI (CNPJ 36.763.536/0001-06), no Anexo I/Lote 0001 - item: 26.

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 22 de junho de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Junho de 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WANCHOPE PARTICIPACOES S A	08.171.303/0001-89	9085/00002/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2023

Data de desafixação: 07/07/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 22 de Junho de 2023****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 22 de Junho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
INAJA FRANCO FERREIRA	698.113.008-44	9085/00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 22/06/2023

Data de desafixação: 07/07/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.728/2023****DECRETO Nº 1.728, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

“Regulamenta a execução do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Fazenda Pública do Município de Japorã – REFIS 2023 – criado pela Lei Municipal n.º 337/2023, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições lhes conferidas pelo art. 69, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Lei n.º 337, de 11 de abril de 2023, que “cria o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Fazenda Pública do Município de Japorã no exercício fiscal de 2023, e dá outras providências”,

DECRETA

Art. 1º. O Programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Fazenda Pública do Município de Japorã– REFIS 2023 – criado pela Lei Municipal nº 337, de 11 de abril de 2023 , destina-se à recuperação dos créditos fiscais ajuizados ou não, e créditos da Fazenda Pública Municipal decorrentes de condenações administrativas de recomposição do erário, e será executado de acordo com as disposições procedimentais previstas neste Decreto.

Art. 2º. O Programa será administrado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ouvindo, em caso de dúvidas, a Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º. A Secretária Municipal de Finanças é a responsável imediata pela administração do REFIS 2023, para a qual se delega competência para:

I – expedir atos normativos para promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à sua execução:

II – apreciar e decidir sobre os requerimentos de opção pelo REFIS 2023, homologando os cálculos nos casos de pagamento em parcela única ou parcelamento;

III – excluir do Programa os optantes que descumprirem as condições estabelecidas na Lei n.º 316/2023.

Art. 3º. O interessado em aderir ao REFIS 2023 para pagamento a vista ou parcelado deverá formular requerimento padrão, conforme ANEXO I deste Decreto, junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, endereçado à Secretária Municipal de Finanças, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:

I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);

II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização segundo as diretrizes do art. 9º, da Lei n.º 337/2023 ;

III – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei nº 337/2023 .

IV – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS.

§ 1º. Em se tratando de débito ajuizado, fica dispensada a apresentação do valor consolidado do débito, o qual será apurado pela Procuradoria Jurídica do Município e cientificado ao requerente antes do prosseguimento de seu requerimento.

Art. 4º. Apresentado o requerimento com os documentos e informações arrolados no artigo anterior, estes serão autuados na forma de processo administrativo com identificação numérica ordinal da seguinte forma: “PA.REFIZ n.º xxx/2023”, e terão o seguinte rito de tramitação:

§ 1º. Em se tratando de débito não ajuizado:

I – O processo será feito concluso à Secretária de Finanças, a qual analisará o pedido em todos os seus termos, e, estando em conformidade com as disposições legais do programa, decidirá sobre seu deferimento e homologação dos cálculos.

II – Em se constatando alguma irregularidade e sendo caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, o contribuinte será notificado para saná-la, fazendo-o novamente concluso para deliberação;

III – Se indeferido o pedido, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias a contar da ciência do indeferimento.

IV – Deferido o pedido e homologados os cálculos, será formalizado o termo de parcelamento e confissão de dívida, assim como, emitido o DAM referente à primeira parcela, a qual terá vencimento no prazo de cinco dias de sua expedição;

§ 2º. Em se tratando de débito ajuizado:

I – O processo será encaminhado ao Procurador Jurídico do Município, para apuração do débito consolidado e honorários de sucumbência, nos termos do artigo 18 da Lei n.º 337/2023 ;

II – Cientificado do valor e definida a forma de pagamento será formalizado o termo de parcelamento e confissão de dívida, assim como, emitido o DAM referente à primeira parcela, a qual terá vencimento no prazo de cinco dias de sua expedição;

IV – Se indeferido o pedido, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias a contar da ciência do indeferimento;

V – No mesmo ato, será emitida DAM referente aos honorários advocatícios em separado, no importe de 10% sobre o valor apurado, ou, caso o valor da causa seja inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), em R\$ 300,00(trezentos reais), a qual vencerá juntamente com a primeira ou única parcela;

§ 3º. As demais parcelas vencer-se-ão todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo o primeiro vencimento no mês imediatamente subsequente;

§ 4º. Ao tomar ciência do deferimento e feitos os pagamentos iniciais, o contribuinte receberá o carnê de pagamento das demais parcelas de acordo com a quantidade de parcelas deferidas;

§ 5º. Acaso não sejam efetuados os pagamentos iniciais, será feita a exclusão do contribuinte do REFIS.

Art. 5º. Em se tratando de requerimento de adesão contemplando a forma especial de quitação prevista no art. 14, da Lei n.º 337/2023, qual seja, a dação em pagamento de bens imóveis ao tesouro do Município para quitação do débito, a competência para deferimento é do Prefeito Municipal, ao qual caberá sopesar a conveniência administrativa no recebimento do imóvel, e a tramitação do requerimento se dará da seguinte forma:

§ 1º. O interessado/contribuinte apresentará requerimento padrão conforme ANEXO II deste Decreto, junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, endereçado ao Prefeito Municipal, preenchendo todas as informações solicitadas nos campos do requerimento, informando e/ou apresentando ainda:

I – Natureza do débito (IPTU, ISSQN ou outros débitos na forma da Lei);

II – Valor do débito consolidado previamente apurado junto ao Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, segundo as diretrizes do art. 9º, da Lei n.º 337/2023;

III – Especificações sobre o imóvel ofertado, acompanhado com a expectativa de valor da dação;

IV – Certidão de Matrícula atualizada do imóvel ofertado, o qual deverá estar livre de desembargado de quaisquer ônus;

V – Em caso de débito decorrente de ISSQN, o requerente deverá apresentar declaração emitida pelo Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;

VI – declaração de aceitação integral das normas e condições do programa estabelecidas pela Lei n.º 337/2023.

VII – declaração de desistência de todas as impugnações, defesas ou recursos, administrativos ou judiciais, relativos aos débitos incluídos no REFIS.

§ 2º. Tratando-se de pessoa física ou titular de firma individual, a proposta a que se refere o caput, deve ser assinada também pelo respectivo cônjuge.

§ 3º. Tratando-se de pessoa jurídica, a proposta deve ser assinada pelo representante legal e estar acompanhada do ato que comprove seus poderes para realizar a dação em pagamento do bem imóvel, de acordo com sua constituição societária.

§ 4º. O requerimento será atuado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, e encaminhado ao Prefeito Municipal para deliberações a respeito da conveniência e oportunidade do recebimento da dação;

§ 5º. Considerada conveniente a proposta, será procedida a avaliação do imóvel ofertado, através da comissão administrativa de avaliação fiscal do Município, ficando o ofertante vinculado ao valor da avaliação;

§ 6º. Fixado o valor da avaliação, o processo voltará ao Chefe do Executivo para deliberação e homologação do negócio entabulado, baixando o processo para que seja providenciada a escritura pública de dação em pagamento;

§ 7º. Em se tratando de proposta de adesão nos termos deste artigo relativa a débitos em fase de cobrança judicial, deverá obrigatoriamente ser consultada a Procuradoria Jurídica para opinião e apuração do débito consolidado, sendo que, a conclusão da quitação especial fica condicionada ao pagamento dos honorários advocatícios na forma da lei;

§ 8º. Em quaisquer dos casos, o pagamento só será considerado realizado após a outorga definitiva da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

Art. 6º. Ficará sempre a cargo da Procuradoria Jurídica do Município informar nos processos judiciais a adesão do contribuinte ao REFIS 2023, pedindo a suspensão do processo ou sua extinção, conforme o caso.

Art. 7º. Finalizado o processo com o pagamento ou parcelamento, os autos aguardarão em arquivo provisório no Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização pelo prazo de cinco anos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, contando-se, para todos os efeitos, os prazos fixados na Lei Municipal n.º 337/2023 de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO PADRÃO

ILMA. SRª SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ,

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR:

REQUERENTE:			
CNPJ / CPF :		RG n.º:	
ENDEREÇO			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE

II – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, QUALIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF :		RG n.º:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE

III – REQUERIMENTO:

O contribuinte/devedor acima identificado, REQUER a Vossa Senhoria, a adesão ao programa REFIS 2023, para pagamento do débito a seguir discriminado:

Débito referente à: ___ IPTU ___ ISSQN ___ OUTROS: _____

Ajuizado: ___ NÃO ___ SIM PROCESSO N.º _____

CDA's n.º _____

Valor Consolidado: _____

Forma de Pagamento: ___ A VISTA ___ PARCELADO

Pretende efetuar o pagamento de seu débito consolidado em _____ (_____) parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas na Lei n. 337/2023 e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 390, § 1º, 393 e 395 do Código de Processo Civil.

Compromete-se, ainda, a recolher a primeira parcela e os honorários advocatícios (se for o caso) no ato do parcelamento (DAM com vencimento para cinco dias), e as parcelas subseqüentes todo dia 10 (dez) de cada mês, até a quitação final.

III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS LEGAIS:

Declaro de forma expressa e livre de qualquer coação, aceitar integralmente todas as normas e condições contidas na Lei n.º 337/2023, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Japorã/MS.

Declaro, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação no REFIS ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

IV – DESISTÊNCIA EXPRESSA DE IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS:

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto a discussão dos débitos que ora se requer adesão ao REFIS 2023, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Sendo assim, requer o deferimento da adesão e dos benefícios assegurados pelo Programa, de acordo com os termos do presente requerimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Japorã/MS, em ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Documentos de anexação obrigatória:

1. Se pessoa física, cópia do RG e CPF;
2. Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
3. Em caso de ISSQN, declaração do Departamento de Administração Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;
4. Se requerido por procuração, via da procuração, além dos documentos dos itens 1 e 2.

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA DAÇÃO DE BEM IMÓVEL EM PAGAMENTO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ,

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE/DEVEDOR:

REQUERENTE:			
CÔNJUGE:			
CNPJ / CPF :		RG n.º:	
ENDEREÇO			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE

II – EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, QUALIFICAR O REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF :		RG n.º:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			NÚMERO
BAIRRO	CIDADE/UF	CEP	TELEFONE

III – REQUERIMENTO:

O contribuinte/devedor acima identificado, REQUER a Vossa Excelência, a adesão ao programa REFIS 2023 para quitação de seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel abaixo descrito, nos termos do artigo 14 da Lei .º 337/2023, para pagamento do débito a seguir discriminado:

Débito referente à: ___ IPTU ___ ISSQN ___ OUTROS: _____

Ajuizado: ___ NÃO ___ SIM PROCESSO N.º _____

CDA's n.º _____

Valor Consolidado: _____

Forma de Quitação: DAÇÃO EM PAGAMENTO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA

Pretende quitar seu débito consolidado através da dação em pagamento do bem imóvel ora ofertado, declarando estar ciente das condições impostas na Lei n.º 337/2023 e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 390, § 1º, 393 e 395 do Código de Processo Civil.

Para tanto, oferta o seguinte imóvel, do qual é senhor e proprietário:

DADOS DO IMÓVEL:

ESPECTATIVA DE VALOR:

Compromete-se, ainda, a outorgar escritura pública de dação em pagamento na forma da lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a homologação.

III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS LEGAIS:

Declaro de forma expressa e livre de qualquer coação, aceitar integralmente todas as normas e condições contidas na Lei n.º 337/2023, para quitação especial de débitos através do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Japorã/MS.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de evicção sofrida pela Fazenda Pública do imóvel dado em pagamento, será restabelecida a obrigação primitiva em todos os seus termos e encargos, ficando sem efeito a quitação dada.

IV – DESISTÊNCIA EXPRESSA DE IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS:

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou ações judiciais que tenham por objeto a discussão dos débitos que ora se requer a quitação especial por dação em pagamento pelo REFIS 2023, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Sendo assim, requer o deferimento da adesão ao programa, de acordo com os termos do presente requerimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Japorã/MS, em ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

De acordo: _____

CÔNJUGE DO REQUERENTE

Documentos de anexação obrigatória:

1. Se pessoa física, cópia do RG e CPF;
2. Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social e Aditivos, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;
3. Em caso de ISSQN, declaração do Departamento de Administração Tributária de que não se trata de substituição tributária ou retenção na fonte;
4. Se requerido por procuração, via da procuração, além dos documentos dos itens 1 e 2.
5. Certidão de Matrícula atualizada do Imóvel.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2023

Processo Licitatório nº 067/2023

Dispensa nº 034/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA 50.116.913 HENRIQUE QUEIROZ PAULUCI.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de monitoramento para escolas da rede municipal de ensino do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(238) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(236) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Valor: R\$ 28.134,00 (vinte e oito mil e cento e trinta e quatro reais).

Vigência: 22/06/2023 a 21/09/2023.

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e HENRIQUE QUEIROZ PAULUCI pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitacao

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição pneus novos, primeira linha, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da sessão pública ocorrida em 29/05/2023, bem como todos os atos dela decorrentes, em razão de Decisão Liminar DLM G.ICN – 123/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Fica agendada a nova sessão pública para o dia **06/07/2023, às 08h00**.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br.

Japorã/MS, 22 de junho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2023

Processo Licitatório nº 068/2023

Dispensa nº 035/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PAVÃO EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica para a infraestrutura urbana no município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(044) 15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado

Fonte do Recurso: 1.799.7400

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Vigência: 22/06/2023 a 21/09/2023.

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e WILLAN PEREIRA PAVÃO pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS IGD/SUAS E IGD/PBF 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023.

"APROVA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS IGD/SUAS E IGD/PBF, NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia quatorze (14) de Junho/2023 Ata nº292/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação e aplicação de 2023, do Programa Bolsa Família e agenda de trabalho integrado do Cadastro Único e Bolsa Família.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 14 de Junho de 2023 .

Cleonice Bucioli de Lima Pazim
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI

ATA Nº 006/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA Nº 006/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023) nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, situada à Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, às nove horas reuniram-se, em 4º reunião ordinária de 2023, o **Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.205/2023**. Inicialmente, constatou-se a presença dos seguintes conselheiros: Presidente José Nilton de Souza, Conselheiros: Irineia Gomes de Paiva, Telma Regina Lara Costa de Oliveira, Marília Velasco de Oliveira e Fernando Ruiz Figueiredo Filho. Constatou-se a presença da Secretária Executiva do Conselho Natalina da Silva de Castro e da Secretária Municipal de Saúde Sra. Vanessa da Silva Gomes Lurznik. O Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros e apresentou a pauta da reunião. **1)** Balancetes. **2)** Faltas não justificadas dos membros nas reuniões. **3)** Recebimento de Denúncia. **4)** Ofício Educação e Executivo sobre profissionais **5)** Raio-x Odontológico **6)** Remanejamento de Recursos.

1) Com relação ao balancete do mês de maio não foram entregues para análise até a presente data, portanto os Conselheiros solicitam que seja oficializado a entrega em tempo hábil para a devida análise.

2) Será feito controle das presenças na reuniões para que seja tomada as providencias de acordo com o Regimento Interno.

3) Os conselheiros irão apurar a denuncia recebida, mantendo o sigilo.

4) Reiterar o ofício ao Secretário de Educação e Executivo Municipal com datas para respostas para providenciar a chamada dos profissionais necessários, para implantação da equipe, cumprindo a Lei Federal nº 13.935/2019.

5) Solicitar através de ofício à Secretária de Saúde informações sobre o aparelho de raio-x odontológico.

6) Os conselheiros realizaram a análise do remanejamento dos recursos solicitados pela Secretária Municipal de Saúde e deliberaram pela aprovação.

7) A próxima reunião ordinária fica agendada para o dia 13/07/2023, às 9 horas.

Por fim, determinou-se a publicação da presente ata. Nada mais havendo a tratar eu Natalina da Silva de Castro, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

Jaraguari/MS, 22 de junho de 2023.

JOSÉ NILTON DE SOUZA

Presidente

IRINEIA GOMES DE PAIVA

Secretária

TELMA REGINA LARA C. DE OLIVEIRA

Conselheira

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Conselheiro

MARILIA VELASCO DE OLIVEIRA

Conselheira

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar as **AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, e através do site da Prefeitura[1] – Portal da Transparência[2] – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **28/06/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 44.302,50** (quarenta e quatro mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Jaraguari-MS, 22 de junho de 2023

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Nº 007/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 LEI Nº14.133/2021, ART.74, INCISO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023****CREDENCIAMENTO Nº 002/2023****OBJETO****CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Tais ressalvas estão previstas nos incisos art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

"espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos".

No processo em tela trata-se de processo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 79 da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível o credenciamento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

...

Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro e para corroborar isto Marçal Justen Filho explica que "não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração" e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes vai mais além, entende que o credenciamento dever ser adotado apenas para fins de prestação de serviços, sendo, portanto, oclusa a sua utilização para fornecimento.

Por fim, justificamos a essência da inviabilidade de competição haja visto que o credenciamento exclui o procedimento licitatório fixado no art. 37, inc. XXI da Constituição, assim não precisando de ter exclusividade por um ou por outro, mas por todos, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam aos requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições.

JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**1-FATOR TEMPO**

O credenciamento traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa sessões públicas para execução de lances, entre outros procedimentos oriundos dos certames licitatórios.

2-FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL

O Credenciamento proporcionará como consequência o credenciamento de maior número possível de prestadores de serviço interessados e que atendam aos requisitos mínimos de qualificação e igualdade de condições dispensando etapas processuais que demandam a realização de outras modalidades, buscando-se assim a economicidade nas contratações da Administração.

3-FATOR PREÇO

O preço para contratação dos serviços está previsto por Atividade e foram obtidos por meio de pesquisa em mercado. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando

de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VALORES UNITARIO

ART. DO TIPO SOLO - R\$ 2.000,00

ART. DO TIPO DUPLA - R\$ 1.726,66

ART. DO TIPO TRIO - R\$ 2.333,33

ART. DO TIPO BANDA- R\$ 4.375,00

O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 151.033,17** (cento e cinquenta e um mil trinta e três reais e dezessete centavos).

4- COTAÇÃO

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços cotação nº 054/2023, anexo ao processo).

HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação ocorrerá, em regra, após o julgamento das propostas, conforme o que segue:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V - de habilitação;

...

Conforme estabelecidos no art. artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Orientação Jurisprudencial do TCU consta do processo a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em realizar o **CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MÚSICAS, NOS VARIADOS ESTILOS**, é discricionário ao Gestor optar pelo credenciamento, ante a criteriosa análise jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 15 de maio de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE JULGAMENTO SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 028/2022

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, DECLARA vencedores da licitação do Processo Administrativo licitatório de nº. 088/2022, Pregão eletrônico de nº 028/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento as Empresas vencedoras: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.929.916/0001-23, vencedora nos itens 1 e 2 pelo valor global de R\$ 36.808,80 (Trinta e Seis mil, Oitocentos e Oito Reais e Oitenta centavos), **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0025-03, vencedora no item 3 pelo valor global de R\$ 15.630,00 (Quinze mil Seiscentos e Trinta Reais), não tivemos itens fracassados ou desertos para este certame .

Jaraguari-MS, 22 de Junho de 2023.

ÉDIPO PREIRA KULHAVI

PREGOEIRO OFICIAL

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

Extrato do termo de fomento sob o n. cadastral 01/2023 - Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45 e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jaraguari- APAE.

Extrato do termo de fomento sob o n. cadastral 01/2023

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45 e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jaraguari- APAE.

Objeto: Firmar parceria na modalidade Termo de Fomento com a APAE para a transferência mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), recurso destinado para a manutenção mensal das despesas de expediente e custeio da entidade.

Vigência: 31/05/2023

Assinatura: 31/05/2023 a 31/05/2024

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

Associação de pais e amigos dos excepcionais de Jaraguari- APAE

Telam Regina Lara Costa de Oliveira - Presidente

Matéria enviada por DSandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 27 de junho de 2023.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária Itinerante do dia 27 de junho de 2023, terça-feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

29. Projeto de Resolução nº 040/2023, de 06 de junho de 2023, que "Altera dispositivos da Resolução nº 063, de 07 de dezembro de 2022, Dispõe sobre o Novo Quadro de Pessoal e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaraguari e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

26. Projeto de Lei nº 218/2023, de 26 de maio de 2023, que "Institui a Campanha Junho Verde no Município de Jaraguari-MS", de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

12. Projeto de Lei nº 219/2023, de 06 de junho de 2023, que "Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 944, de 26 de outubro de 2021, acrescentando o parágrafo único no inciso II, do artigo 4º e dá outras providências", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura - PP. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

13. Projeto de Lei nº 220/2023, de 13 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a Denominação do Cemitério Municipal de Jaraguari e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Peterson Martins Xavier – PSD e Cláudio Ferreira da Silva – PSD. (Comissão de Legislação, Justiça).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 22 DE JUNHO DE 2023 - APROVA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 02/2023, 22 DE JUNHO DE 2023.

APROVA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari – Gestão 2023/2025, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2023, realizada em 22 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº004/97 de 30 de junho de 1997, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de Recursos do Fundo Nacional de Saúde - Fonte 114008 - Atenção Básica Primária para a Fonte - Obras e Instalações, de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE NILTON DE SOUZA

Presidente CMS

Jaraguari/MS

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO DA ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRANSBORBO DE RESÍDUOS

Trata-se de retificação da publicação:

Nº 3365 de 21/06/2023;

Onde se lê: As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **24/06/2023**.

Passa a ler: As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000 na cidade de Jaraguari até as 10h do dia **26/06/2023**.

Jaraguari-MS, 22 de junho de 2023.

FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

Agente de Contratação

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 072/2023

Jardim-MS, 21 de junho de 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2023-2025.**Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.**Considerando** a Lei nº 1662/2013 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.**DECRETA:****Artigo 1º** - Nomear representante Não Governamental, em substituição conforme abaixo relacionado;**Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Jardim (SIMTEJ)****Titular** – Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro**Em substituição à** Ana Maria Rodrigues de Moraes**Suplente** – Ana Maria Rodrigues de Moraes**Em substituição à** Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisetas com personalização silk screen para atender as ações e eventos realizados pelas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Jardim – MS. **«Pregão Objeto»**

D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA					
CNPJ: 15 . 506 . 123 /0001- 76					
LOTE 01 – CAMISETAS GOLA REDONDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho EXG.	UND	118	27,79	3.279,22
2	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho G.	UND	461	27,79	12.811,19
3	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho GG.	UND	211	27,79	5.863,69
4	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho M.	UND	611	27,79	16.979,69
5	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho P.	UND	581	27,79	16.145,99
6	Camiseta diversas cores em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho PP.	UND	328	27,79	9.124,96
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 64.206,00

MARBA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 49 . 776 . 241 /0001- 16					
LOTE 02 – CAMISETAS GOLA V					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho EXG. diversas cores	UND	28	26,75	749,00
2	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho G. diversas cores.	UND	252	26,75	6.741,00
3	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho GG. diversas cores.	UND	84	26,75	2.247,00
4	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho M. diversas cores.	UND	226	26,75	6.045,50
5	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho P. diversas cores.	UND	66	26,75	1.765,50
6	Camiseta em malha fria, sendo 67% poliéster e 33% viscose, manga curta, gola V, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho PP. diversas cores	UND	22	26,75	588,50
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 18.150,00

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME						
CNPJ: 08 . 824 . 288 /0001- 20						
LOTE 03 – CAMISETAS INFO-JUVENIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 06. diversas cores	UND	80	20,38	1.630,40	
2	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 08. diversas cores	UND	80	20,38	1.630,40	
3	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 10. diversas cores.	UND	120	20,38	2.445,60	
4	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 12. diversas cores	UND	150	20,38	3.057,00	
5	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 14. diversas cores.	UND	150	20,38	3.057,00	
6	Camiseta em malha poliviscose, sendo 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, manga curta, com logo marca e detalhes em cor diferente, tamanho 16. diversas cores.	UND	150	20,38	3.057,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 14.880,00	

DO VALOR TOTAL: Valor total da ata: R\$ 97.236,00 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da sua publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 22/06/2023

ASSINA: Rozeli Alves Fernandes, **Secretária Municipal de Administração.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de segurança não-armada e serviço de brigadista para atender aos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS

FORTWEST SEGURANÇA LTDA						
CNPJ: 29 . 982 . 660 /0001- 05						
LOTE 01 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
1	Segurança Diurno : segurança diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado, com nada consta na Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	DIÁRIA	150	300,00	45.000,00	
2	Segurança Noturno : segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	DIÁRIA	700	332,00	232.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 277.400,00	

DO VALOR TOTAL: Valor total da ata: R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata.

DATA DE ASSINATURA : 22/06/2023

ASSINA: Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Mario Sergio Pache da Silva.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 2082/2023

Jardim-MS, 22 de junho de 2023.

“Autoriza o Município de Jardim-MS, a proceder a doação de imóvel de sua propriedade e dá outras providências”.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, em especial àquela constante no artigo 76, I e III, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote de Terreno Urbano - Lote n. 42 (quarenta e dois), da quadra n. 02 (dois), com área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado no loteamento denominado “VILA ANGELICA”, nesta cidade de Jardim/MS, com as seguintes confrontações: FRENTE: 10,00m com Rua Emílio Rôa Escobar; lado ÍMPAR de numeração; LADO DIREITO: 20,00 metros com o lote n. 43; LADO ESQUERDO: 20,00 metros com o lote n. 41; FUNDOS: 10,00 metros com o lote n. 31. Distanto 20,00 metros da

esquina com a Rua Marcia Valéria de Freitas. Lote identificado por meio da matrícula n. 9.828, ficha 05, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, à **DULCINÉIA DE PAULA DA ROCHA SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob n. 638.277.941-53.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a escrituração do Lote pelo Donatário, tendo em vista a quitação do referido, junto a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Art. 3º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao Cartório Competente da Comarca de Jardim – MS.

Parágrafo Primeiro - Desde a doação do terreno urbano serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana (IPTU), bem como, demais tributos municipais relativos ao desempenho da atividade, ainda que venha a estar inadimplente com os termos ou encargos previstos nesta lei.

Art. 4º - O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI N.º 2083/2023

Jardim-MS, 22 de junho de 2023.

“Autoriza o Município de Jardim-MS, a proceder a doação de imóvel de sua propriedade e dá outras providências ”.

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeita do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, em especial àquela constante no artigo 76, I e III, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote de Terreno Urbano - Lote n. 47 (quarenta e sete), da quadra n. 04 (quatro), medindo o dito lote 10,00X22,00 (DEZ METROS DE FRENTE POR VINTE E DOIS DITOS DA FRENTE AOS FUNDOS), ou seja, **220,00** (duzentos e vinte metros quadrados) de área total, situado no loteamento denominado “CHÁCARA H – VILA CACHOEIRINHA”, nesta cidade de Jardim/MS, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Projetada 01, Lado Ímpar, distando 20,00m da esquina com a Rua Ponta Porã; LADO ESQUERDO: com o lote n. 46; LADO DIREITO: com o lote n. 48; FUNDOS: com o lote n. 55. Lote identificado por meio da matrícula n. 17.007, ficha 001, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, à **FRANCISCO JOSÉ LEITE FILHO**, devidamente inscrito no CPF sob n. 464.954.601-04.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a escrituração do Lote pelo Donatário, tendo em vista a quitação do referido, junto a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

Art. 3º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao Cartório Competente da Comarca de Jardim – MS.

Parágrafo Primeiro: Desde a doação do terreno urbano serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana (IPTU), bem como, demais tributos municipais relativos ao desempenho da atividade, ainda que venha a estar inadimplente com os termos ou encargos previstos nesta lei.

Art. 4º - O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Jardim-MS.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 745/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 879/2018-DRH.

Em 19 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da portaria 879/2018-DRH, que passará a ter a seguinte redação:

ONDE CONSTA:

ART. 1º - Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de

Jardim, **GERALDO BRAZ DE LAIAS**, ex detentor de Aposentadoria Compulsória, matrícula 748-1, falecido em 25 de janeiro de 2018 a dependente legalmente habilitada sendo: **ALMERINDA VICENTE DA SILVA**, RG: 1440174 SSP/RJ, CPF: 377.449.767-20 na qualidade de cônjuge.

PASSA A CONSTAR:

ART. 1º - Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte, com fundamento no Art. 40, § 7º, I da Constituição Federal de 1988, com redação da EC nº 41/2003 c/c artigo 51, I da Lei Complementar Municipal nº 083/2011, do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, **GERALDO BRAZ DE LAIAS**, ex detentor de Aposentadoria Compulsória, matrícula 748-1, falecido em 25 de janeiro de 2018 à dependente legalmente habilitada sendo: **ALMERINDA VICENTE DA SILVA**, RG: 1440174 SSP/RJ, CPF: 377.449.767-20 na qualidade de cônjuge.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECRETO Nº 028/2023**

“ Institui a Comissão de Orçamento do Município de Juti e dá outras providências .”

GILSON MARCOS DA CRUZ , Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando as normas contidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e

Considerando o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento do Município de Juti/MS, a qual irá tratar da elaboração da Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Comissão de Orçamento prevista no Art. 1º será composta dos seguintes servidores:

I – CLIVER DE FREITAS RODRIGUES (coordenador);

II – JACKSON QUEIROZ DE OLIVEIRA (membro);

III – ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO (membro).

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), rádio e jornal, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem da proposta orçamentária;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração da sua proposta orçamentária;

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 034/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 188, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“REVOGA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADA a Gratificação de Servidores Municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue.

60 % (sessenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
30. Matrícula - 4561

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 197, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 2143, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a partir de 03/07/2023 a 22/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 202, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **RENATA AMORIM DALA BERNARDINA**, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, matrícula 55424, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023 a partir de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 201, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **ALEXANDRE SARAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO - Matrícula nº 55424, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de junho de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 200, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ALEXANDRE SARAT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE ENSINO, matrícula 55424, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023 a partir de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 199, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **LEANDRA AYME ALVES ELIAS ASSUMPÇÃO**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - Matrícula nº 57614, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de junho de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 198, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **ANGELA MARA BATISTA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Matrícula nº 2143, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de junho de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 196, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ BALDUINO FERREIRA**, ocupante do cargo de COZINHEIRO, matrícula 5533, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de

18/04/2021 a 17/04/2022 a partir de 26/06/2023 a 10/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 189, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **FERNANDA MARIA PEIXER BACH** portadora do CPF nº 036.081.341-07 e do RG nº 1.695.538 - SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – Matrícula nº 57955, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art.2º - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 21/06/2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 22 de Junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 195, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 55435, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/05/2022 a 13/05/2023 a partir de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 194, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **LUCAS ALVES VILA MACHADO**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Matrícula nº 56584, referente aos períodos aquisitivos de 07/03/2022 a 06/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de junho de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 193, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LUCAS ALVES VILA MACHADO**, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matrícula 56584, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 07/03/2021 a 06/03/2022 a partir de 17/07/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 192, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANDRECIA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, matrícula 55563, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a partir de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 191, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DEOVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, matrícula 55310, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 a partir de 18/07/2023 a 27/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 190, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas

atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA IRENI BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 51007, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de junho de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 203, DE 22 DE JUNHO DE 2.023.

Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **RENATA AMORIM DALA BERNARDINA**, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Matrícula nº 55231, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 22 de junho de 2023

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
GIOVANNA DE AZEVEDO CAVALCANTE NASCIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAProfessora
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
CARGO CORRESPONDENTEProfissional da Educação
PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**2 meses, 1 semana e 04 dias****Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Giovanna de Azevedo Cavalcante Nascimento**, para compor o quadro de professores do **CEMEI Rosa Pedrossian**.Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação **Ronilce Rodrigues de Miranda**, que desempenha a função de **Coordenadora Pedagógica** CEMEI Neusa Assad Malta, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura - Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO

R\$ 1.922,82

Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Giovanna de Azevedo Cavalcante Nascimento
NÍVEL DE ESCOLARIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

CPF

19/12/1986
INSCRIÇÃO PIS/PASEP8105251 /MD -RJ
ENDEREÇO

021.203.891-52

200.53706.69-7

Av. 14 de março,969, Bairro: Centro: Ladário - MS; CEP: 79370-000
Em, 03/05/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 03/05/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 03/05/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **2 meses, 1 semana e 04 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 03/05/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CANDIDO AMARILHA NUNES

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAProfessor
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
CARGO CORRESPONDENTEProfissional da Educação
PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**2 meses e 02 dias**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor – Cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, Candido Amarilha Nunes , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação Leide Laura de Almeida Cruz , que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação Pedagogia - Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Candido Amarilha Nunes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia /Licenciatura	03/03/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
486424 – SEJUSP/MS	44874030149	12958771387
ENDEREÇO		
Al. Das Américas, 6 ; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79321-520		
Em, 12/05/2023		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 12/05/2023		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 12/05/2023		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 2 meses e 02 dias , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 12/05/2023		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
LILIAN ROSE FERREIRA DOS SANTOS PRADO**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2 meses e 06 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação Lilian Rose Ferreira dos Santos Prado , para compor o quadro de professores da E.M. Professor João Baptista . De acordo com a rescisão da professora Laura Helena Vera Baptista .		
Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.		
Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em Pedagogia-Licenciatura , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Lilian Rose Ferreira dos Santos Prado		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	03/08/1975	

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **29 de maio de 2023 a 14 de julho de 2023**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 29 de maio de 2023.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ANGÉLICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 mês, 2 semanas e 6 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
Substituição de Professor que desempenha função de Diretor		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, Angélica Aparecida Medeiros Vilalva Rondon , para compor o quadro de professores da E.M. Nelson Mangabeira . De acordo com a rescisão da professora Suziane Luzia Barros da Costa .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação Francisco Ricardo Gonçalves Góes que desempenha a função de diretor da E.M. Farol do Norte , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação Artes Visuais-Licenciatura , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Angélica Aparecida Medeiros Vilalva Rondon		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Artes Visuais-Licenciatura	30/05/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
928.262 – SEJUSP/MS	497.469.441-34	128.69252.38-4
ENDEREÇO		
Rua Rui Barbosa, Nº2610 Bairro: Almirante Tamandaré, Ladário -MS CEP:79.370-000		
Em, 29/05/2023		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 29/05/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 29/05/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **1 mês, 2 semanas e 6 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 29/05/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PATRÍCIA ATAGIBA FIGUEIREDO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO A SER EXERCIDAProfessora
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
CARGO CORRESPONDENTEProfissional da Educação
PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**2 meses e 06 dias****Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Patrícia Atagiba Figueiredo**, para compor o quadro de professores **da E.M. Professor João Baptista**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Siumara Mercês da Silva Delgado**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO

R\$ 1.922,82

Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Patrícia Atagiba Figueiredo
NÍVEL DE ESCOLARIDADESuperior Completo – **Pedagogia - Licenciatura**
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

CPF

918.963 SSP/MS
ENDEREÇO

700.824.801-68

DATA DE NASCIMENTO

10/12/1971

INSCRIÇÃO PIS/PASEP

12777886387

Rua Nossa Senhora do Carmo, casa 12; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310-740
Em, 08/05/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 08/05/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 08/05/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **2 meses e 06 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 08/05/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.831/PML, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Declara ponto facultativo e redução de pessoal para a prestação do serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o advento dos festejos de São João, evento cultural de tradição e de grande relevância para o município, o qual encerra-se no dia 24 de junho, por volta das 3h,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ladário o expediente do dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos e unidades de pronto atendimento.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 22 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

RH**EDITAL Nº 004/2023**

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO-MS

O Secretário Municipal de Administração de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara, no uso de suas atribuições legais, informa que a data para realização de exame médico admissional foi adiado para o dia: **23/06/2023 (sexta-feira)**, horário: **13h30min** (ordem de chegada) Local: Centro de Medicina e Perícias Médicas - CEMETRA, localizado à Rua: Corumbá, nº 168, Bairro: Centro, na cidade de Ladário-MS.

ANEXO AO EDITAL Nº 004/2023

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	CLAS.	LOTAÇÃO
MARCELO RENATO BRUNO FRANCO	89086	Guarda Municipal	16º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS RAMALHO	79684	Guarda Municipal	17º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
APARECIDO PEREIRA DE MORAIS	79196	Guarda Municipal	18º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
RICARDO LIMA DE MESQUITA	86001	Guarda Municipal	19º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
RODRIGO CHAVEZ DE ASSUMPCÃO	82426	Guarda Municipal	20º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
LINCOLN FELIPE BARBOSA	82680	Guarda Municipal	21º	Secretaria Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário-MS, 22 de junho de 2023.

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato Administrativo nº 69/2023: Adesão ARP nº 005/2023 – Processo Nº 3334/2023.

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022 do município de Ribas do Rio Pardo/MS para futura aquisição de medicamento da farmácia básica para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ladário/MS".

Contratada: **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.652.030/0001-70**, no valor de **R\$ 26.640,00** (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Fiscal: Carlos Diego Da Silva / Matrícula: 4886

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023.

Assina como **contratante:**

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

EDIVAR SZYMANSKI – REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato Administrativo nº 70/2023: Adesão ARP nº 005/2023 – Processo Nº 3334/2023.

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022 do município de Ribas do Rio Pardo/MS para futura aquisição de medicamento da farmácia básica para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ladário/MS".

Contratada: **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.520.829/0001-40**, no valor de **R\$ 140.175,00** (Cento e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Fiscal: Carlos Diego Da Silva / Matrícula: 4886

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023.

Assina como **contratante:**

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

ODAIR JOSÉ BALESTRIN – REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato Administrativo nº 72/2023: Adesão ARP nº 005/2023 – Processo Nº 3334/2023.

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022 do município de Ribas do Rio Pardo/MS para futura aquisição de medicamento da farmácia básica para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ladário/MS".

Contratada: **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **40.724.582/0001-73**, no valor de **R\$ 278.112,40** (Duzentos e setenta e oito mil, cento e doze reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Fiscal: Carlos Diego Da Silva / Matrícula: 4886.

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023.

Assina como **contratante:**

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

NAYARA CARDOSO THOME – REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte Contrato Administrativo nº 68/2023: Adesão ARP nº 005/2023 – Processo Nº 3334/2023.

OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 017/2022 do município de Ribas do Rio Pardo/MS para futura aquisição de medicamento da farmácia básica para atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde de Ladário/MS".

Contratada: **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **26.396.672/0001-51**, no valor de **R\$ 127.654,00** (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 12 (Doze) meses.

Fiscal: Carlos Diego Da Silva / Matrícula: 4886

Data da Assinatura: 15 de Maio de 2023.

Assina como **contratante:**

JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

APARECIDO GONÇALVES DE ARAÚJO – REPRESENTANTE LEGAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

O Município de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: inexigibilidade 007/2023 – Processo Nº 4042/2023 – Contrato Administrativo Nº 76/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAD- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL..

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ladário

CONTRATADO: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DE MATO GROSSO DO SUL - SAD no valor de **R\$ 36.000,00-** (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: INGRID AGUILAR DE ARRUDA. 5196.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

ASSINAM: IRANIL DE LIMA SOARES-**Prefeito** de Ladario, William Godoy Pereira - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

Gabinete do Prefeito
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e considerando o Ofício nº 080/CML/GAB (onde a **CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO** informa a existência de erro material na digitação do texto), **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO** (Cancelar) a publicação da LEI Nº 1.117/2023, que foi publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL nº 3355 de 6 de junho de 2023, Págs. 232 e 233.

A referida Lei será republicada.

Ladário-MS, 22 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1.117/CML, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Proíbe a circulação de caminhões pesados na área central e vias dos bairros do Município de Ladário-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida a circulação de caminhões pesados, veículos com PBT (Peso Bruto Total) acima de 23 (vinte e três) toneladas, na área central e vias dos bairros do Município de Ladário-MS.

Art. 2º Ficam excetuados da proibição prevista no artigo 1º desta Lei, os veículos pesados que tenham como destino final o Município de Ladário/MS e que se destinem aos seguintes serviços:

- a) obras e serviços de emergência;
- b) veículos de transporte coletivo de passageiros em todas as modalidades, que tenham nosso Município como destino, ainda que não final;
- c) veículos oficiais do serviço público Federal, Estadual e Municipal;
- d) veículos da Polícia Militar, corpo de Bombeiros e Ambulâncias;
- e) veículos de uso das Forças Armadas;
- f) veículos de empresas públicas, concessionárias, permissionárias ou autorizadas para prestação efetiva de serviços urbanos de caráter público e/ou emergencial;
- g) veículos pesados que busquem reparos em oficinas ou estabelecimentos comerciais situados no Município e voltados à manutenção de veículos pesados, desde que desacoplado da carreta, reboque ou semirreboque;
- h) veículos a serviços da construção civil e concretagens;
- i) coleta e transporte de lixo;
- j) socorro mecânico - guincho;
- k) cobertura jornalística;
- l) cargas alimentícias;
- m) materiais para construção civil;
- n) abastecimento de combustíveis e gás;
- o) de remoção de terra e obras civis;
- p) obras e serviços de infraestrutura urbana;
- q) remoção de entulho em caçambas;
- r) transporte de valores; e
- s) abastecimento do comércio local.

Art. 3º O descumprimento das proibições previstas nesta Lei acarretará ao infrator o pagamento de multa de 20 (vinte) Unidade Fiscal do Município (UPFL), por infração, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

Parágrafo único. Os proprietários ou motoristas responsáveis pelos veículos pesados de estacionamento proibido nas vias públicas e ruas do perímetro urbano do Município nos termos deste artigo, deverão assegurar o estacionamento

desses veículos em estacionamentos apropriados e adequados, sob pena de sujeitarem-se a aplicação das multas previstas nesta Lei.

Art. 4º Ficam criadas as denominadas "Rotas Alternativas para Veículos Pesados" que estejam proibidos de transitar pelas vias urbanas do Município nos termos desta Lei, e por onde poderão os mesmos trafegarem.

Parágrafo único. As "Rotas Alternativas para Veículos Pesados" de que trata este artigo corresponde nas seguintes vias:

I - Os veículos pesados como caminhões, carretas e Bitrens, assim como outros veículos pesados com peso e característica superior ao permitido no artigo 1.º desta Lei, fica assegurada a rota alternativa compreendida entre o ponto de acesso/saída pela Rua Frei Liberato Keterre, Rua Emília Alves e a estrada rural.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, em 16 de maio de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

RH

PORTARIA Nº 160/PML, 16 DE JUNHO DE 2023.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido do servidor RODRIGO SILVA DE ARRUDA, matrícula 13783, de exercer o cargo em comissão de Gerente II, símbolo DGA-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 12 de junho de 2023.

Ladário-MS, 16 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 162/PML, 19 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador símbolo DGA-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 13 de junho.

Ladário-MS, 19 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 163/PML, 19 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Licença Para Capacitação ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação a Servidora Municipal ROSEMARIE DIAS FERNANDES - Profissional de Saúde Pública, matrícula 155, lotada no Programa Mec, com remuneração, conforme dispõe Parecer consultivo- possibilidade de licença para capacitação -Lei 138/2022, art 105. A referida Licença terá duração de 12 (doze) meses e será gozada no período de 21 de junho de 2023 á 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Ladário-MS, 19 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 164/PML, 20 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear AROLDO RIBAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III símbolo DGA-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de junho.
Ladário-MS, 20 de junho de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal

Extrato ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 128/2023 – PROCESSO Nº 3990/2023**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR NO FIAT MOBI LIKE (CONTENDO MÃO DE OBRA E PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", em favor da empresa: **AFRANIO COELLAR CUELLAR** inscrita no CNPJ nº **26.631.826/0001-42** no valor de **R\$ 4.665,00** (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GRACIELE ZÓRIO FRANCO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cumpra-se.Publique-se.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 123/2023 – PROCESSO Nº 3872/2023**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO, COM 20 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PISTÃO E COM CADEADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em favor da empresa: **SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ nº 24.596.082/0001-47 no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JOSIANE BRAGA** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Cumpra-se.Publique-se.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº 148/2023 – PROCESSO Nº 4486/2023**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO TRANSFEREGOV.BR.COMPLETO - SIGPAR COMPLETO QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA -DF NOS DIAS 26/06 A 30/06. PARTICIPANTE: BARBARA DIANA PEREIRA BRAGA CLINK", em favor da empresa: **INOVE TREINAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.091.611/0001-50** no valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LUCIANO CAVALCANTE JARA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 152/2023 – PROCESSO Nº 4644/2023**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO SISTEMA BUFFET/SELF SERVICE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS NO ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER AOS MÚSICOS DAS BANDAS QUE ESTARÃO SE APRESENTANDO DURANTE O EVENTO DE ARRAIAL DE SÃO JOÃO", em favor da empresa: **KAREN CARALHO DA SILVA** inscrita no CNPJ nº **34.128.358/0001-16** no valor de **R\$ 3.703,32** (três mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos) Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.**

LUCAS OTÁVIO MARQUES NAVARRO – DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Cora

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.	Ampola	Santisa	2700	1,12	3.024,00
09	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL. CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL	Frasco	Abl	1200	3,80	4.560,00
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.	Ampola	Hypofarma	3300	2,157	7.118,10
32	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG. IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	Comprimido	Prati	57000	0,169	9.633,00
34	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG. METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	Comprimido	Prati	10500	0,118	1.239,00
Valor Total: R\$ 25.574,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos)						

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
03	AMOXICILINA, CONCENTRACAO: 50MG/ML, APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML. AMOXICILINA, CONCENTRACAO: 50MG/ML, APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML.	Frasco	Prati D cx/50	1600	12,10	19.360,00
13	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL À? GOTAS. FRASCO 20 ML. CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL À? GOTAS. FRASCO 20 ML.	Frasco	Hipolabor cx/200	510	3,00	1.530,00
19	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG	Comprimido	SANTISA CX C 1.000 10186001 90119	4400	0,06	264,00
Valor Total: R\$ 21.154,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais)						

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
04	AMOXICILINA, CONCENTRACAO: 50MG/ML, APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML. AMOXICILINA, CONCENTRACAO: 50MG/ML, APRESENTACAO: PO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.	Frasco	Prati	1100	7,50	8.250,00
36	NEOMICINA, COMPOSICAO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BSNAGA 10 G. NEOMICINA, COMPOSICAO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BSNAGA 10 G.	Tubo	Prati	2600	2,242	5.829,20
Valor Total: R\$ 14.079,20 (quatorze mil, setenta e nove reais e vinte centavos)						

FORNECEDOR: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
05	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML. ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.	Ampola	Farmace	200	1,22	244,00
28	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML. ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML.	Ampola	Blau	10	16,25	162,50
39	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICACAO: INJETAVEL. SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICACAO: INJETAVEL.	Frasco	Blau	10	18,30	183,00
Valor Total: R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
06	BICARBONATO DE SODIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML. BICARBONATO DE SODIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML.	Ampola	Samtec	250	0,75	187,50
12	CETOPROFENO, CONCENTRACAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO P/ INJETAVEL. CETOPROFENO, CONCENTRACAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO P/ INJETAVEL.	Frasco	Hipolabor	700	3,45	2.415,00
18	DEXAMETASONA, CONCENTRACAO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML. DEXAMETASONA, CONCENTRACAO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.	Ampola	Farmace	1700	1,22	2.074,00

29	FENITOINA SODICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.FENITOINA SODICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 5 ML.	Ampola	Hipolabor	80	3,79	303,20
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1 + B6 + B12, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Hypofarma	2600	1,41	3.666,00

Valor Total: R\$ 8.645,70 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
07	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	U n i ã o Química	2000	1,70	3.400,00

Valor Total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
08	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MGCARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	Comprimido	Teuto	12100	0,199	2.407,90
10	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRACAO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE EVCEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRACAO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE EV	Frasco	Blau	2050	4,189	8.587,45
20	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Teuto	700	0,893	625,10

Valor Total: R\$ 11.620,45 (onze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
11	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRACAO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + LIDOCAINA IMCEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRACAO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PO P/ SOLUCAO INJETAVEL + LIDOCAINA IM	Frasco	Eurofarma	200	11,85	2.370,00
25	ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 1 ML.ENOXAPARINA, CONCENTRACAO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 1 ML.	Seringa	Blau	300	30,00	9.000,00
26	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 1 ML.	Ampola	Hipolabor	500	1,22	610,00

Valor Total: R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais)

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
14	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 100MLCLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 100ML	Bolsa	JP	6500	3,789	24.628,50
15	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 250MLCLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML	Bolsa	JP	6100	4,33	26.413,00
16	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500MLCLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9%, SOLUCAO INJETAVEL, APLICACAO: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	Bolsa	JP	6500	5,108	33.202,00
21	DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 3 ML.DICLOFENACO, APRESENTACAO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 3 ML.	Ampola	Farmace	4800	1,17	5.616,00
24	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML.DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML.	Frasco	Farmace	4400	1,19	5.236,00
30	GLICOSE, CONCENTRACAO: 50%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML.GLICOSE, CONCENTRACAO: 50%, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 10 ML.	Ampola	Equiplax	550	0,68	374,00
35	MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, CONCENTRACAO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, CONCENTRACAO: 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Hipolabor	150	2,54	381,00
40	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Hipolabor	2400	2,257	5.416,80

Valor Total: R\$ 101.267,30 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
22	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MGDIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG	Comprimido	Prati Donaduzzi	66000	0,141	9.306,00

Valor Total: R\$ 9.306,00 (nove mil, trezentos e seis reais)

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
23	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Genérico	5000	1,24	6.200,00

Valor Total: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

FORNECEDOR: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
------	-----------	---------	-------	-----	----------	----------

33	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.	Ampola	Panamerican	10	234,98	2.349,80
	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA 2 ML.					
Valor Total: R\$ 2.349,80 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)						

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 216.166,05 (duzentos e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 15 de junho de 2023.

Ordenador de Despesa Responsável pela Ata: Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - conforme Decreto Municipal nº 070/2023.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE Nº 01/2023 EDITAL Nº 04/2023

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2023, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 7 do Edital nº 01/2023.

ANEXO ÚNICO Resultado Provisório

Cargo: 1 – MÉDICO - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
ALINY REBERTE	041.085.509-00	62
DANILO CORREA FLORENCIANO	044.279.561-06	45
GIOVANNA SERVANTES BEGA	002.080.171-86	11
OSCAR ANTONIO FERNANDES	072.036.541-41	66
SERGIO LUIZ SOARES MARRA	006.049.231-71	31

Cargo: 2 – ODONTÓLOGO – CONFORME DEMANDA

CANDIDATO	CPF	NOTA
AMANDA BARATELLA BOCK	068.666.871-52	0
AMANDA BONATO XAVIER	059.322.651-83	29
BIANCA GOTTARDI CALDEIRA	067.709.031-56	19
BRUNO CEZAR DE MELO BISCOLI	020.766.011-55	13
CAROLINY MARIANO FIRMINO	015.073.941-95	38
EMYLI SOARES GAIA	048.170.021-82	38
KAROLINA BRAGA COSTA	059.058.645-94	27
LETÍCIA AMARAL HENRIQUE	058.604.041-23	17
THAIZE ARAGAO DOS SANTOS	056.830.121-80	15
THIELLY SATELLI SEBASTIAO BISOL	084.317.665-22	6

Cargo: 3 – MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	CPF	NOTA
JENNIFER ARAUJO RAMOS	050.978.731-22	42

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 22 de junho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 04/2023, cujo resultado foi homologado em 20 de junho de 2023, conforme Publicação em 21 de junho de 2023 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no

Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - CARAPÃ/RANCHARIA

Nome do Candidato
Asturio Valejos Gonçalves

Cargo : MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - RECREIO

Nome do Candidato
Gismar da Silva Cardoso

Cargo : MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR – CAMPO SECO

Nome do Candidato
Adilson de Souza Guilherme

Cargo : AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do Candidato
Iara Aguerro Espindola
Vanderleia Aparecida Moura dos Santos

Cargo : AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA RANCHO JACARÉ

Nome do Candidato
Sandra Alziro

Cargo : AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPANÁRIO

Nome do Candidato
Priscila Vogado Chaparro

Laguna Carapã-MS, 22 de junho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 22/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 006/2022, cujo resultado foi homologado em 07 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 08 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo

relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do Candidato
Patricia Malikoski
Sandra Lima de Farias

Laguna Carapã-MS, 22 de junho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **BATERIA & AUTO ELÉTRICA A.R. LTDA ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 034/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em Ônibus, por hora trabalhada, pertencentes a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 30/05/2023 com seu término em 29/05/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período R\$247.069,50 (duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ASSINAM: Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação e Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração pela Contratante e Antonio de Alencar Santos pela Contratada .

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **GIOVANI GOMES VARGAS PEREIRA-ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 035/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em Ônibus, por hora trabalhada, pertencentes a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 30/05/2023 com seu término em 29/05/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período o valor de R\$ 310.405,00

(trezentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ASSINAM: Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação e Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração pela Contratante e Giovani Gomes Vargas Pereira, pela Contratada .

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CRISTIANO RODRIGO HORST.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 036/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em Ônibus, por hora trabalhada, pertencentes a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 30/05/2023 com seu término em 29/05/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período o valor de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ASSINAM: Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação e Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração pela Contratante e Cristiano Rodrigo Horst pela Contratada .

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 037/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em Ônibus, por hora trabalhada, pertencentes a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

DA VIGÊNCIA: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 30/05/2023 com seu término em 29/05/2024.

DO VALOR: Fica renovado o valor do presente contrato, que corresponde para o período o valor de R\$ 107.737,50 (cento e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal inc. II do art. 57 da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.

ASSINAM: Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação e Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração pela Contratante e Amália Bairro Cristian pela Contratada .

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

PROCESSO Nº 080/2022

DISPENSA Nº 50/2022

PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa DELGADO & MANTELLI LTDA.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, Cláusula Quinta – Da Vigência, do Contrato nº.033/2022 – Processo nº.080/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença (anual) para uso de software de gerenciamento, coleta e cálculo de horas trabalhadas dos servidores, através de registradores eletrônicos de ponto, que serão instalados em várias secretarias do município de Laguna Carapã/MS, conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de a contar de 27 de maio de 2023, com vigência até 26 de maio de 2024.

VALOR: O valor do presente contrato passará para R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inc. IV do art. 57 da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2022, no que não contrariar o termo

aditivo.

DATA ASSINATURA: 26/05/2023.

ASSINAM: EDSON DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Administração - contratante e Flavio Donizete Delgado, pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 188 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo”.

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ESTEFANIA ROLDAN DE AMORIM** aprovada para o cargo de **Professora de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental - Sede** no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 20/2023 publicado no dia 21 de junho de 2023.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 21 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 189 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação”.

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **THALITA BEZERRA LAVOR**, RG: 2445026 SEJUSP/MS, CPF: 084.585.231-08 para ocupar o cargo de **Chefe da Seção de Esportes Distrital** Símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Conceder Representação de 60% (sessenta por cento).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria GP/PMLC/ nº 197/2022 de 04 de abril de 2022.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 190 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação”.

Ademar Dalbosco: Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Sra. **CRISTIANE MARTINS GUTIERRES TAMANHO**, RG: 001129479 SSP/MS e CPF: 942.312.491-72 para responder como **Chefe da Seção de Planejamento e Estudos**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 050/2022, de 24 de março de 2022. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de junho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 150/2023. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

* **DATA** : As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 19 / 0 7 / 202 3 – às 8h 00min ;

02ª sessão: 02 / 0 8 / 202 3 – às 8h 00min ;

03ª sessão: 17 / 0 8 / 202 3 – às 8h 00min ;

04ª sessão: 15 / 0 9 / 202 3 – às 8h 00min ;

05ª sessão: 09 / 10 / 202 3 – às 8h 00min ;

06ª sessão: 10 / 11 / 202 3 – às 8h 00min ;

07ª sessão: 08/12/2023 - às 8h00min;

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí – MS, 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023****PROCESSO Nº 057 /2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 0 12/2023.** Empresa Vencedora: **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** com o lote 001 totalizando o valor de **R\$ 21.420,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido ao **PROCESSO** nº **057 / 2 02 3** referente ao Pregão Eletrônico nº **018 / 202 3 – Ana Paula Rodrigues da Silva** , Gerente de Assistência Social e Ordenador a de Despesas em Substituição conforme Portaria nº. 302/2023 . Naviraí – MS, 14 de junho de 2023 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 8 /2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura d os **Contrato nº 414 /2023** gerad o através do **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 0 12/2023.** Empresa: **SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ 40.989.882/0001-84 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o Contratos 414 nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 14 de junho de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira realizar o procedimento para a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA PEDIÁTRICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 202/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

* **DATA** : As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

01ª sessão: 17 / 0 7 / 202 3 – às 8h 00min ;

02ª sessão: 09 / 0 8 / 202 3 – às 8h 00min ;

03ª sessão: 30 / 0 8 / 202 3 – às 8h 00min ;

04ª sessão: 27 / 0 9 / 202 3 – às 8h 00min ;

05ª sessão: 23 / 10 / 202 3 – às 8h 00min ;

06ª sessão: 22 / 11 / 202 3 – às 8h 00min ;

07ª sessão: 15/12/2023 - às 8h00min;

Todas as sessões acontecerão às 09 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) da manhã na sala de licitação.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí – MS, 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA HILÁRIO STINGHEN , S/N - QD 07C LT 02 - BOA VISTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 139/2023.

* **DATA** : **A sessão acontecerá no dia 13/07/2023 às 08h00min (horário local).**

* **O edital estará disponível para download no site** : transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacoes .

Naviraí – MS, 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE SAÚDE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 127/2022**

Partes : Município de Naviraí – MS e **Eliane Fagundes** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Recepcionista, lotado na ESF - Paraíso I e à Gerência Municipal de Saúde** .

Vigência: Fica prorrogado para **27/06/2024** .

Data da Assinatura : **19/06/2023** .

Assinam: **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Eliane Fagundes**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2021**

PROCESSO: 198 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 099 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: VERDE TRANSPORTES EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 252/ 2023/ SERVPUB](#) , ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal

Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.
Naviraí, 06 de junho de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 221/2021

PROCESSO: 279 / 2020 – PREGÃO PRESENCIAL: 143 / 2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LG SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 253 / 2023 / SERVPUB](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal

Sr. Odair Rodrigues dos Santos - Suplente.

Naviraí, 06 de junho de 2023 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 387/2022

PROCESSO: 184 / 2022 – PREGÃO PRESENCIAL : 010/ 2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 254 / 2023/SERVPUB](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal

Sr. Odair Rodrigues Santos - Suplente.

Naviraí, 05 de Junho de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 160/2022

PROCESSO: 080 / 2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 0 16/ 2022 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATADA: CLARICE GUTIERRES DOS SANTOS.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 251 / 2023/SERVPUB](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Braghini - Fiscal

Sr. Odair Rodrigues Santos - Suplente.

Naviraí, 05 de Junho de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2023.

CONTRATO: 398/2023 – **PROCESSO:** 168/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 0 69/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA REPARO DE MANGUITO ROTADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801108-31.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 236/2023."

PRAZO DE VIGÊNCIA : 20/06/ 20 23 a 17/12/ 20 23 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 19.841,90 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R1043).

Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 0 33/2023, (pela contratante

) e **Wesley Macedo Ferreira** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: **2380-9 (Fiscal Titular)** e **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: **6265-0 (Fiscal Suplente)**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº.006/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 186/2023 – **DISPENSA POR LIMITE: 006/ 2023.**

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONserto em geladeiras, conforme termo de referência, em atendimento a solicitação da gerência de educação e cultura do município de Naviraí/MS. Pedido de Serviço nº 256/2023. "

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS R AZARIAS , inscrit a no **CNPJ: 27.111.865/0001-81** com o **LOTE: 001 - Item: 001.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 7593)** .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de junho de 2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto nº.006/2021.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76 / 20 23**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 146/2020, Decreto Municipal nº 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item" Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, visando atender a secretaria municipal de saúde de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos. Demais informações pelo telefone - (67) 3236-1011 - Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/> e plataforma de pregão eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

Data de Abertura : 06/07 /20 23 - Horário: 09 : 00h (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 22 / 06 /20 23

Keli Freitas - Pregoeira

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****EXTRATO****CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

LOCAL: Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: De 22 de junho de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2066, Código Reduzido 21, Fonte 1.500.0000 e/ou Projeto Ativo 2021, Código Reduzido 149, Fonte 1.500.1001.-Educação Indígena.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
293/SEDUC/2023	22/06/2023	HELLEN REGINA LISBOA PEREIRA Emerson Augusto Nahabedian Ramos	Agente de Inclusão
Secretário Municipal de Educação Portaria nº 072/GAB/2021			

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

EXTRATO DE ATA Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2023

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº : 17/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS/ OXIGÊNIO JARDIM LTDA - ME.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE - MS, PARA CONSUMO PREVISTO DURANTE 12 MESES.

PRAZO VIGENTE: 12 MESES.

DATA: 22/06/2023.

VALOR: **R\$ 427.500,00** (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

PEDRO BARROS DE ALMEIDA

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

RESOLUÇÃO Nº 13/2023/CMAS

31. DISPÕE sobre Acordo de Cooperação - Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Nioaque/MS, em Assembleia, realizada no dia 21 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. **Parecer Nº 13/2023**, que procederam à análise do Acordo de Cooperação com Instituição de Longa

Permanência pra Idoso – ILPI.

RESOLVE:

1. **1º** - Aprovar o Acordo de Cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – “Asilo São Francisco”, Município de Guia Lopes da Laguna/MS .
1. **2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque – MS, 21 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS
PARECER 13/2023

1. Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião rdinária realizada no dia 21 de Junho 2023, conforme registrado na Ata nº 07/2023, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVRÁVEL** ao Acordo de Cooperação de uma cesta básica mensal com a Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – “Asilo São Francisco”, Município de Guia Lopes da Laguna/MS. .

Nioaque – MS, 21 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

RESOLUÇÃO

8. DISPÕE sobre Acordo de Cooperação - Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS , do município de Nioaque/MS, em Assembleia, realizada no dia 21 de Junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

1. **Parecer Nº 13/2023** , que procederam à análise do Acordo de Cooperação com Instituição de Longa Permanência pra Idoso – ILPI.

RESOLVE:

1. **1º** - Aprovar o Acordo de Cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – “Asilo São Francisco”, Município de Guia Lopes da Laguna/MS .
1. **2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque – MS, 21 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS
PARECER 13/2023

1. Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião rdinária realizada no dia 21 de Junho 2023, conforme registrado na Ata nº 07/2023, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVRÁVEL** ao Acordo de Cooperação de uma cesta básica mensal com a Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – “Asilo São Francisco”, Município de Guia Lopes da Laguna/MS. .

Nioaque – MS, 21 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3251/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023****NOTA DE EMPENHO: 3251/2023**

FAVORECIDO: DDP NETO – COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de materiais de processamento de dados, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-1030-4.4.90.52-26010000040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 844,30

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 08/03/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3252/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022****NOTA DE EMPENHO: 3252/2023**

FAVORECIDO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde e fornecimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.560,18

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 22/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3253/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022****NOTA DE EMPENHO: 3253/2023**

FAVORECIDO: CIRURGICA OLIMPIO LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 948,00

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 21/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3254/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023****NOTA DE EMPENHO: 3254/2023**

FAVORECIDO: G.S FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 3.996,00

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 08/03/2024

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3255/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022****NOTA DE EMPENHO: 3255/2023**

FAVORECIDO: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização nas diversas Unidades de Saúde e fornecimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 18.620,00

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 22/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3257/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022****NOTA DE EMPENHO: 3257/2023**

FAVORECIDO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-1500100200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR TOTAL: R\$ 681,60

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 21/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE****ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Edital de Chamamento Para Credenciamento n. 5/2023, para o Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de **Consultas e Exames de Cardiologia**, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

CRENCIADAS: CASTELLAINI & CASTELLANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.073.006/0001-75 e VITALE E SAÚDE LTDA-ME; inscrita no CNPJ nº 11.290.115/0001-84

PRAZO: 12 (doze) meses.

CRENCIADAS	CNPJ	ESPECIALIDADE
CASTELLAINI & CASTELLANI LTDA-ME	CNPJ nº 06.073.006/0001-75	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.
VITALE E SAÚDE LTDA-ME	CNPJ nº 11.290.115/0001-84	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 22 de junho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**ATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto o Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de **Consultas e Exames de Cardiologia**, ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Ratifico, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 5/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023**

CRENCIADAS: CASTELLAINI & CASTELLANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.073.006/0001-75 e VITALE E SAÚDE LTDA-ME; inscrita no CNPJ nº 11.290.115/0001-84

PRAZO: 12 (doze) meses.

CRENCIADAS	CNPJ	ESPECIALIDADE
CASTELLAINI & CASTELLANI LTDA-ME	CNPJ nº 06.073.006/0001-75	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.
VITALE E SAÚDE LTDA-M	CNPJ nº 11.290.115/0001-84	Credenciamento sem qualquer exclusividade visando a contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de Consultas e Exames de Cardiologia , ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 22 de junho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA 0076 de 22 de junho de 2023**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MILENA DE SOUZA MARIANO LAMBLEM**, nomeada através da Portaria nº 0009 de 19 de Fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-1, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, **DISPENSA DOS TRABALHOS** por um período de 01 (um) dia conforme atestado médico CID Z41.0

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA 0077 de 22 de junho de 2023****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Conceder a servidora BARBARA DA SILVA PIMENTA, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-I, Referencia 2, matrícula nº 35-1do quadro permanente da Câmara Municipal, licença médica por um período de 03 (três) dias, conforme atestado médico CID Z76.3 .**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA 0078 de 22 de junho de 2023****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Torna pública a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.366, de 12 de novembro de 2021, do Município de Paranaíba-MS, com efeitos ex-nunc, conforme acórdão proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1403442-13.2022.8.12.0000.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba**PORTARIA 0079 de 22 de junho de 2023****Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Torna pública a declaração de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.293 de 28 de outubro de 2020 do Município de Paranaíba-MS, conforme Acórdão proferido na ação direta de Inconstitucionalidade nº 1405324.44.2021.8.12.0000.**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA 0080 de 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Torna pública a declaração de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.400 de 01 de abril de 2022 do Município de Paranaíba-MS, conforme Acórdão proferido na ação direta de Inconstitucionalidade nº 1410592-45.2022.8.12.0000.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA 0081 de 22 de junho de 2023

Considerando que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo, com Diploma de Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, expedido em 28/10/2021, sob o registro nº. 210000015908 Livro nº. 021, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

Considerando que o parecer Jurídico, entende que preencheu os requisitos de admissibilidade e, no seu mérito, seja dado o provimento de Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal, conforme parecer acostado nos presentes Autos;

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **JOSCIMARA CANTÁRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, matrícula nº59-1, símbolo ADM-II, referência II, Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba). Conforme Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, retroagindo a data do protocolo nº 0730-2023 em 12/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA 0082 de 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º NOMEAR IGOR MATEUS DOS SANTOS MACHADO, fiscal do contrato nº 007/2023, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. Artigo 2º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 22 de junho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

PREFEITURA

Edital CMDCA nº 001/2023 - Processo de Escolha para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o exercício de 2024/2028 Divulgação da Lista de Inscritos Habilitados para a etapa Prova de Conhecimentos.

Edital CMDCA nº 001/2023 - Processo de Escolha para composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o exercício de 2024/2028

Divulgação da Lista de Inscritos Habilitados para a etapa Prova de Conhecimentos.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, no uso de suas atribuições faz publicar o Edital de Divulgação da Lista de Inscritos Habilitados para a etapa Prova de Conhecimentos, depois de encerrado o período de recursos, conforme previsto no Edital CMDCA nº001/2023 item **13. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS.**

Número	Nome	Situação
32.	Fabiana Araujo Riquelme	Habilitado
27.	Domingos Sampaio	Habilitado
13.	Gislaine Katiuska Silva Medina	Habilitado
14.	Antonio Carlos Martinz	Habilitado
8.	Luciana Nascimento da Silva	Habilitado
9.	Aldameire Vieira	Habilitado
9.	Tatiane da Silva Rodrigues	Habilitado
7.	Eronildes Soares Rodrigues de Campos	Habilitado
9.	IMPUGNADO	IMPUGNADO
14.	Rosangela Beatriz Kohnlein do Nascimento	Habilitado
9.	Zinho Duram Gonsales	Habilitado
9.	Dina Benitez Vera	Habilitado
24.	Geliandro Romero	Habilitado
9.	Fernanda Aparecida da Silva	Habilitado
10.	Katlin Shirle Schuler Martins	Habilitado
6.	Geissilene Salina Vera	Habilitado
13.	Vivian Cristina Miranda Prieto Santos	Habilitado
8.	Anderson Romero Vera	Habilitado
5.	Henry Roger Zacarias Krajevski	Habilitado
8.	Miriam Gauto Rodrigues	Habilitado
13.	Lucas Walter Lopes	Habilitado
5.	Lourdes Sampaio Tavares	Habilitado
9.	Ana Carolina Avalos Paredes	Habilitado
23.	Andreline Schirmer	Habilitado
9.	Clarice Miranda da Cruz	Habilitado
1.	Ademir Ferreira da Silva	Habilitado
8.	Olga Helena Figueredo do Nascimento	Habilitado
4.	Gabriela Rios	Habilitado
5.	Inacio Rodrigo Avalo Malaquias	Habilitado
6.	Alessandra Ribeiro	Habilitado
3.	Ordilene Fernandes	Habilitado
6.	Vanessa de Souza Salinas	Habilitado
12.	Rosimeire Vieira Veiga Pilonetto	Habilitado
4.	INDEFERIDO	INDEFERIDO
7.	Patricia Garrido	Habilitado
23.	Andreina Costa Coelho da Silva	Habilitado
9.	Elizabeth Alves Teté	Habilitado
1.	Luzia Alves Teté	Habilitado
8.	IMPUGNADO	IMPUGNADO
4.	Fany Nogueira Vilhalba	Habilitado
5.	Alex Ajala Pires	Habilitado
6.	Edithe Cristina Avalos Martinez	Habilitado

Edital CMDCA nº 001/2023:

13. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTOS

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **23 de julho de 2023**, em horário e local a ser divulgado;

13.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, serão organizadas em **trinta (30) questões**, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

13.3. Será considerado **aprovado** no exame de conhecimento o candidato que alcançar (dezesseis) **16 acertos** nas questões propostas.

Paranhos, 22 de junho de 2023.

Marisângela Aparecida Menossi
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JESSICA WALCHAK OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (

quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JESSICA WALCHAK OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CINTIA VALIENTE TAVARES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CINTIA VALIENTE TAVARES DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDREIA LIMA DE OLIVIERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1107,51 (um mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ANDREIA LIMA DE OLIVIERA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e DILMAR RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA II, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - TRANSPORTE ESCOLAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e DILMAR RODRIGUES DA SILVA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ILMA DE JESUS AGUILERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE ENSINO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - BANDA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1107,51 (um mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ILMA DE JESUS AGUILERA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e IVETE GALEANO TAVARES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e IVETE GALEANO TAVARES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e FRANCISLAINE TEREZA GONCALVES RIBEIRO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e FRANCISLAINE TEREZA GONCALVES RIBEIRO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e MERES NUNES RAMOS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MERENDEIRA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MERES NUNES RAMOS - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e RIGOBERTO AGUAJO JARA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL - CRAS, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1340,08 (um mil, trezentos e quarenta reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em

conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e RIGOBERTO AGUAJO JARA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e SAMUEL TAVARES DA CRUZ.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1107,51 (um mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e SAMUEL TAVARES DA CRUZ - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GIOVANE RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de INSPETOR DE ALUNOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1107,51 (um mil, cento e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e GIOVANE RIBEIRO DA SILVA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e NATALIA CHARAVA MESSIAS.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e NATALIA CHARAVA MESSIAS - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALICE TAVARES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ALICE TAVARES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e THIFANY CABELHO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MAMAE ANTONIA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e THIFANY CABELHO - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e NINFA NOEMI DEVACCA LESME.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e NINFA NOEMI DEVACCA LESME - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e VANUSSA MAGALHAES DE ARMADA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e VANUSSA MAGALHAES DE ARMADA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CAMILA ORTIZ FERREIRA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CAMILA ORTIZ FERREIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CELIA SILVEIRA LOPES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CELIA SILVEIRA LOPES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CAROLINA VIEIRA BITENCOURT FERNANDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CAROLINA VIEIRA BITENCOURT FERNANDES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ELIZABET RUDNICKI DUARTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ELIZABET RUDNICKI DUARTE - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e CLAIR BITENCOURT FERNANDES TESTE.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e CLAIR BITENCOURT FERNANDES TESTE - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069/2023.**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e YURI STEFANELLO CORREA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MOTORISTA I, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - TRANSPORTE ESCOLAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e YURI STEFANELLO CORREA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 012/2023**

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, (SRP) do tipo “MENOR PREÇO” objeto: **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-10 e OLEO DIESEL COMUM), para a frota da Prefeitura do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I, (abastecimento na bomba) , no Município de Pedro Gomes , conforme Edital . Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 06 de JULHO DE 2023, às 08:00horas , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: Os interessados **poderão retirar o edital pelo sitio pedrogomes.ms.gov.br ou solicitar nos e-mails compras@pedrogomes.ms.gov.br licitacao@pedrogomes.ms.gov.br ou retirar na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs . Fone Direto do Departamento de Licitação – 67 – 3230-1587. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. PEDRO GOMES– MS, 22 DE JUNHO DE 2023. RONIVALDO DIAS DA SILVA – PREGOEIRO.****

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Retificação Nº 05 EDITAL Nº 008/001/2023/SEOBRAS**Retificação Nº 05 EDITAL Nº 008/001/2023/SEOBRAS****CONVOCAÇÃO****Publicado no diariooficialms.com.br/assomasul Nº 3366, dia 22 de junho de 2023.****ONDE LÊ-SE:****EDITAL Nº 008/001/2023/SEOBRAS****CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS, simplificados do município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022 torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 001/2023/SOBRAS para contratação temporária de **GARI, LIXEIRO, TRABALHADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MAQUINA, MOTORISTA, TRATORISTA E PINTOR**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabela abaixo.

O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes no Setor de Rh, situada a Rua Minas Gerais nº392 - centro, a partir do dia 22/06/2023 das 8:00h as 12:00h.

Cargo: Gari**Ordem
Nº DA INSCRIÇÃO
NOME
CPF****03º
700/2023
ANTONIO FERNANDO INACIO ALVES
980.574.301-25****Cargo: Pintor****Ordem
Nº DA INSCRIÇÃO
NOME
CPF****02º
717/2023
GILCIMAR DE OLIVEIRA
004.710.931-90****Cargo: Trabalhador Braçal****Ordem
Nº DA INSCRIÇÃO
NOME
CPF****04º
686/2023
WEBERTI ADEMAR INACIO ALVES
079.522.711-64****LÊ-SE:****EDITAL Nº 008/001/2023/SEOBRAS
CONVOCAÇÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS, simplificados do município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022 torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 001/2023/SOBRAS para contratação temporária de **GARI, LIXEIRO, TRABALHADOR BRAÇAL, OPERADOR DE MAQUINA, MOTORISTA, TRATORISTA E PINTOR**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme tabela abaixo.

O candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pedro Gomes no Setor de Rh, situada a Rua Minas Gerais nº392 - centro, a partir do dia 22/06/2023 das 8:00h as 12:00h.

Cargo: Gari			
Ordem	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
03º	700/2023	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	980.574.301-25

Cargo: Pintor			
Ordem	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
02º	717/2023	GILCIMAR DE OLIVEIRA	004.710.931-90

Cargo: Trabalhador Braçal			
Ordem	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF
04º	686/2023	WEBERTI ADEMAR INACIO ALVES	079.522.711-64

Pedro Gomes – MS, 22 de Junho de 2023

Luiz Carlos Ferreira Filho

Presidente da Comissão

Vinicius de Mello Dassi

Membro da Comissão

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

RETIFICAÇÃO/ENTIDADE

RETIFICAÇÃO/ENTIDADE

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3348, de 26/05/2023. CONTRATO 033/2023. Onde se lê: Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, Fundo Municipal de Saúde. leia – se: Contratante: Município de Pedro Gomes – MS, Através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo. Pedro Gomes-MS, 22 de junho de 2023. Jackeline Figueiredo – Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Licitações e Contratos****Extrato do Contrato n.º 097 2023 - UDERLEI - MAN DE POÇOS****EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2023**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

UDERLEI DE SOUZA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.568.513/0001-80, com sede na Rua Claudia Luiz de Castilho, 305, sala 1, centro, na cidade de Sud Mennucci/SP, email: souzapocos@hotmail.com, por seu representante legal, o senhor UDERLEI DE SOUZA, brasileiro, portador do RG. nº 33342369 SSP/SP, inscrita no CPF: 264.533.248-06, empresário, morador em Sud Mennucci - SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 059/2023, Processo Adm. n.º 110/2023 e de acordo com Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos em 02 (dois) poços artesanais localizado no assentamento Alecrim do município de Selvíria - MS em caráter emergencial.

Detalhamento dos quantitativos

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtde.
1	Serviço: Manutenção sera no sistema de painel. Local: Poço 01 do assentamento Alecrim. Obs: A manutenção será inclusa a reposição de insumos, material, o uso é obrigatório de EPIs e EPCs.	Serviço	01
2	Serviço: Manutenção e reparos gerais no poço. Características: Poço artesiano com a dimensão de 110m de profundidade. Local: Poço 02 do assentamento Alecrim. Obs: A manutenção será inclusa a reposição de insumos, material, equipamentos/maquinários, uso obrigatório de EPIs e EPCs.	Serviço	01
3	Manutenção da escavação de rede com a extensão de 60m, do poço nomeado como "poço 02" do assentamento alecrim. Substituição de cercamento da area do poço com serviço e fornecimento do material.	Serviço	01
4	Serviço: Deverá realizar a retirada de cerca de arame simples e substituir por cercamento de alambrados com postes de concreto. A medida é 10x10m. Local: Poço nomeado como "poço 02".	Serviço	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R\$ 50.875,00 (cinquenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato, contados no dia que iniciou a emergência, dia 04/05/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 0.1500 - FICHA. Nº 159

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvília - MS, 25 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

UDERLEI DE SOUZA LTDA ME

CONTRATADA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2022

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS; e a empresa

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.328.891/0001-60, com sede na Rua Da Paz, nº 129, Sala 141, Edifício Trade Center, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP 79002-190, por seu representante legal, a senhora ENAILE DE ALMEIDA SOUZA, Brasileira, Solteira, portadora do RG: nº 1326686 SSP/MS, inscrita no CPF: 050.598.651-50, residente e domiciliada na Rua da paz, nº 129, Bairro: centro, sala 55, na cidade de Campo Grande/MS, , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo. O objeto do referido contrato refere-se a Contratação de agência de propaganda para realização do estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação incluindo a divulgação dos atos, programas e informações de interesse público, informando e orientando os municípios, compreendendo, planejamento, criação, produção e veiculação de peças e campanha de interesse da contratante na imprensa escrita, falada e televisiva para promoção e venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação do público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I do edital, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

15. O 3º termo aditivo se refere a atualização de dados da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.0 Em razão da primeira alteração do contratual da sociedade da empresa contratada os seus dados passam a ser os seguintes elencados abaixo.

28. Razão Social: LET'S COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI EPP, passa para VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA.

14. Nome Fantasia: LET'S COMUNICAÇÃO, passa para VÉRTICE PUBLICIDADE.

15. Admissão como socia a Srtª ENAILE DE ALMEIDA SOUZA, retirando-se a sócia LETICIA ASSUNÇÃO BARBOZA da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo será firmado com base na lei Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

4.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvíria/MS, em 27 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VÉRTICE PUBLICIDADE LTDA

ENAILE DE ALMEIDA SOUZA

Contratada

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Licitações e Contratos

Aviso Licit Proc 024-23, CC 003-23, balneário municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº 124/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo tipo de empreitada por preço global, tendo objeto da presente licitação trata-se da contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia civil, visando a construção do balneário municipal, conforme o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022. O recebimento e abertura dos envelopes se dará as 08:00 (MS), no dia 26/07/2023, no Setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvírio, nº 997, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h às 13 h MS, ou pelo site www.selviria.ms.gov.br na aba Portal do Licitantes – editais na íntegra e pelo portal de transparência, e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria – MS, 22 de junho de 2023. José Fernando Barbosa dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 206 PEDIDO DE RENÚNCIA CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR 2023

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
RESOLUÇÃO Nº 206/2023/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SELVÍRIA/MS.

SÚMULA: APROVA RENÚNCIA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR WELLINGTON SILVA SAMPAIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Selvíria, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária em 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a carta de Renúncia do Conselheiro Tutelar Titular **WELLINGTON SILVA SAMPAIO** no dia 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar **WELLINGTON SILVA SAMPAIO**, conforme requerimento encaminhado e protocolado junto ao CMDCA Ofício nº 042/2023, do dia 21 de junho de 2023, por motivos de ordem pessoal e de livre e espontânea vontade,

Art. 2º - Tornar vacante vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 21 de junho de 2023, de acordo com o requerimento apresentado do senhor **WELLINGTON SILVA SAMPAIO**, eleito para o Pleito de 2020 à 2024, não faz mais parte do quadro de conselheiros tutelares do município de Selvíria - MS, estando, portanto isento de suas funções, sendo de competência do Presidente do Conselho Tutelar de proceder os cancelamentos de seus acessos e senhas a todos programas exclusivos aos conselheiros tutelares que a referido senhor possuía, bem como restringir o acesso a documentação estrita aos conselheiros tutelares, e de repassar os processos por ele atendidos ao conselheiro tutelar convocado em exercício, inclusive audiências concentradas e similares, a fim de não prejudicar o andamento dos mesmos.

Art. 3º - Cabe a Secretaria Executiva do CMDCA informar as autoridades competentes, bem como ao Poder Judiciário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria/MS, 22 de junho de 2023.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 203/2023.**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS.**CONTRATADO (A)**: Patricia Gomes da Silva Aguado;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educacional Infantil, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.614,74 (Quatro mil e Seiscentos e quatorze Reais e setenta e quatro Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 11/07/2023;

ASSINADO EM: 21/06/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Patricia Gomes da Silva Aguado, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO Nº 146/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021****PROCESSO Nº 0114/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS****CONTRATADA: TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO 146/2021 - TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA E REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NO SETOR URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 909016/2020/MDR/CAIXA - PROCESSO 107 3124-60 EM CONFORMIDADES COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO EM 30/12/2021, Aumentando o valor do contrato em RS 216.817,08 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e oito centavos), correspondente a 22,49% de reajuste, desta forma a Cláusula acima citada do valor do Contrato passa a vigorar com um valor total de R\$ 1.180.773,73 (um milhão, cento e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho 2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e FERNANDA CARVALHO BRITO

Sete Quedas - MS, 23 de junho de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 55/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 0029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TRANSMQA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP

O **BJETO DA LICITAÇÃO** : Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Pluvial neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Convênio nº 019/2021 - SGI/COVEN nº 31.144, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação.

OBJETO DO TERMO: Aumentando o prazo da contratação **até 23 de dezembro de 2023**, contados a partir de **23/06/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e FERNANDA CARVALHO BRITO

Sete Quedas – MS, 23 de junho de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 56/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 0029/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: TS CONSTRUTORA LTDA EPP

O **BJETO DA LICITAÇÃO** : Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem Pluvial neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Convênio nº 019/2021 – SGI/COVEN nº 31.144, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação.

OBJETO DO TERMO: Aumentando o prazo da contratação **até 23 de dezembro de 2023**, contados a partir de **23/06/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023

ASSINAM: FRANCISCO PIROLI e ARIEL BETEZHOSWIKI MACIEL

Sete Quedas – MS, 23 de junho de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2023. (REF. AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023)

“ **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 071/2020, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o Artigo 25, inciso IX, Artigo 47, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Sete Quedas, e no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 071, de 12 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário. ”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de junho de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 66/2023, agendado a abertura para o dia 20 de junho de 2023 as 09:00hrs, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem no Município de Sidrolândia, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, **FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados a presente licitação.

Sidrolândia/MS, 22 de junho de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2023**, que versa sobre a **Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, Através da Emenda Parlamentar 202228360006**, quando **CONVOCADA** pelo Município o(a) representante da empresa vencedora da licitação, a comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação.

NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 260.000,00**.

Sidrolândia/MS, 22 de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3090/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 66/2023**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Serviço de Hospedagem no Município de Sidrolândia, para atender a Prefeitura e suas Secretarias.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de julho de 2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

***Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.comprasbr.com.br.

Sidrolândia/MS, 22 de junho de 2023.

ANA CLAUDIA A. FLORES

Pregoeira

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1396/2023****PREGAO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 43/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO UNIFORMES, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

1 Onde se Lê na Tabela do subitem 2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
------	--------	---------------	-----	-------	---------	----------

26	006.002.041	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS - CONTEUDO, camisetas calções e meias com 22 peças de cada, em poliéster, tamanho de 13 a 14 anos, camisetas numerados frente e costas já com as logomarcas da Prefeitura Municipal De Sidrolândia E Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E lazer serigrafia em micromia, calções numerados. Cores a definir. Vários tamanhos	KIT	25	2.319,30	15.649,00
----	-------------	--	-----	----	----------	-----------

Leia-se na Tabela do subitem 2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
26	006.002.041	KIT UNIFORMES ESPORTIVOS - CONTEUDO, camisetas calções e meias com 22 peças de cada, em poliéster, tamanho de 13 a 14 anos, camisetas numerados frente e costas já com as logomarcas da Prefeitura Municipal De Sidrolândia E Secretaria Municipal Da Juventude Esporte E lazer serigrafia em micromia, calções numerados. Cores a definir. Vários tamanhos	KIT	25	2.319,30	57.982,50

OBS: A DATA DE ABERTURA SERÁ MANTIDA, POIS O VALOR DE REFERÊNCIA O ERRO ESTAVA APENAS NA MULTIPLICAÇÃO ENTRE A QUANTIDADE E O VALOR UNITÁRIO NÃO SE ALTERANDO A PROPOSTA.

FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 30 de JUNHO de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 22 de junho de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Jurídica

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

Grau de sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 528.340-90, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campo Grande/MS, Senhor Carlos Fábio Gomes Damasceno, brasileiro, casado, Gerente de Filial, RG nº. 001326636 SSP MS, CPF nº 695.307.261-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrito no CNPJ/MF 03.501.574/0001-31, representado pela Senhora Vanda Cristina Camilo, CPF nº 638.072.381-15, RG nº 1.920.193, brasileira, casada, Prefeita Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PORTE** e, quando considerados conjuntos **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o **subitem 3.1.1** do Contrato de Financiamento nº. 528.340-90 de 02/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste FINANCIAMENTO é de até 545 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CXAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem do registro mencionado no subitem 17.1.1, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justa e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas.

Campo Grande, (datado e assinado eletronicamente)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Rodrigo Augusto Cardoso Cunha

CPF: 639.008.661-04

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA

TOMADOR

Nome: Vanda Cristina Camilo

CPF: 638.072.381-15

TESTEMUNHAS

Nome: Maurício Faustino Gonçalves

CPF: 176.034.631-49

Nome: Liliam Araujo de Mello

CPF: 321.426.501-63

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Procuradoria Jurídica**Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA****Grau de sigilo**

#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 528.340-90, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Campo Grande/MS, Senhor Carlos Fábio Gomes Damasceno, brasileiro, casado, Gerente de Filial, RG nº. 001326636 SSP MS, CPF nº 695.307.261-04, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, inscrito no CNPJ/MF 03.501.574/0001-31, representado pela Senhora Vanda Cristina Camilo, CPF nº 638.072.381-15, RG nº 1.920.193, brasileira, casada, Prefeita Municipal, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados conjuntos **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o **Anexo II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, do Contrato de Financiamento nº. 528.340-90 de 02/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
528.340-90	MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA	MS
Programa	TOMADOR	
FINISA	Município de Sidrolândia/MS	
Valor do Financiamento	R\$ 11.500.000,00	
Periodicidade dos desembolsos	Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R\$)
2020	3.866.937,63
2021	6.216.356,56
2022	0,00
2023	1.416.705,81

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CXAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem do registro mencionado no subitem 17.1.1, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justa e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo descritas.

Campo Grande, (datado e assinado eletronicamente)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: Rodrigo Augusto Cardoso Cunha

CPF: 639.008.661-04

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA
TOMADOR

Nome: Vanda Cristina Camilo

CPF: 638.072.381-15

TESTEMUNHAS

Nome: Maurício Faustino Gonçalves

CPF: 176.034.631-49

Nome: Liliam Araujo de Mello

CPF: 321.426.501-63

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 73/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Ritielle dos Santos Maier	Rua: João Ferreira da Silva Bairro: Porto Seguro	5681/2023	04	11
Luana Gracieli Souza Iwazaki	Rua: Dalva Pereira Osmar Bairro: Petrópolis	5530/2023	08	27

Agente Fiscal de Posturas**Moraci Medeiros Ramos****Matrícula - 15478****Sidrolândia - MS, 22 de junho de 2023.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /N° 001/2023/SEDERMA**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ISABELA LOPES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato / **N°001/2023/SEDERMA** firmado em 01/02/2023 para exercer a função de Recepcionista.

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA LOPES DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /N° 112/2023/SEME**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CLEIDIMARA PAES SA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato / **Nº112/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CLEIDIMARA PAES SA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 005/2023/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ALEX SANDRO CAMARGO DE LIMA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato / **Nº005/2023/SEAS** firmado em 19/01/2023 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 15 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALEX SANDRO CAMARGO DE LIMA.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 003/2022/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JOSE LUIZ DA SILVA GONÇALVES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato / **Nº003/2022/SEAS** firmado em 01/02/2022 para exercer a função de Psicólogo.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSE LUIZ DA SILVA GONÇALVES.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº 041/2021/SEAS

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): DELIA ARGUELHO SUBTIL.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato / **Nº041/2021/SEAS** firmado em 17/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 30 de junho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DELIA ARGUELHO SUBTIL.

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 462/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **IVANIL ALVES GABRIEL**, matrícula nº 17338-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Procuradoria Jurídica

PORTARIA/ADM/Nº 001/2023

“DISPÕE ACERCA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 alterada pela Lei Complementar nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração é incumbida de assessorar a Coordenação Geral de Governo, promovendo estudos e medidas objetivando a racionalização administrativa da Administração Direta e Indireta e demais projetos na área de sua competência; e zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que incumbe a secretaria de administração subsidiar, de forma centralizada, as ações que possibilitem o perfeito funcionamento da Administração Direta, controlar e gerenciar os recursos humanos, materiais, arquivo e comunicações, coordenar as atividades de recursos humanos das demais Secretarias;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio entre as receitas e as despesas, sobretudo no que pertine aos gastos com pessoal, no curto, médio e longo prazo, provoca reflexos negativos diretos na manutenção das políticas públicas municipais sobre as áreas mais sensíveis, como a saúde e a educação;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO/CGM/Nº 004/2023, da Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a suspensão de abonos de permanência concedidos no âmbito do Município de Sidrolândia/MS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

ART. 2º Determinar a redução do adicional de difícil acesso no limite da proporção de 7% (sete) por cento;

ART. 3º Determinar a redução das gratificações de qualquer natureza na proporção de 30% (trinta) por cento;

ART. 4º Determinar a redução das horas extras na proporção de 25% (vinte e cinco) por cento;

ART. 5º Determinar a suspensão das progressões de qualquer natureza;

ART. 6º Determinar a suspensão das insalubridades que não estejam de acordo com os laudos técnicos municipais;

ART. 7º Determinar a suspensão da concessão de salário família fora do parâmetro estabelecido pela lei federal nº 8.213/1991;

ART. 8º Determinar a suspensão dos pagamentos do 1/3 terço de férias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

ART. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Sidrolândia/MS, 19 de Junho de 2023.

ELAINE DE SOUZA CANATTO COIMBRA

Secretária Especial de Administração

Decreto n.º 081/2023

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 461/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ALEXANDRE SOUZA DE ASSIS**, matrícula nº 10490-3, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 464/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO**, matrícula nº 11167-7, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 463/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **JOSIEL REGINALDO SOL**, matrícula nº 20065-1, do cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte dias do mês de junho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 473/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão de Procurador Especializado em Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórios.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **CRISTIANO COSTA**, matrícula nº 13100-6, do cargo em comissão de Procurador Especializado em Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal e Tributária e Controle de Precatórios, vinculado à Procuradoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ES - Estimativa

CNPJ:14.789.276/0001-05

DATA NÚMERO

NOTA DE EMPENHO20/06/2023 **296**

Unidade Gestora:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reserva

Page 1

CREDOR: 60237

NOME: **SIQUEIRA E CALADO LTDA**CNPJ: **08.296.935/0001-79**

ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 709

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO

ESPÉCIE: ES - Estimativa

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:08 SUB-FUN.:244 PROG.:6001 PROJ./At.:2009 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO
246 07 .37 Manutenção das Ações da Secretaria Municip 3.3.90.39.99 500.0000.000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99

Nº Pedido

CONTRATO

ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00464/23

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO

SALDO ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ATUAL

456.070,42

85.852,95

370.217,47

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000196/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	172.002.215	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU I	3	SER		6.232,40	18.697,20
2	172.001.459	SERVIÇO DE CUIDADOS COM PESSOA IDOSA GRAU II	5	SER		6.565,28	32.826,40
3	172.002.216	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU III	5	SER		6.865,87	34.329,35

PROCESSO 2908/23

LICITAÇÃO: 0050/23

Soma/Itens: R\$85.852,95

Valor
Empenhado

85.852,95

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS 014393/O-0ALETÂNIA RAMIRES GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALVANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA

FORNECEDOR

SIQUEIRA E CALADO LTDA
08.296.935/0001-79

CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		ES - Estimativa					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		DATA	NÚMERO				
NOTA DE EMPENHO		20/03/202H	296				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8 eserva	Page 1				
CREDOR: 60237		CNPJ: 0. 2935H1/0007-69					
NOME: SIRUEI8 A E CALADO LTDA							
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 709							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O U.O	FUNÇ.:08 SUB-FUN.:244	PROG.:6001 PROJ./At.:2009				
246 07	.37	Manutenção das Ações da Secretaria Municip	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		00465/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
		370.217,47	98.317,75				
SALDO ATUAL 271.899,72							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000196/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	172.002.215	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU I	5	SER		6.232,40	31.162,00
2	172.001.459	SERVIÇO DE CUIDADOS COM PESSOA IDOSA GRAU II	5	SER		6.565,28	32.826,40
3	172.002.216	SERVIÇO DE CUIDADO COM PESSOA IDOSA GRAU III	5	SER		6.865,87	34.329,35
PROCESSO 2908/23 LICITAÇÃO: 0050/23						Valor Empenhado	98.317,75
Soma/Itens: R\$98.317,75							
G8 ACILEIA OLIVEI8 A DA SILVA		ALETÂNIA 8 AMI8 ES GOMES		VANDA C8 ISTINA CAMILO			
CONTADO8 C8 C/MS 074H9H0-0		SEC8 ETA8 IA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		P8 EFEITA			
F08 NECED08							
SIQUEIRA E CALADO LTDA							
08.296.935/0001-79						CATIANE C8 ISTINA BA8 BOSA MACQADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de pousada, com fornecimento de hospedagem (pernoite), incluindo café da manhã, almoço, jantar, locomoção e acompanhamento dos pacientes encaminhados para tratamento médico na cidade de Campo Grande - MS, garantindo prioridades no atendimento aos usuários do SUS e outros pacientes eventuais, conforme quantidades, especificações, condições, e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME

VALOR: R\$ 970.200,00 (Novecentos e setenta mil e duzentos reais)

Sonora – MS, 22 de junho de 2023.

Antonio Rosa Dourado.

Pregoeiro

Homologo e Adjudico o referido processo.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1315, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs da Administração Municipal:

Bruna Lopes de Sá

Elexandra Clarintino da Silva

Eliane Maria de Souza Silva Costa

Leandro Taveira de Lima

Raiane Tomé dos Anjos

Núbia Lúcia Lemos Gonçalves Penalva

Vania Cristina Domingues Gomes

Parágrafo único – Os designados neste artigo serão responsáveis para elaborar e assinar os Estudos Técnicos Preliminares da Administração Municipal de Sonora-MS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO “P” N.º 4747 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando o parecer conclusivo do laudo pericial do Boletim De Inspeção Médica do Município datado de 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Readaptação por tempo indeterminado do servidor MACKLEY DE OLIVEIRA PAZ, matrícula 2351/3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, na função de Auxiliar de Administração, lotado na Gerência Municipal de Saúde. Até que se apresente um laudo médico autorizando o retorno de suas atividades de origem.

Art. 2º - Este decreto em vigor nesta data, entretanto, seus efeitos contam desde o dia 06/04/2023, data em que o referido servidor foi readaptado, conforme o Decreto Nº4548/2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1316, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a servidora **Vânia Cristina Domingues Gomes**, representante da **Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, em substituição ao servidor **Marcelo Ferreira Souto**;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO 038//2022

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA - **EMPRESA LUCIANETTI TRANSPORTES EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão das Atividades referente ao Contrato nº 038/2022, cujo objeto de contrato é prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da Rede Pública do Município, por meio de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas, kombis e/ou outros veículos de transporte coletivo, bem como a mão de obra necessária à execução (motoristas), no mínimo 207 (duzentos e sete) dias letivos do ano de 2022, conforme calendário escolar, observadas as especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento encontra embasamento legal no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a execução do referido objeto por acordo com a CONTRATADA, conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução do contrato original fica suspenso por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de **31/05/2023**, finalizando em **31/07/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Sonora MS, 27 de maio de 2023.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANA DA SILVA LOPES LUCIANETTI

Representante legal
Contratada

CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO

Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Contratante

Testemunhas: _____

ANTONIO ROSA DOURADO

CRISTIANO BENICIO COSTA

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****Despacho de Homologação - PP 036.2023****Processo Administrativo nº 5657/2023****Processo Licitatório nº 087/2023****Pregão Presencial nº 036/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos .

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.622.394/0001-05, para todos os itens, com valor total de R\$ 799.984,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA**extrato de Termo de Colaboração****Termo de Colaboração nº 002/2023****Processo Administrativo nº 9629/2023****Concedente** : Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente** : Fundo Municipal do Idoso - FMI**Convenente** : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para **desenvolver Projeto Corpo em Movimento**, visando prestar assistência adequada nas áreas esportiva e artística, com a aquisição de materiais educativos e esportivos, material de construção para realização de reforma da quadra de esportes, banheiros e vestiários, objetivando a melhoria no atendimento especializado oferecido a 80 pessoas idosas com deficiência e/ou com algum grau de dependência, bem como as suas famílias, atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 .

Fundamentação legal : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Dotação Orçamentária**

021900	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.241.0006.2095.0000	Projetos Voltados à Política do Idoso
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Val or : O valor total é de **R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**, que será repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : 08 (sete) meses, a partir da data da assinatura deste Termo.**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Cezar Stuani**Data da Assinatura** : 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA**extrato de termo aditivo**

Termo aditivo nº 006 /20 23

Contrato Administrativo nº 005/2021

Processo administrativo nº 1.270/2021

Pregão Presencial nº 011/2021

Processo Licitatório nº 020/2021

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Contratada: Ortop MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda. EPP

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos do item determinado **pelo nº 09, código 010.092.034- cirurgia de mão – tenólise**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicialmente contratado, **correspondente a 02 cirurgias.**

Valor: Dá-se ao presente aditivo o valor **de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Assinantes: Michele Alves Pauperio / Rodolfo Fabiano Niz Bareiro

Data de assinatura: 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

Convocação para assinatura de Contrato Administrativo - PP 036.2023

Processo Administrativo nº 5657/2023

Processo Licitatório nº 087/2023

Pregão Presencial nº 036/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos (sonorização, iluminação, locação de palco, gradil, tendas e outros), destinados aos eventos que poderão ser realizados no âmbito do município de São Gabriel do Oeste, como a realização de eventos festivos, culturais, esportivos, solenidades, inaugurações, simpósios, convenções, conferências, exposições, feiras e eventos que possam ser incluídos na programação oficial do Município durante o período de 12 meses, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.622.394/0001-05, para todos os itens, com valor total de R\$ 799.984,00 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 324/2023

Decreto "P" Nº 324/2023

PMSGO-GAB

20 de junho de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear LOURDES BRESOLIN PITCHENIN, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Formação Continuada, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de junho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 325/2023

Decreto "P" nº 325/2023

PMSGO-GAB

22 de junho de 2023.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **RACHEL MORAIS GOMES DE SOUZA**, no cargo de Agente de Serviço, na função de Atendente Administrativo, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 282/2023 - PMSGO-GAB, de 18 de maio de 2023, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 22/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 326/2023

Decreto "P" Nº 326/2023

PMSGO-GAB

22 de junho de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
28º	Maria Cristina de Paula Gomes Vicente	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Extrato do Contrato 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 103 /2023

Processo Administrativo nº 4151 /2023

Processo Licitatório nº 104 /2023

Dispensa Licitatória nº 034 /2023

Contratante: Munic ípio de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAIS FORTE INCORPORAÇÕES LTDA

Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de reforma e adequação do CECA- Centro de Castração,

localizado na Rua Irerê, Q 22, L 02 - Bairro Conjunto Fênix, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro, que são parte integrante deste contrato independente de sua transcrição.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampli Unid Básica de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Fica fixado o valor do presente Contrato em **R\$ 45.624,51 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

Pagamento: O Município efetuará em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas medições. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Prova de regularidade perante a Receita Federal e dos Tributos Municipais do Domicílio ou sede do licitante. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

Prazo de execução e vigência: O prazo de execução e vigência dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Valter Roberto Rodrigues Batista.

Data da última assinatura : 16 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 104/2023

Contrato Administrativo nº 104 /2023

Processo Administrativo nº 6501 /2023

Processo Licitatório nº 111 /2023

Dispensa Licitatória nº 040 /2023

Contratante: Munic ípio de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

Objeto : G estão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo **CONSÓRCIO**, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Via Consórcio Público .

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
23.333.0002.2024.0000	Promoção a Qualificação profissional, Geração de Emprego e Renda
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor e Pagamento: O valor do CONTRATO será objeto de reajuste anual, sempre a contar do mês de janeiro de cada ano, tendo como base o custo operacional necessário para execução do objeto no período próximo, apresentado em planilha negociado e concordado por ambas as partes, sendo dispensada a licitação nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05 e Art. 18º do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007. Para o ano de 2023, a execução do CONTRATO, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, o valor global esta fixado em **R\$ 340.800,00 (Trezentos e quarenta mil e Oitocentos reais)**, que será rateado entre os 14 (Quatorze) municípios integrantes deste Programa de Inspeção, em duas faixas de contribuição a primeira de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais) podendo ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) e os municípios que compõem a **faixa II no valor global de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais) podendo ser dividido em 12 (doze) parcelas no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Sendo quitado o valor global por município até 31/12/2023, Conforme disciplina a Resolução COINTA Nº 06 de 10 de Março de 2023. Relação de municípios por faixa de contribuição

	FAIXA I	FAIXA II
Valor Mensal por município	R\$ 1.600,00	R\$ 2.800,00
Exercício de 2023 por município	R\$ 19.200,00	R\$ 33.600,00

Municípios	ALCINÓPOLIS	COSTA RICA
	BANDEIRANTES	COXIM
	CAMAPUÁ	RIO VERDE DE MATO GROSSO
	FIGUEIRÃO	SÃO GABRIEL DO OESTE
	PARAÍSO DAS ÁGUAS	SONORA
	JARAGUARI	
	CORGUINHO	
	PEDRO GOMES	
	RIO NEGRO	

Os valores constantes nesta Cláusula poderão ser acrescidos serviços específicos extraordinários, diante da demanda gerada pela fiscalização do serviço de inspeção, valores estes de deverão ser objeto de aditivo ou deliberação em Assembleia Geral. Os valores constantes nesta Cláusula por meio de transferência bancária para a conta corrente do COINTA através do sistema BBREC – Débito Programado a ser debitado na Conta Corrente.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará a partir do dia 21/06/2023 e se estenderá até 31/12/2023, conforme a Resolução 06/2023 aprovada em Assembleia Geral Extraordinária dia 10/03/2023 pelos entes do consórcio; entes esses que são signatários, conforme Art. 34 e Art. 35 do Decreto 6.017/07.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Enelto Ramos da Silva.

Data da última assinatura : 20 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 105/2023

Contrato Administrativo nº 105 /2023

Processo Administrativo nº 2900 /2023

Processo Licitatório nº 124 /2023

Dispensa Licitatória nº 019 /2023

Contratante: Munic ípio de São Gabriel do Oeste MS

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Valentini & Valentini Ltda

Objeto : C ontratção de empresa especializada na prestação de serviços de revisão/consertos de bicicletas, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 124/2023, Termo de Referência, constante no processo administrativo nº 2900/2023.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0003	Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 42.078,50 (quarenta e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos), devendo ser observado os valores unitários na proposta da Contratada anexada ao processo administrativo. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O pagamento será efetuado pelo **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos relatórios onde deverá constar todos os dados elencados no termo de referência e proposta de trabalho. **O Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento após a apresentação dos mesmos.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses , a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Geraldo Rolim / Ivone Pozenato Valentini.

Data da última assinatura : 20 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 014/2023/FUNSAÚDE

Contrato Administrativo nº 014/2023

Processo Administrativo nº 5144/2023

Processo Licitatório nº 086/2023

Pregão Presencial nº 035/2023**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE****Contratada: LIMPPE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pré-preparo, preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, e processamento no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, destinados a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos e funcionários, assegurando-lhes uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição clínica e ambulatorial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAUDE.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520//2022**Dotação Orçamentária:** As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
3.3.90.37.00	Locação de mão de Obra

E a dotação que a substituir no exercício futuro.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), sendo que mensalmente será de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). No valor proposto presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, e outros.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável da pasta, que deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do pedido dos serviços realizados emitido pela secretaria da pasta. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ficando limitada sua execução em até 60 (sessenta) meses e observadas as condições impostas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que em condições mais favoráveis para a Administração e justificativas previamente escritas e autorizadas pela autoridade competente. No intento de prorrogar a vigência contratual, as partes previamente ao encerramento do prazo vigente, submeterão o instrumento contratual à apreciação e aprovação da autoridade superior da Administração, bem assim ao responsável pela contratada, conforme exposições delineadas pelo gestor do contrato, que deverá observar a execução e condições nas respectivas cláusulas. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93. Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Assinantes: Michele Alves Pauperio / Wenceslau de Paula Deus**Data da última assinatura:** 21 de junho de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO NOTA DE EMPENHO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 251/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 025/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 010/2023**Contratante :** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ:** 33.730.490/0001-30**Contratada:** SUPERCIA CAPCITAÇÃO E MARKETING EIRILI - **CNPJ:** 11.128.083/0001-15

Objeto: Valor ref. a inscrição dos servidores Carmen Regina Hamera e Raul Wasnieski, na capacitação com o tema "TREINAMENTO PROCESSO LEGISLATIVO: TEORIA E PRÁTICA AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO", a ser realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2023, em Campo Grande-MS.

Valor total: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 19 de junho de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 254/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2023****PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE : INEXIGIBILIDADE N. 011/2023****Contratante :** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - **CNPJ:** 33.730.490/0001-30**Contratada:** MOTA & WILKE LTDA- **CNPJ:** 45.303.544/0001-60**Objeto:** Valor ref. a inscrição para os vereadores Kalicia de Brito França, Fabio Faria Miranda e Elson Freires Sales, para o seminário com o tema "GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE", que será realizado nos dias 22 e 23 de junho de 2023, em Campo Grande-MS..**Valor total:** R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031.0010 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0000 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993, art. 13 Inciso VI e art. 25, Inciso II,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 20 de junho de 2023.

Ordenador : Fernando Napp Rocha - Presidente

Matéria enviada por SEDINEIA DEOTTI DA MOTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023****OBJETO :** Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CKSFA**, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para à implementação do Projeto de Adequação e Manutenção do Muro no espaço de atendimento do SCFV para Crianças, Adolescentes e Jovens de 06 a 17 anos e 11 meses, atendidos pela CKSFA, tendo como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e jovens, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**VALOR:** R\$ 31.719,58 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) – oriundos do FMAS.**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 04 (quatro) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de junho de 2023

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023****OBJETO :** Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE - AUFU**, inscrita no CNPJ nº 04.157.675/0001-08 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto Equipar, objetivando proporcionar melhoria e qualidade no atendimento e na estrutura local com a aquisição de equipamentos para melhor comodidade e conforto no atendimento de até 300 pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento

saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 (cinco) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 22 de junho de 2023

Rosane Moccelin de Arruda

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 053/2023, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORAS** as empresas: **BERNARDI LTDA EPP** para os itens: 2, 10, 29, 50, 55 e 58 com valor total de R\$ 23.767,38 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME** para os itens: 1, 3, 4, 9, 23, 30 ao 39, 54, 56, 61 ao 67 com valor total de R\$ 29.714,47 (Vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), **LM BRASIL LTDA ME** para os itens: 5 ao 8, 11 ao 22, 24 ao 28, 40 ao 49, 52, 53, 57, 59 e 60 com valor total de R\$ 23.832,42 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) e **M C ROCHA LTDA ME** para o item: 51 com valor total de R\$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Junho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade Pregão Presencial nº 055/2023

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 055/2023, que tem por objeto formação de Registro de Preços com a finalidade de **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas Cardiológicas e Exames, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO** vencedor as as empresas:

Item	Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Consultas Médicas Cardiológicas e Exames, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.	Unid.	Total Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
1	CONSULTA AMBULATORIAL- CARDIOLOGISTA	UN	5.000	195,00	975.000,00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP
2	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CAROTIDAS E VERTEBRAIS).	EXAME	500	255,00	127.500,00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP
3	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	EXAME	1.000	218,00	218.000,00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP
4	TESTE ERGOMETRICO	EXAME	500	175,00	87.500,00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP
5	MAPA 24 HORAS	EXAME	500	175,00	87.500,00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 1.583.000,00

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Câmara Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, destinada ao recebimento de propostas, que será regido pela **Lei Federal n. 10.520/2002**, **Decreto Federal n. 3.555/2000**, **Lei Complementar n. 123/2006**, **Lei Complementar n. 147/2014**, e subsidiariamente pela **Lei Federal n. 8.666/93** e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, COPEIRAGEM, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, DETETIZAÇÃO, LIMPEZA DAS CAIXAS DE PASSAGENS E REPAROS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, A SEREM UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Data: **06 de julho de 2023 (quinta-feira)**

Horário: **8hs 30min**

Local: na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, 958, Centro, São Gabriel do Oeste-MS.**

O texto integral e todas as demais informações sobre a presente licitação podem ser obtidas no seguinte e-mail: licitacao@camarasgo.ms.gov.br, ou retirá-lo no site oficial da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS - <https://www.camarasgo.ms.gov.br/editais>.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de junho de 2023.

JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO – Pregoeiro

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

PREFEITURA
DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 - CMAS

DELIBERAÇÃO N º 007/2023

CMAS

26 de abril de 2023

Aprova Plano de Ação do IGD – SUAS 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 26 de Abril de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do IGD SUAS referente ao ano de 2023, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 26 de abril de 2023.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

ANEXO

PLANO DE AÇÃO DO IGD-SUAS – 2023

Saldo reprogramado de 2022: R\$ 21.035,56

Previsão orçamentária para 2023: R\$ 21.600,00

Total: R\$ 42.635,56

VALOR DO CMAS 10%: R\$ 4.263,55

Valor definido para a Gestão no ano de 2023: R\$ 38.372,01

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Realização e/ou participação de capacitações, encontros, seminários e oficinas para os trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS	Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS	Qualificar os profissionais da rede de proteção social e melhorar a qualidade dos serviços prestados	Órgão Gestor, Cras, Creas, Conselhos de Direitos e rede privada de Assistência Social	Março a Dezembro de 2023	R\$ 1.200,00	Contribuir com a qualificação dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS
Participação nos eventos do SUAS e/ou capacitações	Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS e/ou pagamento de Empresa para ministrar capacitações				R\$ 6.000,00	
Total R\$ 7.200,00						
TOTAL GERAL					R\$ 7.200,00	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Planejar, Organizar e Executar a Conferência Municipal de Assistência Social 2023	Aquisição de kits café da manhã para o dia da Conferência.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a execução da Conferência de Assistência social 2023.	Conselho Municipal de Assistência Social	Abril a dezembro de 2023	R\$ 3.063,55	Executar de forma satisfatória e com qualidade a Instância que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Total R\$ 3.063,55						

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de mobiliário e de equipamentos eletrônicos e de informática	01 computador completo Desktop Thinkcentre M75Q-1, Processador AMD RYZEN 5 PRO 3400GE, 8GB DDR4 2666 MHZ, 128GB SSD, HD 7200RPM, intel wireless-AC 92600 2x2 Bluetooth 5.0, Vesa Mount, Teclado USB, Mouse USB, Sistema OP Windows 10 PRO 64BITS, Monitor HDMI 22 com trava de segurança e suporte regulável.	Melhorar a infraestrutura do Creas	Creas	Abril a Dezembro de 2023	R\$ 5.000,00	Melhoria da infraestrutura do Creas
	01 ar condicionado 12.000 BTU'S				R\$ 2.200,00	
Total R\$ 7.200,00						
Aquisição de equipamentos de informática	01 notebook	Contribuir com a infraestrutura do Órgão Gestor	Órgão Gestor	Abril a Dezembro de 2023	R\$ 5.000,00	Melhoria da infraestrutura do Órgão Gestor
	01 computador completo Desktop Thinkcentre M75Q-1, Processador AMD RYZEN 5 PRO 3400GE, 8GB DDR4 2666 MHZ, 128GB SSD, HD 7200RPM, intel wireless-AC 92600 2x2 Bluetooth 5.0, Vesa Mount, Teclado USB, Mouse USB, Sistema OP Windows 10 PRO 64BITS, Monitor HDMI 22 com trava de segurança e suporte regulável.				R\$ 5.000,00	
Total: R\$ 10.000,00						

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de mobiliário e de equipamentos eletrônicos e de informática	01 ar condicionado 36.000 BTU'S	Melhorar a infraestrutura do Cras	Cras	Abril a Dezembro de 2023	R\$ 8.600,00	Melhoria da infraestrutura do Cras
	01 computador completo				R\$ 5.000,00	
Total R\$ 13.600,00						
TOTAL GERAL					R\$ 41.063,55	

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA

Secretária Municipal de Assistência Social de Assistência Social

CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI

Presidente do Conselho Municipal

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA
DELIBERAÇÃO N° 006/2023 - CMAS**

DELIBERAÇÃO N° 006/2023

CMAS

03 de abril de 2023

Aprova o a realização de ações de busca ativa do PROCAD/SUAS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 03 de Abril de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a realização de ações de busca ativa do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (P ROCAD - Suas)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 03 de abril de 2023.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA
DELIBERAÇÃO N° 008/2023 - CMAS**

DELIBERAÇÃO N° 008/2023

CMAS

26 de abril de 2023

Aprova Plano de Ação do IGD – PBF 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária no dia 26 de Abril de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.201/2021 de 22 de Março de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação do IGD PBF referente ao ano de 2023, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 26 de abril de 2023.

Cleide Terezinha Feyh Torelli

Presidente do CMAS

ANEXO

PLANO DE AÇÃO DO IGD-PBF- 2023**SALDO REPROGRAMADO: R\$ 26.586,79****PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2023: R\$ 56.928,00****TOTAL: R\$ 83.514,79****VALOR DO CMAS 10%: R\$ 8.351,47****VALOR DEFINIDO PARA O PBF NO ANO DE 2023: R\$ 75.163,32**

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria executiva dos Conselhos.	02 nobreak back-ups 1500va bivolts, bz1500pbi-br	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão do CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social	Abril a dezembro de 2023	R\$ 2.600,00 (R\$ 1.300,00 cada)	Manter o atendimento em devido funcionamento e o espaço e materiais organizados.
	01 Armário de Aço 2,00m de altura x 0,90m de largura x 0,40m de profundidade na cor Cinza. 02 portas com 01 veneziana e 01 reforço interno para a porta, 04 prateleiras reforçadas, pés niveladores.				R\$ 1.400,00	
Planejar, Organizar e Executar a Conferência Municipal de Assistência Social 2023	Aquisição de camisetas e materiais diversos necessários para a execução da Conferência.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a execução da Conferência de Assistência social 2023.			R\$ 4.351,47	Executar de forma satisfatória e com qualidade a Instância que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
					Total R\$ 8.351,47	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de Cadastro Único	10 Camisetas polo para uniformes, com bordados nas costas e no bolso da frente em malha fria.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão de cadastro e benefícios	Setor CadÚnico	Abril a dezembro de 2023	R\$ 500 (R\$ 50 a unidade)	Melhoria do processo de cadastramento, digitação e atualização das informações e revisão cadastral.
	Cortina em tecido.				R\$ 4.000	
	02 Mesas para escritório 1,60x60 reta com duas gavetas e pés em aço				R\$ 1.600,00 (R\$ 800,00 cada)	
	Troca de corredeiras quebradas de armários embutidos.				R\$ 500,00	
Conservar os equipamentos em ótimo estado	Manutenção de equipamentos				R\$ 6.000,00	Equipamentos em ótimo estado e funcionamento
Capacitar os Usuários do PBF	Cursos de capacitação para usuários do Programa Bolsa Família	Capacitar os Usuários do PBF			R\$ 25.000,00	Usuários empoderados e qualificados para o mercado de trabalho
Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de Cadastro Único	3 Kits Teclado E Mouse Teclas Silenciosas Km-100 Km100 Teclado mouse combo, os botões claramente legíveis Digitação confortável e silenciosa, conforto na mão Especificação do mouse: Botões de resposta de alta velocidade 3 botões 3d 1200dpiUsb 2.059 x 117 x 36,5 mm Especificação do teclado: Teclado de escritório de tamanho completo.	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão de cadastro e benefícios			R\$ 600,00 (R\$ 200,00 a unidade)	Melhoria do processo de cadastramento, digitação e atualização das informações e revisão cadastral

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais para o setor de Cadastro Único	03 nobreak back-ups 1500va bivolts, bz1500pbi-br				R\$ 4.200,00 (R\$ 1.400,00 cada)	Melhoria do processo de cadastramento, digitação e atualização das informações e revisão cadastral.
	02 cadeiras secretária base fixa na cor azul				R\$ 360,00 (R\$ 180,00 cada)	
	01 cadeira secretária base giratória, com braço na cor azul				R\$ 500,00	
	01 armário em aço para pasta suspensa, com 04 gavetas e chave				R\$ 1.018,32	

Total R\$ 44.278,32

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para SEMED	Smartphone 32GB / 2GB RAM de 5.3" 13MP / 5MP – Celular	Garantir condições e infraestrutura necessária para gestão de acompanhamento da frequência escolar. Conscientizar as famílias da importância do PBF e a frequência escolar.	SEMED	Abril a dezembro de 2023	R\$ 1.800,00	Efetuar coleta e registro referente ao Projeto Presença, de forma eficiente e eficaz, diminuir a evasão escolar e dar melhores condições para a execução do trabalho ao Coordenador do PBF na Educação.
					Total R\$ 1.800,00	
Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Aquisição de equipamentos e materiais de expediente para a SMS	01 Toner para impressora HP Laser Jet P1102w 04 Resmas de papel A4 Pilha para balança digital	Garantir condições e infraestrutura necessária para a gestão do PBF na saúde	SMS	Abril a dezembro de 2023	R\$ 75,00 R\$ 80,00 (unidade R\$ 20,00) R\$ 250,00	Melhoria do acompanhamento e digitação das condicionalidades dos beneficiários do PBF na saúde
					Total: R\$ 405,00	

Ação (o que fazer)	Atividades Práticas (como fazer)	Objetivos (por que fazer)	Responsáveis (quem) / Local de Execução (onde)	Período de Execução (prazo)	Recurso Necessário (financeiro, físico e materiais)	Resultado Esperado (impacto)
Diárias para deslocamento dos Servidores para Capacitações	Custeio de diárias e passagens para deslocamento	Aumentar o conhecimento dos servidores e facilitar os trabalhos do dia a dia através do aprendizado de novas técnicas e instrumentais.	Setor CADÚNICO, SMS e SEMED	Abril a dezembro de 2023	R\$ 2.000,00	Aumento do nível de conhecimento do servidor, facilitando a execução de suas atividades e qualidade nas informações passadas aos beneficiários.
Aquisição de materiais para manter o setor em funcionamento	Compra de materiais de expediente.	Garantir atendimento de qualidade aos usuários.			R\$ 3.500	Manter o atendimento em devido funcionamento.
Contratação de serviços com equipamentos recreativos, para interação social.	Aluguel de brinquedos para reuniões do Bolsa Família.	Tornar as reuniões mais atrativas para pais que não tem onde deixar seus filhos			R\$ 12.000,00	Aumentar o índice de participantes das reuniões.
Manter veículo automóvel	980,00 litros de gasolina	Usar meio de locomoção para atendimento			R\$ 5.880,00 (litro: R\$ 6,00)	Acompanhar os beneficiários do Programa Bolsa Família
	Seguro para o veículo automóvel Manutenção para o veículo automóvel				R\$ 2.800,00	
			R\$ 2.500			
TOTAL GERAL					Total R\$ 28.680,00	R\$ 83.514,79

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de abril de 2023.

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
Secretária Mun. de Assistência Social

GERALDO ROLIM
Secretária Mun. De Saúde

DANIELLE SOUZA EMILIANI
Secretária Mun. de Educação

CLEIDE TEREZINHA FEYH TORELLI
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Fundo de Saúde – MS– CONTRATADA: NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - DATA DA ASSINATURA 19 de junho de 2023– OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo Utilitário, Zero Quilômetro para Atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Pregão Presencial 024/2023– VALOR: R\$ 120.432,00 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO (especificações mínimas)	QTDE	Marca/ modelo	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo utilitário, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca; motor de, no mínimo 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	1	CHEVROLET SPIN PREMIER 23/23	120.432,00	120.432,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.011 Aquisição de Equipamentos em Geral - FMS; Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes . Taquarussu – MS 19 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2023**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a realização de serviços de Manutenção e Revitalização para o Campo de Grama Sintética da Mini Arena Esportiva com fornecimento de material e mão de obra, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DATA: 10/07/2023.

HORÁRIO: 11h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 22 de junho de 2023.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2023**

Dispõe sobre a Perda do Cargo do servidor que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, CONSIDERANDO, o Processo Judicial nº 0001042-08.2014.8.12.0027, Processo Administrativo nº 285/2018 de 27/03/2018 folhas 052/053, Certidão de Trânsito em Julgado de 02/09/2022 folha 063 e Parecer Jurídico de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO, o exposto no Art.40 e inciso II do Art. 56, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º DEMITIR o servidor ALDAIR JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR MAGISTÉRIO; matrícula 44/1, lotado no Setor de Ensino – Fundeb (70%), nomeado pela Portaria Municipal nº 039/1998 de 30 de abril de 1998 ; portador do RG nº 001085381 /SSP/MS e CPF nº 794 . 895 . 241 - 15 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 22/06/2023; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira 22 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2023

Dispõe sobre a Perda do Cargo do servidor que menciona e dá outras providências

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Processo Judicial nº 0001042-08.2014.8.12.0027, Processo Administrativo nº 285/2018 de 27/03/2018 folhas 052/053, Certidão de Trânsito em Julgado de 02/09/2022 folha 063 e Parecer Jurídico de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO, o exposto no Art. 40 e inciso II do Art. 56, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º DEMITIR o servidor ALDAIR JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR N-II; matrícula 128/1, lotado no Setor de Ensino – Fundeb (70%), nomeado pela Portaria Municipal nº 044/2004 de 03 de maio de 2004; portador do RG nº 001085381 /SSP/MS e CPF nº 794 . 895 . 241 - 15 .

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 22/06/2023; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira 22 de junho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **JAIRO GOMES DA SILVA.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.52/2022, assinado em 02/08/2022, referente à função de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado ou exoneração a pedido.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 29 de Maio de 2023.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 29 de Maio de 2023.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.385/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DESTINADAS PARA ESTAGIÁRIOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos estagiários em órgãos da administração pública do município de Terenos/MS, para pessoas com deficiência.

§1º Caso o percentual mínimo não seja preenchido, a administração pública municipal fica autorizada a completar com os demais interessados.

Artigo 2º - Serão asseguradas aos estagiários com deficiência as adaptações necessárias ao desempenho das atividades.

Artigo 3º - Caberá ao Executivo regulamentar a lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 20 de Junho de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.386/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social e da outras providencias.

O PREFEITO DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua s atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar as famílias beneficiarias os imoveis assim identificados :

33. Lote 14 da quadra 05, localizado no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matricula nº 5100;
29. Lote 15 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matricula nº 5101;
16. Lote 16 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matricula nº 5102;
16. Lote 17 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matricula nº 5103;
9. Lote 18 da quadra 05, localizados no Loteamento EDUARDO PEREZ FILHO II, registrado na matricula nº 5104;

Art. 2º Os referidos lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias, em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º A pessoa beneficiaria terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 5º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos-MS, 22 de Junho de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUBKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO, para atendimento do objeto abaixo descrito:

Objeto: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a formalização de Termo de Parceria, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Projeto "Esporte para Todos", conforme condições estabelecidas neste Edital, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Trenos – MS.

Data de Realização: 12 de julho de 2023.

Horário: 08h00min.

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Trenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Trenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Trenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@trenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_trenos.

Trenos – MS, 22 de junho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n.290, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Trenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, MARIA EVA GOMES MARQUES, para ocupar o cargo de Supervisão, símbolo FC-4, a contar de 01 de junho de 2023.

TRENOS, 01 DE JUNHO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.06.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 289, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Trenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Trenos, gratificação por evolução educacional, fulcro no inciso II, art. 24, da Lei Complementar nº. 050/2023.

Matrícula	Servidor	Percentual	Processo
4028	Cristiane Santos da Silva	5%	1355/2023
2125	Luiz Eduardo Alves da Silva	5%	1364/2023
3951	Mauílio Ferreira Rodrigues	5%	1376/2023
3085	Cristiano Roberto Valente	5%	1383/2023
1807	Denise da Silva Almeida	5%	1384/2023
48	Hilda Miranda da Silva	5%	1402/2023
4280	Loester Alex Centurião de Rezende	5%	1409/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

TERENOS, 01 DE JUNHO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.06.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****ERRATA**

No Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, datado de 15 de junho de 2023, Edição 3361, página 374, referente à publicação do **Extrato do Termo de Colaboração nº 06/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público**, celebrado entre o Município de Três Lagoas MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Asilo Betel de Castilho.

Onde se lê:

DA VIGÊNCIA: da data de 26/05/2023 até 26/05/2024.

Leia-se:

DA VIGÊNCIA: da data de 26/05/2023 até 25/05/2024.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 008/2023

Portaria nº 7.547/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): V.F.O.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 119, E PRÁTICA DAS CONDUTAS INFRACIONAIS PREVISTAS NO ARTIGO 120, INCISOS VII E XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e consequentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 015/2023

Portaria nº 7.838/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): J.S.O.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO II, DA LEI Nº 2.120/2006.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, a formalização do pedido de exoneração do(a) servidor(a) afasta a justa causa que fundamentava esta persecução disciplinar, ante a perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Sindicância Administrativa nº 002/2021**Portaria nº 0343 /SEMAD/2021**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): A apurar

EMENTA – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE DESCUMPRIMENTO AOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 119, INCISOS I, II e XIV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – PERDA DA PRETENSÃO PUNITIVA – ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Sindicância administrativa que buscou apurar a existência de indícios de autoria e materialidade de prática da infração de descumprimento aos deveres previstos nos incisos I, II e XIV do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006. Ante a perda da pretensão punitiva, determina-se o arquivamento do feito.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de “ Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência” .

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
THIMALU COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 137.400,00	Centro e trinta e sete mil e quatrocentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: “Aquisição de medicamentos para atendimento de decisões judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nas quantidades estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais no anexo”

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 21 de junho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: “ Aquisição de brindes e materiais de uso diário para atender as ações e projetos educativos realizadas pela equipe do setor de educação ambiental, condizentes com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas – MS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA .”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 22 de junho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 563, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E AS OSC.”

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a nomeação de Gestor para acompanhamento e fiscalizado da execução da parceria realizada no âmbito de incidência da legislação

supra referida;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor responsável pela gestão **dos Termos de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação**, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do art. 6º, I, "a" do Decreto Municipal nº 476, de 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado (a) como gestor (a) dos Termos de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com poderes de controle e fiscalização, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Servidora **MAURELICE NUNES DOS SANTOS**, Diretora de Departamento da Proteção Social Básica, matrícula nº 5324, inscrita no CPF 636. XXX.XXX-20.

Art. 2º O gestor da parceria tem como obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – manter a comunicação com a Organização da Sociedade Civil sobre a execução dos Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação;

III- formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV- emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V- tomar ciência do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo único. Compete ao gestor comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria.

Art. 3º O gestor da parceria poderá, quando necessário:

I - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela entidade, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II- elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Jurídica do município, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Art. 4º São atribuições do gestor:

I – parecer(es) técnico(s) da prestação de contas final;

II - atesto do gestor da parceria para liberação das parcelas dos recursos em conformidade com o cronograma de desembolso, em conformidade com o cumprimento dos prazos relativos às prestações de contas parciais;

III - gestor da parceria deverá informar à Secretaria Gestora quaisquer irregularidades impeditivas do ateste, por meio de pareceres mensais de avaliação da execução do objeto pactuado;

IV - notificar a entidade para sanar ou cumprir as irregularidades no prazo de até 15 (quinze) dias;

V - emitir pareceres conclusivos acerca das prestações de contas aprovando, aprovando com ressalvas ou rejeitando as mesmas.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO GESTOR DESIGNADO

Eu, **MAURELICE NUNES DOS SANTOS**, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 562, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“DESIGNA GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO/FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E AS OSC.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a nomeação de Gestor para acompanhamento e fiscalizado da execução da parceria realizada no âmbito de incidência da legislação supra referida;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor responsável pela gestão **dos Termos de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação**, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do art. 6º, I, "a" do Decreto Municipal nº 476, de 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado (a) como gestor (a) dos Termos de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação, com poderes

de controle e fiscalização, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Servidora **LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA**, Diretora de Departamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula nº 19455, inscrita no CPF. 636.XXX.XX-00.

Art. 2º O gestor da parceria tem como obrigações:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – manter a comunicação com a Organização da Sociedade Civil sobre a execução dos Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação;

III- formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV- emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V- tomar ciência do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo único. Compete ao gestor comunicar ao Secretário Municipal ou ao Chefe do órgão da Administração Indireta, a inexecução da parceria.

Art. 3º O gestor da parceria poderá, quando necessário:

I - solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela entidade, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

II- elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria Jurídica do município, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

Art. 4º São atribuições do gestor:

I – parecer(es) técnico(s) da prestação de contas final;

II - atesto do gestor da parceria para liberação das parcelas dos recursos em conformidade com o cronograma de desembolso, em conformidade com o cumprimento dos prazos relativos às prestações de contas parciais;

III - gestor da parceria deverá informar à Secretaria Gestora quaisquer irregularidades impeditivas do ateste, por meio de pareceres mensais de avaliação da execução do objeto pactuado;

IV - notificar a entidade para sanar ou cumprir as irregularidades no prazo de até 15 (quinze) dias;

V - emitir pareceres conclusivos acerca das prestações de contas aprovando, aprovando com ressalvas ou rejeitando as mesmas.

Art. 5º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO GESTOR DESIGNADO

Eu, **LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA**, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO NOVA AMERICANA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 2.416.523,14 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e catorze centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da data de sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos, após o término do prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.09.01.18.541.0002.1013.0000 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 432

Três Lagoas-MS, 25 de maio de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CLÁUDIO FERREIRA DE ARAÚJO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

CARONA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Fornecimento de licenças de software tipo CAD (computer aided design – Desenho assistido por computador), através da adesão na forma de “CARONA”, a ATA de Registro de Preços do Processo Licitatório PRC 093/2022 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2022 – Registro de Preço SRP 030/2022, firmada entre o MUNICÍPIO DE MARIANA – MG, CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e a empresa MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11, por um período de 3 anos, para atendimento das necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e anexos”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 499.835,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial .

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 02.03.01.04.122.0003.2009.0000 – 33.90.40.00 – Sev. De Tecnologia de Informação.

Fonte de recurso: 1.500.0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 085

Três Lagoas-MS, 02 de junho de 2023

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

DÉBORA CRISTINA CASSIM

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso Não Onerosa com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS/MS**, do Terminal Rodoviário Interestadual e Intermunicipal do Município de Três Lagoas, localizado na Avenida Antônio Trajano, nº 2180, consistindo especialmente nos serviços descritos na Cláusula Oitava – Da Responsabilidade.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura.

DATA: 14/06/2023

ASSINAM:

ANGELO CHAVES GUERREIRO

Prefeito Municipal

NELSON SILVA TORRES

Presidente da APAE

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 78/2023
PROCESSO Nº 61/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 61 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas para palestrante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência

EMPRESA : CONDOR TURISMO LTDA .

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.859,59 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesa com Locomoção

Três Lagoas- MS, 22 de junho de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 3237/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **R. F. V.**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra **R. F. V., matrícula **XX09-1**, a partir do dia **05/06/2023** até o dia **03/08/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **05/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3244/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. B. M.**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício AUXÍLIO DOENÇA a Servidora Pública Municipal, Sra **M. B. M., matrícula **XXX99-1**, a partir do dia **30/06/2023** até o dia **18/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA N. 107/2023 R E S O L V E : EMENTA: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA SOB N.106/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria n. 106/2023 publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/06/2023, Número da edição: 3366.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Diego Maicon da Silva Bononi

PORTARIA Nº 005/SEMEA/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 250/2023

José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 142/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023

Contrato nº 250/2023 – Firmado junto com a empresa NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: "Aquisição de Caminhonete para uso no Parque Natural do Pombo, zero quilometro (0KM), tipo: Picape de médio porte (4X4 cabine dupla e implementada), conforme especificações, condições, exigências estabelecidas no Termo de Referência."

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Mariana Queiroz Dutra, portador da cédula de Identidade RG nº. 47813932-9 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscal Ambiental como Fiscal Titular e o servidor Flávio Henrique Fardin, portadora da cédula de Identidade RG nº. 33513483 SSP/SP, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Mariana Queiroz Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Flávio Henrique Fardin, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3254/SEMAD/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **A. R. C. F. S. B.**"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **A. R. C. F. S. B.**, matrícula

XX10-1, a partir do dia **19/06/2023** até o dia **17/08/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3253/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **C. P. O.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **C. P. O.**, matrícula **XXX74-1**, a partir do dia **19/06/2023** até o dia **17/08/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3252/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **H. G. S.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **H. G. S.**, matrícula **XX50-1**, a partir do dia **19/06/2023** até o dia **11/09/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3251/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **T. S. L. R. V.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **T. S. L. R. V.**, matrícula **XXX34-1**, a partir do dia **22/06/2023** até o dia **16/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **22/06/2023**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3250/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **C. P. B. A.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **C. P. B. A.**, matrícula **XXX82-1**, a partir do dia **16/06/2023** até o dia **15/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **17/04/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3249/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **N. C. B. G.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **N. C. B. G.**, matrícula **XX52-1**, a partir do dia **29/06/2023** até o dia **13/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3248/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **A. M. S.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **A. M. S.**, matrícula **XXX93-1**, a partir do dia **19/06/2023** até o dia **01/09/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **19/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3247/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **C. F. O.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **C. F. O.**, matrícula **XXX60-1**, a partir do dia **15/06/2023** até o dia **12/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3246/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **M. A. B.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **M. A. B.**, matrícula **XXX36-1**, a partir do dia **15/06/2023** até o dia **13/08/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3245/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **T. R. C.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **T. R. C.**, matrícula **XXX92-1**, a partir do dia **15/06/2023** até o dia **11/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **15/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3242, DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **M. S. F. S.**”

O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **M. S. F. S., matrícula XXX49**, no desiderato de combater o **indeferimento total** à concessão do benefício de auxílio-doença, e

CONSIDERANDO que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo serviço médico pericial oficial deste Instituto de Previdência, declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de junho de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3243/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. A. T. N.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **M. A. T. N.**, matrícula **XX29-1**, a partir do dia **23/06/2023** até o dia **16/10/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 21 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 9949/SEMAD/2023

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 228/2023”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Administrativo nº 119/2023 – Carona nº 001/2023

Contrato nº 228/2023 – Firmado junto com a empresa MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Fornecimento de licenças de Software tipo CAD (computer aided design – Desenho assistido por computador, através da adesão na forma de “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório PRC 093/2022 – Pregão Eletrônico PRGE 017/2022 – Registro de Preço SRP 030/2022, firmada entre o Município de Mariana e a empresa MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, por um período de 3 anos, para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor**, o servidor Alex Martins Silva, portador da cédula de identidade RG. nº 723.695 SSP/MS e CPF. 668.224.081-34, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Titular**, e o servidor Luís Carlos Queiroz Spindola, portador da cédula de identidade RG nº 000875353 SSP/MS e CPF. 653.741.421-00, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de junho de 2023.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alex Martins Silva, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos Queiroz Spindola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3241/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. C. M.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **M. C. M.**, matrícula **XX26-1**, a partir do dia **13/06/2023** até o dia **18/06/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3240/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **L. R. P. C.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **L. R. P. C.**, matrícula **XXXX439-1**, a partir do dia **13/06/2023** até o dia **05/08/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **13/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3239/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **G. M. S. M.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **G. M. S. M.**, matrícula **XXX46-1**, a partir do dia **10/06/2023** até o dia **14/06/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3238/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **R. R. O.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **R. R. O.**, matrícula **XXX43-1**, a partir do dia **31/05/2023** até o dia **26/09/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **31/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3236/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **H. G. P. A.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro **H. G. P. A.**, matrícula **23273-1** a partir do dia **23/05/2023** até o dia **21/06/2023**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **23/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3235/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **C. R. M. G.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **C. R. M. G** , matrícula **XXX93-2** , a partir do dia **02/06/2023** até o dia **28/09/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **02/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3234/SEMAD/2022"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. I. C. F.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **M. I. C. F.** , matrícula **XXX77-1** , a partir do dia **06/06/2023** até o dia **03/09/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3233/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. M. C.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **M. M. C.** , matrícula **XXX67-1**, a partir do dia **09/06/2023** até o dia **16/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**Art. 2º** - Relativamente ao período de **17/07/2023 a 05/08/2023**, poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual a segurada esteja vinculada opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **09/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3232/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **G. G. O.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **G. G. O.**, matrícula **XXX11-1**, a partir do dia **10/06/2023** até o dia **24/06/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3231/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **C. S. N.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **C. S. N.**, matrícula **XXX60-1**, a partir do dia **06/06/2023** até o dia **18/06/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3230/SEMAD/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **I. C. P. F.**”

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra **I. C. P. F.**, matrícula **XXX69-1**, a partir do dia **17/06/2023** até o dia **04/07/2023**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 3229/SEMAD/2023"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **M. S. F. S.**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Indeferir o **benefício AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **M. S. F. S.**, matrícula XXX49-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico-pericial oficial deste Instituto de Previdência que declarou a APTIDÃO da segurada ao exercício das atividades laborais.**Art. 2º** - Poderá a segurada interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria em diário oficial, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime a segurada da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **06/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de junho de 2023

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 062/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 237/2023: A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 024/2023, Concorrência Pública nº 002/2023, Contrato administrativo nº 237/2013, firmado com a empresa SANCHES & AQUINO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – BAIRRO OSMAR DUTRA, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar a servidora Ana Carolina Fernandes de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 1717090 SEJUSP/MS, cargo de Coordenador Geral Gest. Pol. Pública, como Fiscal Titular e o servidor Luís Carlos de Queiroz Spindola, portador da cédula de identidade RG nº 00875.353 SSP/MS, cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal Suplente; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.**Art. 2º:** Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Ana Carolina Fernandes de Sousa, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luís Carlos de Queiroz Spíndola, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO N.15 /TRÊS LAGOAS/2023

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Sr. **Lindomar Antonio da Silva Filho**, representando os usuários dos Serviços Socioassistenciais – CRAS São João, na Comissão Permanente de Instância de Controle Social, em substituição a Sra. Vera Lúcia Ferreira Alves, nomeada na Resolução n. 05/CMAS/2023.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/ MS, 22 de Junho de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias